SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**RESOLUÇÃO Nº 024, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*Divulga a nova Composição da Diretoria Executiva junto ao CMDCA de Acari/RN, relativo ao biênio 2013 a 2014.*

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2004, e Considerando o disposto no art. 28º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a deliberação do Conselho, em Sessão Solene de Posse dos Conselheiros Não Governamentais, realizada no dia 24 de junho de 2013; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Nova Diretoria Executiva, para o biênio 2013/2014, que será composta pelos seguintes membros:
I – Albertina da Guia Lopes de Araújo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – Presidente.
II – Analílian Viana da Costa, representante da Associação Caminhos da Cidadania – Vice-Presidente.
III Rebeka Nathaly Dantas Veras Galvão, representante da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças – 1ª secretária.
IV – Luciana Silva Santos Dantas, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari – 2ª secretária.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 24 de junho de 2013.

***ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO***
Presidente do Cmdca de Acari/rn

**Publicado por:**
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**922C7AC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 071/2013 – PMA - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - EXONERAR, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº. 20.058, CPF/MF nº. 051.503.764-85, do Cargo de Coordenadora dos PSFs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, que estava em pleno gozo da Licença Maternidade no período de 17 de dezembro de 2012 a 13 de junho de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência à servidora.

Gabinete do Prefeito, Acari - RN, 14 de junho de 2013.

***ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**45D7883F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 519, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria Biênio 2013/2014**

**Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes**
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
**Conselheiro fiscal:** Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
**Conselheiro fiscal**: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA IVANEIDE DE SOUSA BATISTA,** Matrícula nº 580, ocupante do cargo de Sub-coordenador da Proteção Social Básica ao Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a trabalhar em serviço extraordinário 50 (quarenta) horas por mês, durante os meses de junho a dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**59835010

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 520, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JUSTINA ABRANTES DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 130072-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2013, a serem gozadas do dia 03 de junho 02 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos ao dia 03 de junho de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**4A064626

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 521, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 130062-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/01/2012, a serem gozadas do dia 03 de junho 02 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos ao dia 03 de junho de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**F83F6A21

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 522, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA HELENA ARAUJO DE SOUSA**, Matrícula n.º 130046-6, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013, a serem gozadas do dia 03 de junho 02 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos ao dia 03 de junho de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

***AROLDO DE ALMEIDA BRAGA***
Secretário da Administração e Dos Recursos Humano

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**23378CC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 526, DE 07 DE JUNHO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, amos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 847, de 23 de Setembro de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1 – Titular: Francisca Teles dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Priscila Rafael Ferreira – Secretaria Municipal de Assistência Social

2 – Titular: Mariana Dantas Maniçoba – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Estefanine Deise de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde

3 – Titular: Maria de Jesus Pereira Almeida – Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Reginaldo Ferreira de Lima – Secretaria Municipal de Educação

**II – REPRESENTANTES DE ENTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

1 – Titular: Tereza Raquel Rodrigues da Silva - Igreja Católica
Suplente: Débora Almeida Silva – Igreja Presbiteriana

2 – Titular: Maria Augusta de Sousa Duarte – Associação dos Artesãos
Suplente: Francisca Silvaneide dos Santos – Associação dos Artesãos

3 - Titular: Aldeci Pereira de Lima – Pastoral Familiar
Suplente: Antonio Alves de Mesquita Júnior – Pastoral Familiar

Art. 2o – O mandato dos conselheiros acima mencionados será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 280 de 1º de abril de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 07 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**F5D404EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 527, DE 07 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Delegar ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **GILBERTO CIPRIANO MANÇOBA,** designado através da Portaria nº 255 de 19 de Março de 2013, poderes para emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, cadastrar, desbloquear e alterar senhas e encerrar contas de depósitos e, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **MARIANA DANTAS MARIANO,** poderes para fiscalizar todas as transações realizadas.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 281, de 1º de abril de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**3BA11413

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 523, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **AURIMAR DA SILVA OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos e Finanças, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JUNHO DE 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**35D396BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 524, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO JOSE DE SOUSA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo deus efeitos ao dia 03 de junho de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JUNHO DE 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**FD9288E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 525, DE 05 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ACACIO NUNES DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social,

Imprensa e Cerimonial, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções no Gabinete Civil.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2013.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 DE JUNHO DE 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**8A930D01

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 528, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS VALERIANO TEXEIRA DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JUNHO DE 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**8E922D6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 529, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JOÃO LOPES VIEIRA NETO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JUNHO DE 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**7407CAA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 530, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO JOSE DE SOUSA NETO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JUNHO DE 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**7DC5C3B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 531, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL ISAIAS DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JUNHO DE 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**CFB6B82D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I**
**DOS OBJETIVOS**

**Art.1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º** - São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário.

Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
Acompanhar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art.3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
De organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos;
De um representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
De um representante do poder executivo municipal;
De um representante da EMATER Local;
De um representante de organização civil atuante na área de desenvolvimento sócio ambiental;
De um representante das Instituições Religiosas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

**Art. 4º** - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, será composta pelos seguintes representantes:
Presidente
Secretário
Tesoureiro

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembléia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembléia geral de suas representações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - o número de participantes do Conselho com direito a voto não deverá ser inferior a 09(nove) nem superior a 15 (quinze), sendo a participação de 80% da sociedade civil e beneficiários, e 20% do poder público.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

**I** - Ressalvo o representante da EMATER como membro do CMDIS;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa para escolha da nova representação.

**Art. 6º** - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembléia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

**Art. 7º** - A assembléia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 9º** - A assembléia geral do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

**Art. 10º** - As reuniões de assembléia, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

**Art. 11** - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 12** - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em assembléia.

**Art. 13** - A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

**Art. 14 -** A presente Lei revoga a Lei 927 de 16 de junho de 2009, que trata da criação do Fundo Municipal do Apoio Comunitário – FUMAC.

**Art. 15** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 24 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**A1ADC63D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1014, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*"Autoriza a doação de bem imóvel do Patrimônio Público Municipal."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, em favor do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Educação da Cultura e dos Desportos, de um terreno com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100m (cem metros) de frente por 100m (cem metros) metros de fundo, situado na Zona Urbana do Município de Alexandria, próximo ao Bairro Santo Amaro, confrontando-se ao norte, com terreno do Município de Alexandria; a oeste, com a RN-117; ao sul, com terreno do Sr. Leomar Ferreira de Souza; e, ao leste, com terreno do Município de Alexandria.**

**Art. 2º.** A doação tem por objetivo a construção do prédio da Escola Estadual 7 de Novembro.

**Art. 3º**. O bem imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal, caso o Governo do Estado do Rio Grande do Norte não inicie a construção no prazo de 1 (um) ano, ou não venha a implantar a Escola no prazo de 3 (três) anos, ambos contados da efetiva transferência de domínio.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 24 de junho de 2013.

***NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**EC5AE4C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **02 (duas) diárias**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, nos dias **26 e 27 de junho de 2013**, para participar do **Seminário: Práticas de uma Gestão Municipal Responsável,** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Pague-se.**

***IARA MARQUES DE AZEVEDO***
Coordenadora Administrativa

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**39314E9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 017/2013, para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, Câmaras de ar e Lubrificantes, para os veículos da Prefeitura Municipal de Angicos, de acordo com as especificações das propostas, as Empresas: **BR PNEUS E SERCIÇOS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.8488.901/0001-99,** ganhadora dos itens 01 ao 13, 15 e 16 do **LOTE I,** no **LOTE II** os itens 10 e 11, e nos **LOTES III E IV** ganhadora de todos os itens, a empresa **CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.304.542/0001-85,** sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 09 e do 12 ao 14 do **LOTE II,** haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Angicos/RN, 25 de Junho de 2013

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**95DDC04D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº: 194/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.*

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º-** EXONERAR A PEDIDO a Senhora **Jânia Jerônima da Silva**, do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico M03**,** nomeado sob portaria nº: 155/2012, de 05 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de junho de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**45BF763B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 195/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

*Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a servidor e dá outras providências.*

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando o Art. 56 da Lei Municipal nº: 813 de 03 de Janeiro de 2011 – que dispõe da Reestruturação Administrativa do Poder Executivo do Município de Angicos;

Considerando que a servidora **Carlineide Justina da Silva Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, presta serviços relevantes ao município no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tal servidor, com ênfase inclusive em horários diferenciados dos demais servidores.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **Carlineide Justina da Silva Almeida**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo da Atenção à Família /CC3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, desta Prefeitura Municipal, gratificação de 60% (Sessenta por cento) do salário do cargo de Coordenador Administrativo da Atenção à Família.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 25 de Junho de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**207EBFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **KÉTSIA MARIA MACEDO DA CUNHA**, Mat. 2581, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, cuja saída está programada às 06h00min, do dia 26 de junho de 2013, com retorno previsto para 18h00min do dia 27 de junho de 2013, com o objetivo de participar de Seminário: Praticas de uma Gestão Municipal Responsável. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**FCC93C0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO**, Mat. 362, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E TECNOLOGIAS**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, cuja saída está programada às 06h00min, do dia 26 de junho de 2013, com retorno previsto para 18h00min do dia 27 de junho de 2013, com o objetivo de participar de Seminário: Práticas de uma Gestão Municipal Responsável. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**99E7D5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR**, Mat. 2580, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, cuja saída está programada às 06h00min, do dia 26 de junho de 2013, com retorno previsto para 18h00min do dia 27 de junho de 2013, com o objetivo de participar de Seminário: Praticas de uma Gestão Municipal Responsável. O valor unitário de uma diária é de R$ 300,00 (trezentos

reais) totalizando o valor concedido de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**74E43A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **MAXSUEL NUNES**, Mat. 2573, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE POLITICA E AÇÕES INSTITUCIONAIS**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, cuja saída está programada às 06h00min, do dia 26 de junho de 2013, com retorno previsto para 18h00min do dia 27 de junho de 2013, com o objetivo de participar de Seminário: Praticas de uma Gestão Municipal Responsável. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**4AE4FD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **AGENOR BARBOSA DA ROCHA**, Mat. 2692, ocupante do cargo de **CONTROLADOR GERAL**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia) para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, cuja saída está programada às 06h00min, do dia 26 de junho de 2013, com retorno previsto para 18h00min do dia 27 de junho de 2013, com o objetivo de participar de Seminário: Praticas de uma Gestão Municipal Responsável. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

***MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**C5AD2CC8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 054/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Senhora **AURENICE RAPOSO DE LIMA**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antonio de Souza Maia Júnior.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 04 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**DACEFE99

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 055/2013 DE 04 DE JUNHO DE 2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Senhora **ROSILDETE LOPES MARINHO**, para exercer o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antonio de Souza Maia Júnior.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 04 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**2589E134

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 056/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Senhora **AURENICE RAPOSO DE LIMA**, para o Cargo Comissionado de Sub-coordenadora de Arquivo e Cerimonial - CC-3 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 05 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**D2107A1D

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 057/2013 DE 10 DE JUNHO DE 2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a servidora Sr.ª **ROXANA NICAULIS PAVLOVLA AUGUSTO DE PAIVA MELO LOPES DE GÓIS**, TNM-1, da função de Diretora de Finanças deste Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 10 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**C38A74F0

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 058/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o Senhor **MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Finanças – CC-1 deste Poder Legislativo.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 10 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**D67CBE31

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 059/2013-GP DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável (Lançamento do Projeto Controle Interno Municipal) realização do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, através da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a Assessoria de Planejamento e Gestão e a Unidade local do Promoex.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **26 e 27 de junho de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de junho de 2013.

***ANTONIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**DFE34564

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 060/2013-GP DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao **Senhor Antônio Laete Oliveira de Souza Vereador**, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável (Lançamento do Projeto Controle Interno Municipal) realização do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, através da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a Assessoria de Planejamento e Gestão e a Unidade local do Promoex.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **26 e 27 de junho de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**5B5B01F9

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 061/2013-GP DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da **Vereadora Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), a **Senhora Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes Vereadora**, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável (Lançamento do Projeto Controle Interno Municipal) realização do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, através da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a Assessoria de Planejamento e Gestão e a Unidade local do Promoex.

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **26 e 27 de junho de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**6166439B

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 062/2013-GP DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador José Pereira Filho Neto.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao **Senhor José Pereira Filho Neto Vereador**, para fazer face as despesas com alimentação na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável (Lançamento do Projeto Controle Interno Municipal) realização do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, através da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, a Assessoria de Planejamento e Gestão e a Unidade local do Promoex.

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **26 e 27 de junho de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**A83A8D94

**CAMARA MUNICIPAL DE APODI**
**PORTARIA N.º 063/2013-GP DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN, que vigerá do dia 1º de julho até o dia 31 de julho de 2013.

Art. 2º - Os servidores cumprirão horário das 08h00min às 12h00min nas terças e quinta-feira, ou em dia e horário diversos de acordo interesse da Câmara Municipal e determinação da presidência da Casa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 25 de junho de 2013.

***JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Marcos dos Santos Maia
**Código Identificador:**0641D82E

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO 20130450**

**CONTRATO Nº**.....: 20130450
**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013 – TP
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
**CONTRATADA(O)**.....: W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICAS ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE APODI.

**VALOR TOTAL**.....: R$ 244.222,44 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2013 Projeto 0206.154510006.1.019 Construção, Ampliação e Reforma e conservação de Praças Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 244.222,44
**VIGÊNCIA**.....: 180 dias
**DATA DA ASSINATURA**.....: 25 de Junho de 2013

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**FA70C919

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO 20130452**

**CONTRATO Nº**.....: 20130452
**ORIGEM**.....: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013 – TP
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
**CONTRATADA(O)**.....: CONSTRUTORA DANTAS LTDA
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1(UMA) QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL VERISSIMO GAMA NO BAIRRO BICO TORTO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI.
**VALOR TOTAL**.....: R$ 169.199,89 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2013 Projeto 0212.278120026.1.044 Construção, Reforma e Conservação de Quadras de Esportes, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 169.199,89
**VIGÊNCIA**.....: 150 dias
**DATA DA ASSINATURA**.....: 21 de Junho de 2013

***FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**F78757A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO 004/2013 – CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O CARGO NA QUAL FOI APROVADO.**

**Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social**

RELAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO

| ITEM | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Neucira Barboza de Moraes | APROVADO |
| 02 | Maressa Libna Lopes Oliveira Viana | APROVADO |
| 03 | Kallen Yasmine Silva Amaral | APROVADO |
| 04 | Márcia Talita Fernandes Costa | APROVADO |
| 05 | Rosane Milene Tôrres de Queiroz | APROVADO |
| 06 | Luzilândia Bernadino de Almeida | APROVADO |
| 07 | Paula Cleoptra Alves de Oliveira | APROVADO |
| 08 | Nayara Rafaella Rayna C. C. Maia | APROVADO |

RELAÇÃO DOS PSICÓLOGOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO

| ITEM | NOME | |
|---|---|---|
| 01 | Elisângela Pinto de Almeida | APROVADO |
| 02 | Teresa Jorgeanni P. de O. Benevides | APROVADO |
| 03 | Nikellyo Kênio Maia Monteiro | APROVADO |
| 04 | Nathalya Cristina Ribeiro Trigueiro | APROVADO |
| 05 | Francisca Sonara Silva Sousa | APROVADO |

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**5A0520AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20130453
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21060002/13
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADO.....: ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DANTAS
OBJETO.....: Contratação de entidade sem fins lucrativos para realização de eventos culturais. Para realização do auto de São João Batista de acordo com a lei municipal n° 867/2013
VALOR TOTAL.....: R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0211.276950025.2.075 Realização de Eventos Culturais e Turísticos, Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00, no valor de R$ 15.500,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2013 a 25 Junho de 2013
DATA DE ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2013

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**D18640D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Arez, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de Registrar Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e Lubrificantes para atender as necessidades da prefeitura e suas demais secretarias nessa
municipalidade foi FRACASSADA, por todas as empresas participantes serem inabilitadas.
Prefeitura Municipal de Arez/RN, CPL/PMA – Comissão Permanente de Licitação, situada á Praça Getúlio Vargas, N.º 270, Centro, Arez/RN; Fone/Fax: (84) 3242 – 2100, no horário das 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
AREZ, 25 de junho de 2013.
Pregoeiro PMA/RN.

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**A290F94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arez / **CONTRATADO:** MARIA MARGARETE GOMES PEGADO / **OBJETO:** Uma tocata do grupo musical, "GRUPO MUSICAL SERGIO & CIA", estilo musical eclético, no Distrito de Patané, durante as festividades alusivas ao São Pedro da comunidade / **VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais) / **DATA(S) DA EXECUÇÃO:** 28/06/2013 / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 13 – Cultura; 392 – Difusão Cultural; 008 – Incentivo a Cultura e ao Esporte; 2145 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; 33.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 25/06/2013**.**

**Publicado por:**
Carlos Alexandre de Paiva
**Código Identificador:**2B3CAA8A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PREGAO 21/2013

**EXTRATO CONTRATUAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**
**DESERTO.**

**Publicado por:**
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**3665BC84

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGAO Nº 25/2013

**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial nº 025/2013**
**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de julho de 2013, às 09h00min (nove horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para abastecimento das secretarias municipais. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.**
**Baraúna - RN, em 25 de junho de 2013**

***JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
**Código Identificador:**D97A44C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### DECRETO Nº10 / 2013 – GP/PMBS

**Decreto nº10 / 2013 – GP/PMBS**
Boa Saúde / RN, 13 de junho de 2013

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares do Município de Boa Saúde, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando que a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, alterou os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), modificando a duração do mandato dos Conselheiros Tutelares de 03 (três) para 04 (quatro) anos e dispondo acerca do processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares em data unificada em todo o território nacional;
Considerando que a referida Lei Federal dispôs ainda que o processo unificado de escolha ocorrerá sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
Considerando que a posse dos Conselheiros então escolhidos será na data também unificada de 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
Considerando, desse modo, que a próxima eleição dos Conselheiros Tutelares se dará na data de 04 de outubro de 2015, e a respectiva posse em 10 de janeiro de 2016;
Considerando que o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares do Município de Boa Saúde, que já fazem jus ao mandato de 04 (quatro) anos, se encerrará em 30 de julho de 2014;
Considerando que o Município de Boa Saúde não poderá permanecer até a data da posse dos novos Conselheiros sem a existência efetiva de um Conselho Tutelar;
Considerando, pois, a necessidade de adoção de providências excepcionais diante da situação peculiar ocasionada pela aprovação da Lei Federal em comento;

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Para fins de unificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional, ficam prorrogados, em caráter excepcional, os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares do Município de Boa Saúde/RN até o dia 09 de janeiro de 2016.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, em 13 de junho de 2013

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**0D8198FE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
### DECRETO Nº 11/ 2013- GP/PMBS

Boa Saúde /RN, 25 de junho de 2013.

Dispõe sobre atribuir ao Conselho Municipal de Educação a função de Comitê do Compromisso Todos pela Educação pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Sistema Estadual de Ensino,o qual faz parte o Município de Boa Saúde/RN

***O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município,***

*Considerando o que dispõe a diretriz XXVIII do plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, no sentido de organizar comitê local do Compromisso com a finalidade de mobilização da sociedade e acompanhamento das metas de evolução do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Atribuir ao Conselho Municipal de Educação, além daquelas previstas em Lei, as funções de Comitê Local do Compromisso todos pela Educação.
§ 1º – Constituem funções do Comitê a que se refere o caput, a mobilização da sociedade para melhoria da qualidade da educação básica e o acompanhamento das metas municipais de evolução do **IDEB** – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
§ 2 – O desempenho das funções a que se refere o caput será disciplinado no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Boa saúde/RN, 25 de junho de 2013.

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**7715A093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº47/2013 – GP/PMBS**

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **Herculano Lazaro Barbalho**, portador do **RG: 636.168 - SSP-RN** e **CPF: 365.927.494-15**, do cargo comissionado de Diretor PII A, na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, lotado na Secretaria de Educação, retirando 30% do salário base.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**ACF4645E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº48/2013 – GP/PMBS**

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **Josué Joaquim da Silva**, portador do **RG: 002.484.525 – ITEP- RN** e **CPF: 061.160.674-76**, do cargo comissionado de Diretor PII A, na Escola Municipal Severino Bento Bezerra, lotado na Secretaria de Educação, retirando gratificação de 20% sobre salário base.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**275AED40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº49/2013 – GP/PMBS**

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e conforme Art. 19, inciso III.
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **Josué Joaquim da Silva**, portador do **RG: 002.484.525 – ITEP-RN** e **CPF: 061.160.674-76,** para o cargo comissionado de Diretor PII A, na Escola Municipal Jessé Pinto Freire, lotado na Secretaria de Educação, com 30% sobre o salário base.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**C88D756A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**PORTARIA Nº 50/2013 – GP/PMBS**

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e conforme Art. 19, inciso III.
**RESOLVE:**

**Art. 1.** Nomear a Senhora **RAYANNY GISELLE MESQUITA SANTOS**, Portadora do **RG: 002.695.214 – ITEP-RN** e CPF: **073.789.614-00**, para o Cargo Comissionado de Diretora PII A, na Escola Municipal Severino Bento Bezerra, lotado na Secretaria de Educação, com salário e gratificação de 20% sobre o salário base.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2013.

***PAULO DE SOUZA SEGUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Daniela Silva da Cruz
**Código Identificador:**B8B936D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA - DECRETO Nº 014/2013**

*Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no Artigo 39 da Constituição Federal de 1988 e no § 3 do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93,

Considerando os princípios de Administração Pública, especialmente aqueles que norteiam os atos licitatórios;
Considerando a busca constante da excelência administrativa para uma perfeita gestão dos recursos municipais;
Considerando a necessidade de economia dos recursos municipais; e
Considerando a intenção de estabelecer o procedimento de acordo com o entendimento das Cortes de Contas, em conformidade com o Decreto Federal 7892/13;

**DECRETA:**

Art.1ºAs contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art.2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, a qual é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV) Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art.3ºSerá adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

IV) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafoúnico: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art.4ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1ºExcepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério da Administração Municipal, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima competente;

§2ºCaberá à Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I) convidar, facultativamente, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V) confirmar junto aos órgãos participantes, quando for o caso, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento, quando for o caso, de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, quando for o caso, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3ºO órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II) manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4ºCabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art.5ºO prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93

Art.6ºA Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a

possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafoúnico: No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.7ºAo preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafoúnico: Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art.8ºA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

*Art. 9–º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.*

*§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.*

Art. 10º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I) a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II) a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III) a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4–º do art. 9–º, no caso do gerenciador admitir adesões; "o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem"

IV) a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI) o prazo de validade do registro de preço;

VII) os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII) os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX) as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
X) a minuta da ata de registro de preços

§1ºO edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, combustíveis e outros similares.

§2ºQuando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art.11.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a

serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art.12.A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§1ºO preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2ºQuando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3ºQuando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 14.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV) tiver presentes razões de interesse público.

§1ºO cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2ºO fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art.15.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, em 09 de Junho de 2013.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
**Código Identificador:**33C90617

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 015/2013**

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste município e,

**Considerando, as festividades juninas e o feriado religioso estabelecido para celebração solene da Festa de São João Batista, neste dia 24 de Junho (Segunda feira);**
**Considerando, que antesdo mencionado feriado nacional,teremos um final de semana de comemorações das festividades juninas, realizado pelas escolas da cidade, onde em uma relação de custo benefício da máquina pública, é certo que não haverá resultado positivo;**
**Considerando, por fim, que deve a administração pública pautar as suas ações pelos princípios da eficácia e da eficiência.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o dia 24 de Junho de 2013 (Segunda-Feira).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de Junho de 2013.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
**Código Identificador:**CEE064CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, torna pública que realizará em 08 de julho de 2013, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Campo Redondo/RN, em 25 de junho de 2013.

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Elias Antonio da Silva Neto
**Código Identificador:**86AAF566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 996, DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

Projeto de Lei do Executivo nº 008/2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações Constitucionais e legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Caraúbas que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação a COSERN dos bens e instalações que constituem:

- Extensão primária em 13.8 KV, para atender a subestação aérea de 75 KVA localizado na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104 – centro, Caraúbas – RN.

Parágrafo único – Os bens doados no caput são parte integrante da estrutura da sede do Poder Executivo Municipal localizada na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, centro, Caraúbas – RN.

Art. 2° - A transferência do acervo procedida por este instrumento normativo dá-se a título de contribuição, podendo a COSERN dispor da obra para atender a outros consumidores, ficando responsável pela sua operação e manutenção.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “Jonas Gurgel” Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas (RN), 21 de junho de 2013; 145 Anos de Emancipação Política.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em 21 de junho de 2013 e no Diário Oficial Eletrônico - DOE, em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**D89521E0

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 997, DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

Projeto de Lei do Executivo nº **009/2013**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a celebrar convênio com Instituição Financeira, visando a concessão de empréstimos aos agentes políticos e servidores públicos municipais, através de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Caraúbas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**L EI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com Instituição Financeira cujo funcionamento esteja regularmente autorizado pelo Banco Central, tendo por objeto a concessão de empréstimos financeiros, sob consignação em folha de pagamento aos agentes políticos e servidores públicos municipais, ativos e inativos de ambos poderes, nos termos e condições a serem estabelecidas nos instrumentos a serem firmados entre as partes, respeitadas as disposições da legislação vigente aplicável a espécie.
Parágrafo § 1º - O valor do desconto mensal e o número de prestações a consignar deverão ser expressamente autorizados pelo próprio servidor ou agente político do município;
Parágrafo § 2º - O somatório dos descontos e ou retenções consignados para pagamento de empréstimos, financiamentos ou operações de arrendamento mercantil não deve exceder, no momento da efetiva contratação, a trinta por cento do valor dos vencimentos do servidor ou do subsídio do agente político, deduzidas as consignações obrigatórias:
a. contribuições devidas pelo segurado à previdência social;
b. pagamento de benefícios além do devido;
c. imposto de renda;
d. consignação por ordem judicial;
e. outros descontos autorizados pelo servidor ou vereador, anteriormente;
f. descontos decorrentes de ausências do vereador às sessões.
Art. 2º O Poder Legislativo e o Poder Executivo, após a consignação de valores na folha de pagamento dos servidores ou dos agentes políticos, farão o repasse do valor consignado à instituição financeira de direito, até o 5º dia útil, subsequente ao dia do pagamento dos vencimentos do servidor ou subsídios dos agentes políticos.
Art. 3º É vedado ao Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal atuar como avalista ou garantidor de pagamento de empréstimos consignados de agente político municipal ou servidor, quando:
I - o servidor tiver o exercício do cargo interrompido;
II - o vereador tiver o mandato interrompido ou encerrado;
III - quando o valor do vencimento ou do subsídio for insuficiente para o pagamento do valor da parcela do financiamento, priorizando os descontos, nos termos do inciso IV, do art. 2º desta lei.
Parágrafo único. Em qualquer situação que o Poder Legislativo ou Poder Executivo ficar impedido de reter o valor da parcela consignada na folha de pagamento do servidor ou vereador, a instituição financeira será comunicada do ocorrido, através de ofício, na data correspondente ao dia do pagamento da consignação, ficando cancelada a consignação do respectivo servidor ou vereador, em caráter irrevogável.
Art. 4º O convênio a que se refere esta lei somente será firmado e mantido com a instituição financeira ou sociedade de arrendamento mercantil que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
I - enquadre-se no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;
II - não esteja em débito com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, inclusive com o sistema de seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devendo manter sua regularidade comprovada por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI/SICAF, e, também, não integrar o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN;
III - esteja apta à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações técnicas constantes do Protocolo de Relacionamento em meio magnético CNAB-Febraban.
Art. 5º Para a efetivação da consignação ou retenção nos benefícios previdenciários, as instituições financeiras e as sociedades de arrendamento mercantil que firmarem convênio com o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal deverão encaminhar, oficialmente, até o dia vinte de cada mês, toda a documentação necessária ao setor de Recursos Humanos de ambos os Poderes, para processamento e pagamento das retenções dentro do mês.
Art. 6º Para a reprogramação da consignação, com alteração de prazo e valor, será necessário que a instituição financeira envie à Câmara Municipal informação de cancelamento (quitação) do empréstimo anterior e outra de inclusão da nova consignação, com seus novos parâmetros.

§ 1º - toda a documentação deverá conter a autorização expressa do servidor ou do agente político municipal.
§ 2º - para segurança do agente político municipal ou servidor, o mesmo deverá comparecer, pessoalmente, à Câmara Municipal ou a Sede da Prefeitura para informar, oficialmente, o servidor responsável pelo setor de recursos humanos e à tesouraria, sempre que contratar empréstimos ou reprogramação da consignação, nos termos desta lei.
Art. 7º O servidor e o agente politico municipal que autorizar consignação em desacordo com esta lei, responderá pela infração.
Art. 8º O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam isento de qualquer despesa, com recursos públicos, na execução desta lei.
Parágrafo único. As cláusulas do Convênio observarão o disposto nesta lei.
Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **21** de **junho** de **2013**; 145 Anos de Emancipação Política.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em 21 de junho de 2013 e no Diário Oficial Eletrônico - DOE, em ____/____/2013. O referido é verdade e dou fé.

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**9A33801A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 998, DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

Projeto de Lei do Executivo nº **007/2013**

EMENTA: Dispõe sobre alteração na denominação de escolas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A **CASA DA CRIANÇA MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL DO AMARAL**, localizada a Rua João Pessoa, 25 – centro, zona urbana deste município, a partir desta data passa a chamar-se **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MONSENHOR RAIMUNDO GURGEL DO AMARAL.**

Art. 2º - **A CASA DA CRIANÇA DE PETROLINA**, localizada no Sitio Petrolina , zona rural deste município, a partir desta data passa a chamar-se **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE PETROLINA.**

Art. 3º - **A CASA DA CRIANÇA MARIA ALDENORA GURGEL**, localizada no PA de Ursulina , zona rural deste município, a partir desta data passa a chamar-se **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA ALDENORA GURGEL.**

Art. 4º - **A CASA DA CRIANÇA ESPAÇO DA ALEGRIA** , localizada no PA de Santa Agostinha , zona rural deste município, a partir desta data passa a chamar-se **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ESPAÇO DA ALEGRIA.**

Art. 5º - **A CASA DA CRIANÇA GIZELDA FERNANDES**, localizada a Rua Pelágio Guerra, Alto São Severino, zona urbana deste município, a partir desta data passa a chamar-se **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GIZELDA FERNANDES SOARES.**

**Art. 6º -** Todas as unidades de ensino citadas nos artigos anteriores passarão a integrar a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **21** de **junho** de **2013**; 145 Anos de Emancipação Política.

***ADEMAR FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em 21 de junho de 2013 e no Diário Oficial Eletrônico - DOE, em ____/____/2013. O referido é verdade e dou fé.

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**6E64C1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000415/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 022/2013, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas de aplicativos conforme termo de referência. O pregão será realizado no dia 09 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 25 de junho de 2013.

***UGO DELLION DA LUZ***
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**D8A83047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00459/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 023/2013, destinado ao registro de preços para Aquisição de material permanente, tipo Ar Condicionado Split, instalação e manutenção dos mesmos, para atender as diversas unidades administrativas do município no decorrer do exercício de 2013. O pregão será realizado no dia 10 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 25 de junho de 2013.

***UGO DELLION DA LUZ***
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**D2AB10B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 097**

Portaria nº 097/13 Em, 25 de junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o senhor ESTEFÂNIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº053.369.044-73, Matrícula nº 001144, do Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, exercido na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 25 de junho de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**93E86DFD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
### LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 06 DE JUNHO DE 2013

**Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Bairro Santa Águeda - Fone: 3274-4154**
**e-mail – camara@camaracmirim.com.br**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 06 DE JUNHO DE 2013**

> **"***Dispõe sobre a criação de ouvidoria no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE em Ceará-Mirim, e dá outras providências*".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** Senhor Renato Alexandre Martins da Silva**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica a Autarquia Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizada a instituir ouvidoria, gerando um canal de comunicação com os clientes através da recepção de reivindicações, reclamações e sugestões e, conseqüentemente, recomendar medidas que visem implementar melhorias em seus procedimentos e na qualidade de seus produtos, ou serviços.
***Parágrafo Único***: A ouvidoria será regulada por lei própria que terá o objetivo de contribuir para elevar, continuamente, os padrões de presteza e segurança das atividades desenvolvidas na entidade e o fortalecimento da cidadania.
**Art. 2º** - O Poder Executivo terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaboração e envio do projeto de lei dispondo sobre a criação da ouvidoria mencionada no art. 1° da presente norma.
**Art. 3º** - A implantação da ouvidoria fica condicionada à adequação orçamentária do Poder Executivo, observados os trâmites legais próprios.
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, Vereador Paulo Antonio da Cruz, em Ceará Mirim/RN, aos 06 de junho de 2013.

***RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**B62B0892

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Assessoria Jurídica, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa Construtora e Serviços de Limpeza CRC Ltda ME na fase de habilitação, referente a Concorrência Pública nº 003/2012, objetiuvando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de 03 (três) Creches (modelo padrão do FNDE - Tipo B - Proinfância) nas localidades de Terra da Santa, Coqueiros e Muriú, no Município de Ceará-Mirim, mantendo a mesma Inabilitada. Desde já, aprazamos a abertura dos envelopes de proposta de preços para o próximo dia 27/06/2013, às 8:00 horas.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**7EA256ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 093

**DECRETO Nº 093**
**EM 11 DE JUNHO DE 2013.**

DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGENCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e:
**Considerando** os termos da Portaria Nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os Parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do disposto na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009.
**Considerando** os termos da Lei Municipal Nº 665, de 17 de março de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desenvolver Ações para Implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
**DECRETA:**
**Art. 1°** - A hierarquização e a seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria 610/2011, a saber:
I. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e;
III. Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
**Art. 2º** - Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais, hierarquizados na forma do item 4.2 do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, conforme segue:
I. Famílias com menor renda *per capita*;
II. Famílias com maior número de dependentes (filhos);
III. Famílias usuárias da Política de Assistência Social.
**Art. 3º.** Do total das Unidades Habitacionais será feita reserva de 3% (*três por cento*) para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o Inciso I do Artigo 38 da Lei Nº 10.741/2003 (*Estatuto do Idoso*) e suas alterações.
**Art. 4°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 60 anos de Emancipação Política, em 11 de junho de 2013.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**10B2E315

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 094**

**EM 17 DE JUNHO DE 2013.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 27 DE MARÇO DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPIONAL INTERESSE PÚBLICO E OS PROGRAMAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
**DECRETA:**
**Art. 1°** - A Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013, ***que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Pessoal por Tempo Determinado para Atender as Necessidades de Excepcional Interesse Público e os Programas Especiais do Governo Federal e dá Outras Providências***, Fica Regulamentada Nos Termos Deste Decreto.
**Art. 2º** - A contratação de que trata a Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013, destina-se a atender as necessidade temporárias de excepcional interesse público e os Programas Especiais do Governo Federal, será formalizada mediante Contrato por Tempo Determinado - CTD, em conformidade com o presente Decreto.
**Parágrafo único** - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração direta e às Autarquias cujo pessoal seja regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**Art. 3º** - A contratação por tempo determinado de que trata este decreto aplica-se exclusivamente nas hipóteses previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013 e será celebrada, em cada área, pelo respectivo Secretário Municipal que poderá delegar a competência para a prática do ato.
**Art. 4º** - A contratação de que trata o artigo 2º deste Decreto dependerá de autorização do Prefeito Municipal, mediante proposta fundamentada do órgão ou entidade interessada, previamente encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG, para análise técnica, da qual deverá constar:
I - caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013.
II - período de duração da contratação;
III - quantidade a ser contratada e, no caso de docentes, o número de horas-aulas disponíveis para contratação;
IV - estimativa de despesas no período de contratação;
V - existência de recursos orçamentários e financeiros;
VI - comprovação de trâmite de processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos, quando for o caso;
VII - remuneração do pessoal contratado nos termos Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013 será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho.
**Art. 5º** - O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 733 ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.
**Art. 6º.** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.
**Art. 7º** - Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração e Gabinete - SEMAG, para controle do disposto na Lei Municipal nº 733, requerimento para contratação com justificativa da sua necessidade.
**Art. 8º** - As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável 01 (*uma*) vez por igual período.
**Parágrafo único**. As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade dos serviços a serem executados, obedecido os prazos totais previsto no caput.
**Art. 9º.** A autorização para contratação, com a indicação de seu fundamento legal, será publicada no Diário Oficial da FEMURN.
**Art. 10.** O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013 não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato; e
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
**Parágrafo único**. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.
**Art. 11**. O contrato firmado de acordo com a Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013 se extinguirá, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (*trinta*) dias;
III - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária; e
IV - ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**Art. 12.** A remuneração do pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de carreira ou dos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, conforme as condições do mercado de trabalho.
**Art. 13.** O Poder Executivo fixará as tabelas de remuneração para as hipóteses de contratações previstas na Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013.
**Art. 14**. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 733, de 27 de março de 2013, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (*trinta*) dias e assegurada ampla defesa.
**Art. 15**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 60 anos de Emancipação Política, em 17 de junho de 2013.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**E2505434

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 095**

**EM 25 DE JUNHO DE 2013.**

DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica determinado o **HORÁRIO DE 07h00min ÀS 12h00min NO EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2013 (QUARTA-FEIRA)**, em função do "Jogo da Seleção Brasileira de Futebol", válido pela Copa das Confederações.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 60 anos de Emancipação Política, em 25 de junho de 2013.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**E5E4D728

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
### PORTARIA Nº 19/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

**Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358**
**CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

**Processo nº 142/2013**
**PORTARIA Nº 19/2013**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Itan Lobo de Medeiros

Função - Vereador

Quantidade - 01

Destino - Caicó (RN)

Data de Afastamento: 26 de junho de 2013

Hora de Saída: 07:00 horas

Hora de Chegada: 17:00 horas

Roteiro: Auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Caicó para participar da 2ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, onde terá como objetivo debater questões estratégicas, relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de junho de 2013.

***SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastião Caio dos Santos Dantas
**Código Identificador:**B19993A1

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
### PORTARIA Nº 18/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

**Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358**
**CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:camaracruzeta@yahoo.com.br**

**Processo nº 141/2013**
**PORTARIA Nº 18/2013**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Função - Vereador

Quantidade - 01

Destino - Caicó (RN)

Data de Afastamento: 26 de junho de 2013

Hora de Saída: 07:00 horas

Hora de Chegada: 17:00 horas

Roteiro: Auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Caicó para participar da 2ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, onde terá como objetivo debater questões estratégicas, relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 21 de junho de 2013.

***SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS***
Presidente

**Publicado por:**
Sebastião Caio dos Santos Dantas
**Código Identificador:**EFD7CB42

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
### PORTARIA Nº 15/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

**Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358**
**CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

**Processo nº 121/2013**
**PORTARIA Nº 15/2013**

**A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas

Função - Presidente

Quantidade - 01

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 14 de junho de 2013

Hora de Saída: 05:00 horas

Hora de Chegada: 22:00 horas

Roteiro: FECAM-RN (Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte), para participar do I Encontro de Presidentes das Câmaras Municipais do RN, no dia 14 de junho de 2013, às 9 h, tendo como pauta: Portal da Transparência, Regimento Interno das Câmaras e Outros e resolver diversos assuntos de interesse desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 13 de junho de 2013.

***ELISMÁRIA CATARINA PINTO***
Vice- Presidente

**Publicado por:**
Sebastião Caio dos Santos Dantas
**Código Identificador:**2654CA35

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 067/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Cargo /Função: PREFEITO MUNICIPAL
Quantidade: 02 (duas)
Destino: NATAL/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2013
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre "Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".

( x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**A891D593

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Cargo /Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Quantidade: 02 (duas)
Destino: NATAL/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2013
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre "Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".

( x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**B51F1522

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: VANESSA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo /Função: TESOUREIRA
Quantidade: 02 (duas)
Destino: NATAL/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2013
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido

pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre "Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".

( x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**34617063

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: GILVAN GOMES DA SILVA
Cargo /Função: COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Quantidade: 02 (duas)
Destino: NATAL/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2013
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre "Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".

( x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**AD38E1E9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Cargo /Função: COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
Quantidade: 02 (duas)
Destino: NATAL/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2013
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre "Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".

( x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**390B52C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 072/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.
.
**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: DAVID CANDIDO DE OLIVEIRA
Cargo /Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Quantidade: 02 (duas)
Destino: NATAL/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2013
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre "Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".

( x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**B6E74EA4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 073/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da

Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

| | |
|---|---|
| **Agente Político ou Servidor:** JOSÉ UBIRAJARA DE ARAÚJO<br>**Cargo /Função:** PEDREIRO<br>**Quantidade:** 02 (duas)<br>**Destino**: NATAL/RN<br>**Data do Afastamento:** 26 e 27 de junho de 2013<br>**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre **"Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".** | |
| ( x) Diária com pernoite | |
| ( ) Diária sem pernoite | |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**3798248C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 074/2013 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 55, da Lei Complementar Nº 02 de 23 de dezembro de 1992 e o Decreto Municipal Nº 518 de 28 de janeiro de 2002.

.

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ANTONIO MEDEIROS MARTINS JÚNIOR
Cargo /Função: CONTROLADOR GERAL
Quantidade: 02 (duas)
Destino: NATAL/RN
Data do Afastamento: 26 e 27 de junho de 2013
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal nos dias 26 e 27 de junho para participar do Seminário promovido pelo TCE/RN, no Centro Administrativo do Estado sobre "Práticas de uma Gestão Municipal Responsável".

( x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Município de Cruzeta-RN, 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**FE082BEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 154, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, Matrícula 155-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Referência 06-A, do quadro efetivo, por 03 (Três) meses, no período de 01/07/2013 a 28/09/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Município de Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**66142E10

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 155, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 83, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSA DE LIMA DA CRUZ**, Matrícula 223-1, Auxiliar de Serviços Diversos - Referência 07-A, do quadro efetivo, por 03 (Três) meses, no período de 01/07/2013 a 28/09/2013.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Município de Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**A280D349

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 156, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 81, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Licença de Interesse Particular ao servidor **ERLENILDO DOS SANTOS BRITO**, Matrícula 180-1, Motorista - Referência 03-A, do quadro efetivo, por um período de 03 (Três) anos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Município de Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**4BFAC73E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 157, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **MARIA DA PAZ ARAÚJO** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBROSIO SILVA** deste Município.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**96DBA188

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 158, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **VANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA** do cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBROSIO SILVA** deste Município.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**A23AD31E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 159, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

NOMEAR **VANEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA**, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**F6481896

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 160, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 36, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **ERIVANILDO DA SILVA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Diversos-Ref-02-A, Matrícula nº 362-1, do quadro efetivo deste município, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno, localizada na Rua Tiburtino Bezerra nº 175, Bairro Santo Antônio, no horário das 11:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01 de julho de 2013.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Município de Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**5BF22D94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 161, DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 36, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **LUIS FERNANDES DA SILVA**, Tratorista-Ref-03-A, Matrícula nº 301-1, do quadro efetivo deste município, para exercer sua função na Biblioteca Pública Municipal Professora Terezinha de Jesus Medeiros Góes, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, no horário das 6:00 às 12:00 horas, a partir do dia 01 de julho de 2013.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Município de Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2013.

***ERIVANALDO AQUINO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**57771490

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Procedimento da licitação nº. 021/2013**

**Modalidade: Pregão Presencial**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na **2° Chamada** da Licitação nº. 005/2013, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"**escolha de empresa especializada no fornecimento de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**" Q**ue não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.
DOUTOR SEVERIANO - RN, 20 de Junho de 2013.

Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**F30A595D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE LOTES DESERTO DE LICITAÇÃO**

**Procedimento da licitação nº. 023/2013**

**Modalidade: Pregão Presencial**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 023/2013, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"**escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**"**

**Q**ue não acudiram interessados aos ITENS 01, 02, 14, 15, 18, 23, 50, 62, 64, 65, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, sendo os ITENS declarados DESERTOS por não acudir interessados.
DOUTOR SEVERIANO - RN, 18 de Junho de 2013.

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**6ECD9458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 07 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 026/2013, tipo maior desconto, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no Serviço de Remanufaturamento de Cartuchos e Tonners para impressoras, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 25 de Junho de 2013.

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**CBCFC596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

2° CHAMADA

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:30 horas do dia 09 de Julho de 2013, fará realizar 2° Chamada dos ITENS 01, 02, 14, 15, 18, 23, 50, 62, 64, 65, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88 da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 023/2013, tipo menor preço, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (Móveis, Eletroeletrônicos) a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.
DOUTOR SEVERIANO - RN, 25 de Junho de 2013.

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Pregoeiro

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**B0A2919A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 363/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA ANTÔNIO CASCIANO DE OLIVEIRA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e cidadão que firmou raízes e criou uma grande família em nosso Município, onde a sustentou com muito trabalho como agricultor e comerciante em tempos difíceis para o nosso povo. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-33 passa a se chamar "**Rua Antônio Casciano de Oliveira**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**B0762A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 364/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA JOÃO CRESCENCIO DA COSTA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e cidadão que firmou raízes e criou uma grande família em nosso Município. Se destacando como um produtor de fumo e camboeiro, o que marcou a sua história. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-18 passa a se chamar "**Rua João Crescencio da Costa**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**CB4FA6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 365/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA JOÃO SAMPAIO SOBRINHO 'JOÃO DE ELIZEU'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e cidadão feliz com muitos amigos que o rodeavam, como pessoa carismática que era. Segui a agricultura como sendo a cultura da cidade, onde se manteve até o fim de sua vida. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-12 passa a se chamar "**Rua João Sampaio Sobrinho 'João de Elizeu'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**793110F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 366/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA VICENTE RODRIGUES DA SILVA 'VICENTE JOVÊNCIO" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Se destacando como um agricultor, feirante e camboeiro, trabalhando duro por toda a sua vida, o que marcou a sua história. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-02 passa a se chamar "**Rua Vicente Rodrigues da Silva 'Vicente Jovêncio'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**D6DD2045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 367/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA FRANCISCO DE QUEIROZ PESSOA 'CHICO MATA'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida e trabalhadeira. Se destacando como um "matemático", fazendo serviços de "cubagem" de terras, sendo o único de sua época que realizava tal serviço, o qual ajudou bastante seus companheiros agricultores. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código Q 62- passa a se chamar "**Rua Francisco de Queiroz Pessoa 'Chico Mata'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**52AB0397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 368/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA JOÃO MAURÍLIO DA SILVA 'JOÃO PALHETA'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Se destacando na profissão de ferreiro e , fabricante de diversos utensílios domésticos que eram consumidos em todo o Município. Sendo, pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-14 passa a se chamar "**Rua João Maurílio da Silva 'João Palheta'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**872B47EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 369/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA ANTÔNIO NEPONUCENO DA COSTA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Se destacando como um viajante, tendo saído do Município, em busca de melhores condições de vida, deslocou-se até o paíz vizinho da Bolívia, onde trabalhou por anos, e posteriormente fixou-se em Brasília/DF, ao qual participou de sua construção. Mesmo distante de sua terra, assim que conseguiu juntar recursos comprou um pedaço de terra no Encanto, e retornou, por fim à sua terra natal. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código Q-58 passa a se chamar "**Rua Antônio Neponuceno da Costa**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**7B163946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 370/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA CÍCERA ANTÔNIA DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Se destacando como mãe de família, esposa de um dos primeiros Prefeito Municipales do Município o Sr. Antônio Joaquim, agricultora aguerrida e simples. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-08 passa a se chamar "**Rua Cícera Antônia da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**92093438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 371/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Se destacando como agricultor, trabalhador, sempre brincalhão que alegrava seus amigos e parentes. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-15 passa a se chamar "**Rua Manoel Pereira da Silva 'Manoel de Tereza'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**5D9FCFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 372/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA 'DECA RIBEIRO'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Se destacando como pecuarista, comerciante, bem sucedido do Município. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-23 passa a se chamar "**Rua José Ribeiro de Souza 'Deca Ribeiro'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**AA4BBB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 374/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "TRAVESSA BENEDITO JOSÉ DA COSTA 'BENEDITO CAJÚ'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Tal cidadão se destacou como político no Município, sendo eleito Prefeito Municipal para o mandato de 1970 à 1973 e sendo escolhido pelo pares para presidir a Câmara Municipal nos anos de 1971 à 1973. Sendo ainda comerciante, tendo destaque em todo o

Município. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-30 passa a se chamar "**Travessa Benedito José da Costa 'Benedito Cajú'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**335C2C17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 375/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA JOSÉ VICENTE DA SILVA 'ZÉ VICENTE'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Tal cidadão se destacou como um dos maiores sanfoneiro da região, trazendo destaque ao Município. Tal qualidade de música lhe tornou conhecido em todo o Município, onde cultivou inúmeras amizades. Ademais foi um dos primeiros moradores do Município de origem quilombola. Ademais fazia intenso trabalho pastoral, tomando de conta da igreja, ajudando os párocos do Município. Sendo ainda comerciante, tendo destaque em todo o Município. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-30 passa a se chamar "**Rua José Vicente da Silva 'Zé Vicente'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**46B0DF76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 376/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA RAIMUNDO NONATO FILHO 'MUNDICO BOI" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Tal cidadão deixou sua marca no Município, por sua simplicidade e amizades, trabalhando na limpeza pública como garí. Sendo ainda comerciante, tendo destaque em todo o Município. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-28 passa a se chamar **"Rua Raimundo Nonato Filho 'Mundico Boi'"**.

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**26A8F87B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 377/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA VEREADORA MUNICIPAL COSMA EDITÔNIA RUFINO BATISTA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. A homenageada era comerciante, historiadora, professora, se destacou ainda na vida pública política de nosso Município sendo eleita, ainda jovem, em seu mandato de Prefeito Municipala, pelo voto popular de 250 eleitores, que confiaram em suas propostas e no seu carisma. Faleceu tragicamente em um acidente automobilístico, ainda no mandato popular, o que marcou a história do Município. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-36 passa a se chamar "**Rua Vereadora Municipal Cosma Editônia Rufino Batista**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**60CF78E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 378/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. A homenageada era alfabetizadora da população carente do Município, posteriormente lecionou geografia, sendo diretora por diversos mandatos, na Escola Cide Rosado e Escola Adolfo Fernandes. Deixou sua marca na educação do Município. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-29 passa a se chamar "**Rua Maria de Fátima de Oliveira Costa**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**A3821078

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 379/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA ANTÔNIA FERNANDES DE QUEIROZ" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. A homenageada era católica fervorosa, participando de todas as ações da igreja junto à comunidade, se destacando por sua caridade, na comunhão da igreja. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-06 passa a se chamar "**Rua Antônia Fernandes de Queiroz**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**C3C3A09C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 380/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA VEREADOR MUNICIPAL MÁRIO CANDIDO DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado era comerciante e pecuarista prospero e foi escolhido pela população, por quatro mandatos, consecutivos, de Prefeito Municipal. Marcou era no legislativo Municipal, com vinte anos representado o povo, somente deixando o legislativo municipal por motivo de doença, se aposentado, inclusive como Prefeito Municipal. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-40 passa a se chamar **"Rua Vereador Municipal Mário Candido da Silva**".
**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**82C81697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 381/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA VEREADOR MUNICIPAL FRANCISCO FILOMENO DA SILVA 'CHICO FILOMENO'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado era agricultor no Município e foi escolhido pela população para representar o povo do Encanto por um mandato. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-35 passa a se chamar **"Rua Vereador Municipal Francisco Filomeno da Silva 'Chico Filomeno'"**.

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**B64A42A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 382/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA SEBASTIÃO GERÔNIMO DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado era agricultor no Sítio Carnaubinha, de onde tirou o sustento para a sua família, onde posteriormente mudou-se para a cidade tornando-se comerciante, ao qual foi seguido por todos os seus filhos. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-34 passa a se chamar **"Rua Sebastião Gerônimo da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**8EFB3024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado dedicou sua vida à agricultura, passando toda a sua vida no Sítio Encanto do Meio, onde toda a sua família cresceu e prosperou. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-03 passa a se chamar **"Rua Antônio José da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**DB0021A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 384/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA MANOEL MAXIMINO DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado dedicou sua vida à agricultura, mas se destacou como oleiro, marcando a sua histórico como tendo sido o responsável pela produção dos tijolos para a construção do marcado público municipal. Ademais o homenageado fabricava colchões de agave, que eram usados pala população do Município, em sua época. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-25 passa a se chamar **"Rua Manoel Maximino da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**85EEE816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 385/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "TRAVESSA MARIA ANTÔNIA DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado era agricultora a mãe de família dedicada, tendo 14 filhos, com cuja dedicação e carinho foram criados. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-13 passa a se chamar **"Travessa Maria Antônia da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**99BFEF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 386/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA JOÃO GUILHERME DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado era agricultor dedicado à família e ao trabalho no campo. Tendo contribuição decisiva na construção do açude público do Encanto. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-17 passa a se chamar **"Rua João Guilherme da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**D2799AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 387/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. A homenageada era católica, sendo cantora da igreja, rendeira e fiadeira, fazendo varandas e bonecos. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-16 passa a se chamar "**Rua Antônia Rodrigues da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**1A09CF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 388/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. A homenageada era um rezador e benzedor, homem exemplar, fiel e dedicado, não cobrava por seus serviços e fazia as rezas de bom grado, ganhando nome em todo o Município. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-07 passa a se chamar "**Rua Manoel Pereira da Silva**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**6BAEAB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 389/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

*DÁ NOME DE "RUA JOSÉ MIZAEL DA COSTA 'ZÉ DE PADIM'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado, constituiu vasta família no nosso Município com 18, dos quais 9 sobreviveram, onde mostra o sofrimento e as dificuldades da família. Marcou a história do Município como o primeiro funcionário público, na então vila Joaquim Correia, como eletricista, onde depois passou a exercer a função de guarda noturno. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-09 passa a se chamar "**Rua José Mizael da Costa 'Zé de Padim'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**DF225405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 390/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA MANOEL ALVES DE FONTES" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado, se destacou como um grande agricultor e pecuarista. Ficou conhecido em todo o Município como benzedeiro que rezava de forma solidária para todos o que lhe procuravam, tornando-se figura conhecida e bem vista pela sociedade. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-27 passa a se chamar "**Rua Manoel Alves de Fontes**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

_____
***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***

**Nesta data, 14/06/2013 – Eu, Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**FC62DF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 391/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA MANOEL MARCELINO NETO 'MANOEL DOS SANTOS'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. Se destacando como agricultor, pecuarista, comerciante, bem sucedido do Município. Tendo se destacado também por ter exercido a função de subdelegado municipal. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-39 passa a se chamar "**Rua Manoel Marcelino Neto 'Manoel dos Santos'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**02EBC9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 392/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA MARIA ROSÂNGELA DA SILVA 'ROSINHA'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filha ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. A homenageada era agente administrativa na VI URSAB, sendo umas das responsáveis pela formação dos agentes comunitários de saúde do município, onde se destacou. Sendo sempre uma jovem solidária e presente na comunidade. Sendo pois merecedora de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-38 passa a se chamar "**Rua Maria Rosângela da Silva 'Rosinha'**".

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**37187E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 393/2013**

Encanto/RN, 14 de junho de 2013.

DÁ NOME DE "RUA ANTÔNIO GERMANO DA SILVA 'ANTÔNIO KELER'" À LOGRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente proposição tem o intuito de homenagear filho ilustre de nosso Município. Tal honraria se justifica por ser tal pessoa merecedora de dar nome a uma rua do Município por ser pessoa querida. O homenageado se destacou fazendo parte da história do nosso Município ao ser escolhido pelo povo para ocupar uma cadeira na Câmara Municipal por dois mandatos, de 1978 à 1988, onde sua influência entre os pares e o seu respeito pela população o levaram a ocupar o cargo de presidente Ca Câmara Municipal de 1979 à 1982. Sendo pois merecedor de ter sua memória lembrada com uma rua em sua homenagem.

**Art. 1º** – O logradouro denominado atualmente denominado com o código SDO-37 passa a se chamar **"Rua Antônio Germano da Silva 'Antônio Keler'"**.

**Art. 2º** – Dentro do prazo de noventa dias o poder Executivo municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

**Art. 3º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**564AB0B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DA PREFEITA
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Jose Marcelino de Oliveira, 100 - Dinate Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 09 de Julho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços de transportes de pacientes e diversos, a realizarem consultas e exames em diversas cidades. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 3475-0001.
Equador - RN, 20 de Junho de 2013

***NILSAMARA DE SOUZA AVELINO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**F2B91F00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 002/2013

**DECRETO No 002/2013 Espirito Santo/RN, 06 de maio de 2013 .**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela seca – COBRADE, 1.4.1.2.0 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Francisco Araújo de Souza Prefeito do Município de Espírito Santo-RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas Lei Orgânica Municipal de Espírito Santo-RN pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

**Que a população vem sofrendo com as consequências danosas para a Saúde e o bem estar social, que são consagrados preceitos constitucionais, decorrente do prolongado período de seca que se consolida desde agosto de 2012, totalizando 09 ( nove ) meses de escassez de chuvas, conforme dados técnicos da Secretaria de Agricultura do Governo do estado EMATER-RN, atingindo a zona urbana e rural do Município que está sendo abastecido de águas por *carro pipas* do programa do Governo Federal e locado pela Ediliade.**

· Que os recursos econômicos que sustentam o fomento local s encontram deveras comprometidos.

· Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, Relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de estado de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca –**COBRADE-:1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC , nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 6 dias do mês de maio de 2013.

***FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA***
Prefeito de Espírito Santo

*** PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**
João Maria de Melo Inácio
**Código Identificador:**31207870

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 35/2013

Portaria nº 35/2013 – GP Espírito Santo, 28 de maio de 2013.

O Prefeito Constitucional do município de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Nomear Comissão Coordenadora, com a finalidade de coordenar os trabalhos de implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, deste município, ficando assim constituída:

1- Enghº Francisco Araújo de Souza – representante da municipalidade;
2- Artur Felipe de Araújo – representante da saúde;
3- Evânia Cristiane Venceslau Lima dos Santos – representante da educação;
4- Ivanildo Guilherme Lopes – representante do setor urbano;
5- Joab Gomes de Lima – representante do turismo e meio ambiente;
6- Marco Antônio Emerenciano de Souza – representante da secretaria de obras e infra-estrutura;
7- Eliene Januário da Silva – representando a Câmara dos Vereadores;
8- Pe. Marcelo Araújo Cunha – representando do seguimento católico;
9- Kleofas Soares do Nascimento – representante do seguimento evangélico;

10- José Armando da Silva – representante do sindicato dos trabalhadores rurais;
11- Ankito Silva Luís – representante da EMATERN;
12- Francisco de Assis de Oliveira – representante da CAERN;
13- NICT – Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica, FUNASA;

Revogando-se a Portaria de nº 28, do dia 19 de fevereiro de 2013.

Publique-se.
Cumpra-se.

***FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

*Publicado por incorreção

**Publicado por:**
João Maria de Melo Inácio
**Código Identificador:**74205AAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 047/2013

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de medalhas e troféus.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

***Art. 24 - É dispensável a Licitação:***
***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 2.645,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentações das faturas conforme a aquisição dos materiais.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUNDEB, QSE.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ nº 08.883.446/0001-13, com sede profissional na Av. Cel. Martiniano, 622, Centro – Caicó/RN, na aquisição de 6 (seis) taças padronizadas de 33cm, 30 (trinta) taças padronizadas de 29cm, 14 (quatorze) taças padronizadas de 47cm e 04 (quatro) taças padronizadas de 65cm e 460 (quatrocentos e sessenta) medalhas padronizadas de 06cm para serem utilizadas nos eventos esportivos municipais.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**5000A49B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2013

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**MARÇO E ABRIL DE 2013**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

| BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | | 15.654.675,55 |
| Receitas Realizadas | 2.061.158,81 | 4.596.269,56 |
| **BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS** | **NO BIMESTRE** | **ATÉ O BIMESTRE** |
| Dotação Inicial | | 15.654.675,55 |
| Dotação Atualizada | | 16.523.190,55 |
| Despesas Empenhadas | 1.423.825,80 | 4.044.854,65 |
| Despesas Liquidadas | 1.238.477,23 | 3.081.388,62 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **NO BIMESTRE** | **ATÉ O BIMESTRE** |
| Despesas Empenhadas | 1.423.825,80 | 4.044.854,65 |
| Despesas Liquidadas | 1.238.477,23 | 3.081.388,62 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | **ATÉ O BIMESTRE** |
| Receita Corrente Líquida | | 13.612.550,56 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo anual de 25% dos imp. na manut. e des. do ensino | 1.098.170,36 | 25,00 | 7,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | Valor apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas próprias com ações e serviços públicos de Saúde | 374.073,13 | 15,00 | 2,07 |

***JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**5F424C07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 002/2013

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Carta-Convite nº 02/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Reforma do Predio da Antiga Estação Ferroviária, zona Urbana deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – EMPREENDIMENTOS. COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R$ 107.954,44 (cento e sete

mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 20 de junho de 2013

***MARIA LUCIA DO NASCIMENTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**06926043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 001/2013**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Carta-Convite nº 01/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Construção de Quadra Descoberta, Comunidade de Cachoeira, zona rural deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**. Que teve como licitante vencedor: **A.B CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA -EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48** com o valor total de R$ 139.498,94 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 20 de junho de 2013

***MARIA LUCIA DO NASCIMENTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**A07A91D6

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO– CARTA CONVITE Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado peloa Sr(A). Lucidio Jacome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **A.B CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA -EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48** - CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 01/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Construção de Quadra Descoberta, Comunidade de Cachoeira, zona rural deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**, com o valor total de R$ 139.498,94 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 24 de junho de 2013

***LUCIDIO JACOME FERREIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**1FFABBB9

**GABINETE CIVIL**
**ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2013**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 02/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Reforma do Predio da Antiga Estação Ferroviária, zona Urbana deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – EMPREENDIMENTOS. COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R$ 107.954,44 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de junho de 2013

***LUCIDIO JACOME FERREIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**776B5CBC

**GABINETE CIVIL**
**HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 02/2013**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 02/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Reforma do Predio da Antiga Estação Ferroviária, zona Urbana deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – EMPREENDIMENTOS. COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26** com o valor total de R$ 107.954,44 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 21 de junho de 2013

***LUCIDIO JACOME FERREIRA***
Ordenador de despesa

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**93D8344E

**GABINETE CIVIL**
**ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2013**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 01/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Construção de Quadra Descoberta, Comunidade de Cachoeira, zona rural deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**. Que teve como licitante vencedor: **A.B CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA -EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48** com o valor total de R$ 139.498,94 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de junho de 2013

***LUCIDIO JACOME FERREIRA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**76488C99

**GABINETE CIVIL**
**HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2013**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Carta-Convite nº 01/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Construção de Quadra Descoberta, Comunidade de Cachoeira, zona rural deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**. Que teve como licitante vencedor: **A.B CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA -EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48** com o valor total de R$ 139.498,94 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 21 de junho de 2013

***LUCIDIO JACOME FERREIRA***
Ordenador de despesa

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**DE644E11

**GABINETE CIVIL**
**EXTRATO DE CONTRATO– CARTA CONVITE Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado peloa Sr(A). Lucidio Jacome Ferreira – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e **NUNES – EMPREENDIMENTOS.**

**COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26** CONTRATADO, celebram este contrato referente a Carta-Convite nº 02/2013, tipo menor preço global com a finalidade de **Contratação de Empresa Prestadora de serviços para Reforma do Predio da Antiga Estação Ferroviária, zona Urbana deste municipio de Frutuoso Gomes/RN**, com o valor total de R$ 107.954,44 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Frutuoso Gomes/RN, 24 de junho de 2013

***LUCIDIO JACOME FERREIRA***
Ordenador de despesa

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**D4BCA10D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0049/2013**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 0049/2013, Pregão Presencial SRP nº 028/2013, foram às empresas:

**JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO** CNPJ/MF nº 09.122.003/0001-72, saiu vencedora dos ítens: 01, 03, 05 e 10 totalizando o valor de **R$ 206.600,00 (Duzentos e seis mil e seiscentos reais)**.

**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, saiu vencedora dos ítens: 02, 04, 06, 09 e 11, totalizando o valor de **R$ 239.514,00 (Duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e quatorze reais)**.

**Y GREICY DE FREITAS CRUZ,** CNPJ/MF nº 03.647.696/0001-30, saiu vencedora do ítem: 07 no valor de **R$ 38.629,80 (Trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73, saiu vencedora do ítem: 08, no valor de **R$ 24.168,60 (Vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

**F. P. DE LIMA - ME**, CNPJ/MF nº 17.078.409/0001-23, saiu vencedora do ítem: 12, no valor de **R$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de Junho de 2013.

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**4E075DD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 050 2013

**EXTRATO DE CONTRATO** - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 063/2013, FIRMADO EM 14/06/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: I. J. TENORIO JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.546.906/0001-22. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS PORTEIROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 050/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**. **VALOR GLOBAL**: **R$ 63.050,00** (SESSENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** LIVIO JOSÉ TENORIO JUNIOR, CPF SOB O Nº. 085.875.194-17.

**Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
**Código Identificador:**5803D06B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 049 2013

**EXTRATO DE CONTRATO** - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 069/2013, FIRMADO EM 21/06/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: J M BEZERRA & CIA LTDA, CNPJ SOB O Nº. 08.510.133/0010-00. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 049/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**. **VALOR GLOBAL**: R$ 27.904,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** JOSÉ DE ANCHIETA MEDEIROS, CPF SOB O Nº. 458.012.824-91.

**Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
**Código Identificador:**6CE6B180

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 609/2013 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, biênio 2013 a 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da Carta política deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Guamaré para o biênio 2013 a 2015 e atribui-lo as funções inerentes ao COMITÊ LOCAL COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO (XXVIII Diretrizes do Plano de Metas do PAR – 2011/2014).

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Patrícia Maria de Morais Miranda
Suplente: Leilia de Siqueira Nunes Araújo
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Ana Maria Gomes Borges Cunha
Suplente: Maria Geovânia Marinho
III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Marileide Rosendo da Silva
Suplente: Maria das Dores da Fonseca
IV - Representantes de Professores da Educação da Educação Básica Pública:
Titular: Marta Campelo da Cruz
Suplente: Francisco Joaquim da Silva Filho

V - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos:
Titular: Lígia Maria da C. Santos
Suplente: Maricélia Martins da Silva
VI - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Jozilene Batista de Souza
Suplente: Rivanilda Pereira da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Junho de 2013

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**21330E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO Nº 034/2013 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre convocação ordinária da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a V Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Guamaré, no período de 31 de julho de 2013 à 01 de agosto de 2013.
Art. 3º A V Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema "a Gestão e o Financiamento" na efetivação do "SUAS".
Art. 4º Para a organização da V Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - Apoiará a Organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência social - SEMAS.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 30 de abril de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA XAVIER DE ABREL ASSIS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**7B7CA1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 518/2013 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Nomeia os Membros Representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 459 de 22 de junho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:
**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Nomear para o biênio 2013/2015 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL:

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração – SMA**
Marcello Augusto Freire Galvão – Suplente

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**Representantes dos Usuários SUAS – CRAS**
Maria Aline Dais Marcolino – Titular
Alessandra Marcolino da Silva - Suplente

**Representante dos Usuários – Programa Bolsa Família**
Regicleide Freire da Cruz Melo – Titular
Maria Priscila Dias Marcolino – Suplente

**Representante de Entidades**
Francisca Xavier de Abreu Assis – Titular
Francisco da Silva Veloso – Suplente

**Representante dos Trabalhadores do Suas**
Carla Farias Antunes – Titular
Priscila Vasconcelos de Farias – Suplente

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 04 de Junho de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**3090B8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1.790/2013**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:
PROCESSO Nº: 1.790/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Pronto Atendimento Médico Hospitalar Permanente S/C LTDA.
CNPJ: 02.825.882/0001-50.
OBJETO: realização de procedimento cirúrgico de parto cesariano em gestação de alto risco.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0109 – Gestão Integrada da Saúde; Projeto/Atividade: 2044 – Apoiar as Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90 39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Guamaré/RN, 18 de junho de 2013.

***FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES***
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO**
Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.
Guamaré/RN, 18 de junho de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mozart de Albuquerque Neto
**Código Identificador:**84F06266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**LEI Nº 408-2013**

Lei N° 408/2013 ITAÚ/RN, 15 de maio de 2013.

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica instituído no âmbito do Município de Itaú/RN, o "Dia do Evangelho".

**Parágrafo Único** – As festividade comemorativas, descritas no *caput* deste artigo, serão realizadas, ***anualmente***, sempre no ***primeiro sábado do mês novembro***.

**Art. 2° -** No "Dia do Evangelho" as entidades Evangélicas promoverão em parceria com a Administração Municipal, eventos Públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade e entidades privadas.

**Art. 3° -** O "Dia do Evangelho" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4° -** Para a realização dos eventos citados no artigo 2º desta Lei, as entidades evangélica poderão celebrar convênios com Poder Executivo Municipal e Entidades Privadas que se propuserem a colaborar com as festividades alusivas do Evangélico Itauense.

**Parágrafo Único** – A Promoção a ser realizada no "Dia do Evangelho" com atuação do Municipio de Itaú/RN, podendo haver a colaboração do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5° -** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Itaú/RN, 15 de maio de 2013.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**C93A5C3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**LEI Nº 409-2013**

Lei N° 409/2013 ITAÚ/RN, 17 de maio de 2013.

"Institui o Programa "Internet para Todos" no Município de Itaú".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaú o Programa "Internet para Todos", que consiste na instalação de pontos de acesso sem fio *(WI-FI/ WIRELLES*) em todas as praças e prédios municipais, disponibilizando o acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet). Com o objetivo de promover à inclusão digital da população através do acesso em alta velocidade, pública e gratuita à referida Rede.

Art. 2º O Programa referido no art. 1º poderá combinar tecnologias de redes sem fio com os meios convencionais de conexão, levando em consideração a topologia e as necessidades de cada praça ou prédio municipal.

Art. 3º Por meio do Programa "Internet para Todos", o Município poderá fomentar programas de inter-conexão de redes e serviços que viabilizem a acessibilidade universal à Internet, e ainda deverá garantir à população o acesso gratuito e livre a conteúdos de domínio público, educação e cultura, ensino à distância, informação governamental relevante para o cidadão e documentos de caráter público e pessoal.

Parágrafo Único – Não será permitido o acesso à sites com conteúdo impróprio e sites pornográficos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, de modo a garantir sua execução.

Parágrafo Único – Em razão de já existir dotação orçamentária na Lei Orçamentária do Exercício de 2013 para a Execução da presente Lei, fica determinado que o prazo de sua execução física será até o dia 30 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN. 17 de maio de 2013.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**2D818977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 324 DE 25 DE JUNHO DE 2013**

**Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000**
**CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50**

**PORTARIA Nº 324/2013** de 25 de Junho de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder ao Sr. Sebastião Viturino de Sousa neto, Secretário de Finanças do Municipio, 1 e ½ diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, nos dias 26 a 27 de Junho de 2013 para participar do Seminário de Práticas de uma Gestão Municipal responsável (lançamento do projeto controle interno municipal) que realizara na Escola de Governo: Dom Eugênio de Araújo Sales no centro administrativo na cidade do Natal em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2013.

***FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**9199F06F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 323 DE 25 DE JUNHO DE 2013**

**Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000**
**CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50**

**PORTARIA Nº 323/2013** de 25 de Junho de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. José Roberto de Sousa, Prefeito Municipal, 1 e ½ diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, nos dias 26 a 27 de Junho de 2013 para participar do Seminário de Práticas de uma Gestão Municipal responsável (lançamento do projeto controle interno municipal) que realizara na Escola de Governo: Dom Eugênio de Araújo Sales no centro administrativo na cidade do Natal em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2013.

***FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**BE08FF69

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 322 DE 25 DE JUNHO DE 2013**

**Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000**
**CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50**

**PORTARIA Nº 322/2013** de 25 de Junho de 2013.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. Paulo Marcio Costa Pereira, Sub Secretário do Municipio, 1 e ½ diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, nos dias 26 a 27 de Junho de 2013 para participar do Seminário de Práticas de uma Gestão Municipal responsável (lançamento do projeto controle interno municipal) que realizara na Escola de Governo: Dom Eugênio de Araújo Sales no centro administrativo na cidade do Natal em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Jandaíra/RN, 25 de Junho de 2013.

***FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**0A9D83ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE 000003/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000003/2013**, à licitante **MARIA CELMA SEVERIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 695.437.984-00, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento de refeições simples, no valor global de **R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Jandaíra/RN, 24 de junho de 2013.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUSA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**EE06F904

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 000003/2013**

**CONVITE Nº. 000003/2013**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
_Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a licitante **MARIA CELMA SEVERIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 695.437.984-00, objetivando a contratação dos serviços de fornecimento de refeições simples, tudo dentro das normas definidas no referido Edital. Jandaíra/RN, 24 de junho de 2013.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUSA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**8A9FBE8D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 102/2013 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 85, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o que preconiza o Inciso I, do § I, do Artigo 70 da Lei Municipal nº 280/2006;

**CONSIDERANDO** ter sido a servidora IZABEL CRISTINA LEITE DE LIMA convocada através da Portaria nº 130/2009-GP, por meio de concurso público;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora IZABEL CRISTINA LEITE DE LIMA, Assistente Social, através de requerimento do servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a servidora IZABEL CRISTINA LEITE DE LIMA, CPF/MF nº 055.349.264-06, matrícula nº 140, Assistente Social, do quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

Janduís-RN, 24 de junho de 2013.

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Deusueri Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**33122CB1

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 103/2013 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 85, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 132 da Lei Federal 8 069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que normatiza o artigo 11 da Lei Municipal nº 257, de 25 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** o que disciplina o inciso IV do artigo 5º, combinado com o inciso I, do artigo 15 da Lei Municipal nº 258/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias aos membros titulares do Conselho Tutelar de Janduís, de acordo com os conselheiros e meses indicados adiante:

Junho: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA CABRAL
Julho: HOZANA MARIA GURGEL PEREIRA
Agosto: SUZANA GOMES VIEIRA DE LIMA
Setembro: JOÃO FERNANDES DE BRITO NETO
Outubro: KATIANE DANTAS DE ANDRADE

**Art. 2º** - Durante o período supracitado, fica nomeada a conselheira tutelar (1ª suplente) DARINAIDE ARRUDA DUARTE, CPF/MF nº 049.938.054-11, para compor o órgão colegiado com os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.**

Janduís-RN, 24 de junho de 2013.

***LÍGIA DE SOUZA FÉLIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Deusueri Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**167C493F

**GABINETE DA PREFEITA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130607.001**

**OBJETO**: Aquisição de **MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS FARMÁCIA BÁSICA E USO CONTÍNUO**, para manutenção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e as demais Unidades de Saúde do Município. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa: **PHOSPODONT LTDA.**; e decidiu **ADJUDICAR** em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130607.001**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora, para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro.

Janduís/RN, 25 de Junho de 2013.

***LIGIA DE SOUZA FELIX***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Deusueri Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**5A48C18C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130620.004**

**Objeto** Aquisição de Gás GLP envasado em botijão de 13 KG (Gás de Cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Creches e Escolas do Município de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir dessa publicação - de 07h00 as 13h00 – **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - **Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147**. **Recebimento das Propostas:** 08.07.2013 às 09:00 hs.

Janduís/RN, 25 de Junho de 2013.

***ELAINNE FERREIRA DE BRITO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Deusueri Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**574B5FAA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 161/2013 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 161/2013**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Tendo sido identificado falha no Art. 1º da Portaria de nº 110/2013 de 12 de Abril de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 15 de Abril de 2013, faz-se necessário a seguinte correção:

1. Onde se lê: Designar a servidora **Patrícia de Souza Melo** para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, como representante do Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN;

2. Leia-se: Designar os servidores **Patrícia de Souza Melo e José Mário Barbosa**, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, como representantes do Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN;

3. Ficam mantidas as demais disposições na Portaria de nº 110/2013 de 12 de Abril de 2013.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Junho de 2013.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luíza Marinho
**Código Identificador:**172E88B8

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 382/2013 - CRIA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 'FRENTE DE TRABALHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 382/2013**
**Sancionada em 25 de Junho de 2013**

Cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego 'frente de trabalho" e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° -** Fica criado no âmbito do município de Jardim de Angicos-RN, o Programa Emergencial de Auxílio-desemprego "frente de trabalho", a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 30 (trinta) trabalhadores, de ambos os sexos, com idade a partir dos 18 (dezoito) anos completos, residentes e domiciliados neste município, desde que comprovadamente desempregados e não estejam recebendo benefícios do seguro desemprego.

**Parágrafo Único** – do total de vagas oferecidas no "caput" desse artigo, que poderá ser acrescida ou reduzida, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município, regulamentado sempre por decreto lei, havendo interessados e funções compatíveis, fica assegurada a participação de 4% (quatro por cento) para pessoas portadoras de deficiências físicas.

**Art. 2° -** O programa criado pela presente Lei consiste na concessão mensal de uma bolsa auxílio-desemprego, no valor Mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e na realização cursos educativos e de qualificação profissional.

**Parágrafo Único –** os benefícios previstos no caput deste artigo serão concedidos aos participantes dos cursos educativos e de qualificação profissional, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a avaliação social, econômica e profissional do beneficiário.

**Art. 3° -** As condições para o ingresso no Programa Municipal de Auxílio-desemprego como a quantidade de vagas serão estabelecidas em Decreto do Poder Executivo, a ser editado em um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrada em vigor da presente Lei, observando-se os seguintes critérios de admissão:
I – situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano;
II – ter residência no município de Jardim de Angicos por pelo menos 1 ano;
III – estar matriculado em qualquer estabelecimento escolar ou em curso profissionalizante.
VI – apenas 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

**Parágrafo Único** – No caso do número de inscritos no Programa Municipal de auxílio-desemprego superar ao número de vagas ofertadas, será adotado a seguinte ordem de critérios:
a) Maiores encargos familiares;
b) Maior número de dependentes menores de 21 (vinte e um) anos, ou se maiores, comprovadamente incapazes;
c) Maior tempo de desemprego;
d) Esposa ou companheira como arrimo de família;
e) Sorteio.

**Art. 4º -** A participação no Programa Municipal de auxílio-desemprego implica na prestação, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de serviço de interesse da comunidade junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta do município de Jardim de Angicos-RN.

**Parágrafo Único –** A jornada de atividade dos participantes, fica estipulada no máximo em 04 (quatro) horas diárias, em no máximo 03 (três) dias por semana.

**Art. 5° -** Para a viabilização do presente programa municipal de auxílio-desemprego, fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênios órgãos, serviços ou instituições no sentido de promover a instrução profissional aos participantes deste programa.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente à época da vigência desta, abaixo especificadas, suplementadas se necessário, podendo ainda firmar parcerias com entidades ou empresas públicas ou privadas que se interessem em custear, total ou parcialmente, o programa ora implantado.

| PROGRAMA | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|
| 2.086 - Manutenção do Ensino fundamental 5 | 33.90.18.00 (Aux. Fin. A Estudantes) |
| 2.007 - Man. das ativ. da secretaria de educação | 33.90.48.00 (outros aux. Fin a pessoa física) |
| 2.020 - Man. do fundo mun. de assist. social | 33.90.48.00 (outros aux. Fin a pessoa física) |
| 2.043 - Programa assist. ao portador deficiência | 33.90.48.00 (outros aux. Fin a pessoa física) |
| 2.037 - Programa mun. de assist. a pessoas carentes | 33.90.48.00 (outros aux. Fin a pessoa física) |

**Art. 7° -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Junho de 2013.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**
Maria Luíza Marinho
**Código Identificador:**B8F3AC83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 739, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre Normas de Competência Municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e Lei federal de nº

11.598, de 03 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Para atender e dar efetividade ao disposto nos arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 15 de agosto de 2007, nº 128, de 22 de dezembro de 2008, nº 133, de 28 de dezembro de 2009, e nº 139, de 28 de dezembro de 2011, e na Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**Art. 2º** As normas de que trata o artigo anterior referem-se a:

Registro e legalização de empresas;
fiscalização orientadora;
regime tributário;
acesso aos mercados;
associativismo;
agente de desenvolvimento
estímulo ao crédito e capitalização;
estímulo à inovação;
acesso à justiça;
disposições finais e transitórias.

**CAPÍTULO II**

**DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO**

**Seção I**

**Da inscrição e baixa**

**Art. 3º** Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei deverão observar os dispositivos constantes das Leis Complementares Federais de nºs 123/06, 127/2007, 128/2008 e 139/2011, da Lei Federal nº 11.598/07 e das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo seu respectivo Subcomitê Estadual.
§ 1º. No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.
§ 2º. No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.
**Art. 4º** Na abertura e fechamento de Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o Poder Público Municipal limita-se a exigir, exclusivamente, a prova de:
I – ato de constituição ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;
II – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação;
**Parágrafo Único** – A prova a que se refere o *caput* deste artigo será feita através de cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo no órgão municipal competente.
**Art. 5º** É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
**Art. 6º** O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo Único - Fica permitido o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, desde que não acarretem inviabilidade no trânsito, conforme Plano Diretor e legislação específica, e sejam observadas as normas sanitárias e de meio ambiente aplicáveis ao estabelecimento.

**Art. 7º** O registro de extinção, alteração ou baixa de empreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
**Art. 8º** Na hipótese da existência de débito tributário ou não-tributário para com o Município, a liquidação será realizada através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, nos termos da legislação municipal aplicável.
**Art. 9º** O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:
I – excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III – comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

**Seção II**

**Do Alvará**

**Art. 10** Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início imediato de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.
§ 1º Para efeito desta lei, considera-se como atividade de alto risco aquela que assim for definida por Resolução do Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, serão simplificados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.
§ 3º O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.
§ 4º O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação de fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 5º Os Empreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão

dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.
§ 6º Ficam dispensadas da obrigatoriedade da obtenção da licença de funcionamento, as atividades residenciais que sejam desempenhadas por Empreendedores Individuais – EI.
§ 7º A operação das atividades referidas no *caput* deste artigo, desempenhadas por Empreendedor Individual – EI será admitida em todas as zonas de uso, exceto em edificações localizadas em *zonas exclusivamente residenciais* atendidos os parâmetro de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como as exigências relativas à segurança, higiene e salubridade.

**Seção III**

**Da Sala do Empreendedor**

**Art. 11** Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II – Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

III – Emissão do "Alvará Digital";

IV – Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

V – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

**CAPÍTULO III**

**DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

**Art. 12** A fiscalização municipal sanitária, ambiental e de segurança, relativas ao Empresário Individual – EI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**Art. 13** Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

**Art. 14** A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

**Art. 15** Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 2º Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no termo de verificação, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

**CAPÍTULO IV**

**DO REGIME TRIBUTÁRIO**

**Art. 16.** As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

**Art. 17.** O EI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 18.** A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

**Seção I**

**Dos Benefícios Fiscais**

**Art. 19.** O Empreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte terão os seguintes benefícios fiscais:

I – A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, a Taxa de Fiscalização Sanitária, a Taxa de Inscrição no Cadastro Fiscal, a Taxa de Expedição de Alvará para Qualquer Fim, a Taxa de Licença Sanitária, a Taxa de Licença Ambiental, a Taxa de Autenticação de Livros e Talonários Fiscais, a Taxa de Serviços Diversos, inclusive as suas renovações anuais, bem como as multas resultantes da falta de cumprimento de obrigações acessórias exigidas aos Empreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte serão reduzidas, respectivamente, a 0 (zero), 70% (setenta por cento) e 50% (cinqüenta por cento);

II – Isenção do pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU no primeiro ano de registro do EI e redução de 50% (cinqüenta por cento) a partir dos anos subsequentes;

III – Redução de 50% (cinqüenta por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte;

IV – Isenção do ISSQN para as empresas enquadradas como Microempresas, cuja receita bruta nos últimos doze meses não ultrapassar o limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);

V – Isenção de ISSQN nas operações realizadas por pessoas jurídicas constituídas nas formas de Consórcio Simples, de Empresas Juniores e de Cooperativas de Pequenos Produtores;
VI - Para efeito de cobrança do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Empreendedor Individual – EI que utilize como referência o seu endereço residencial será mantida a cobrança do IPTU residencial.
**Art. 20.** Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral de Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**CAPÍTULO V**

**DO ACESSO AOS MERCADOS**

**Seção I**

**Das aquisições públicas**

**Art. 21** Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ao Empreendedor Individual – EI, à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social local, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 22** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a administração municipal poderá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP nas contratações de valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME ou de Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que seja estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Empreendedor Individual – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º O valor licitado na forma deste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º Para fins do cumprimento do ora disposto, a administração municipal deverá implantar controle estatístico das licitações realizadas, em que se observaram as regras dispostas neste artigo.

**Art. 23** Na hipótese de subcontratação, prevista no Inciso II, do caput, do artigo anterior, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente aos Empreendedores Individuais – EI, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, aplicando-se, ainda, o seguinte:

I – é vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;

II – os Empreendedores Individuais, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP a serem subcontratadas devem estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – no momento da habilitação, deverá ser comprovada a regularidade fiscal das empresas a serem subcontratadas;

IV – é possível a substituição da empresa subcontratada, na hipótese da extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originariamente contratado, até a execução total do objeto do contrato, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

V – a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, perante o órgão ou entidade contratante.

VI – a exigência de subcontratação não será aplicável quando a empresa contratada for Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou quando for consórcio composta total ou parcialmente de tais empresas respeitada a participação em conformidade com o percentual disposto nesta Lei.

Art. 24 - As contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II, do art. 24, da Lei federal de nº 8.666/93, devem ser preferencialmente realizadas com Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município ou na região.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, aplicar-se-á o limite previsto no art. 23, Inciso III, e o controle estatístico disposto no Parágrafo Segundo do mesmo artigo.

**Art. 25** O disposto nos artigos anteriores, no que couber não se aplica quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para o Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – deixar de ocorrer um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Empreendedor Individual – EI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no local ou na região, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para os Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 26** A comprovação de regularidade fiscal dos Empreendedores Individuais – EI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, e não como condição para participação do processo de licitação.

**Art. 27** Os Empreendedores Individuais – EI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, assim como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, o qual necessariamente deverá constar do instrumento convocatório do procedimento de licitação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 28** Será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação para os empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O empate é entendido como a situação em que as propostas apresentadas pelos empresários individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, a diferença estabelecida no parágrafo anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**Art. 29** Para efeito do artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o empreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – deixando de ocorrer a contratação do empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos do artigo anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - Em caso de pregão, o empreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**Art. 30** Nas licitações para aquisição de produtos para a merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a administração pública municipal deverá utilizara, preferencialmente, a modalidade do Pregão Presencial.

**Seção II**

**Do estímulo ao mercado local**

**Art. 31** A Administração Pública municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como, apoiará missões técnica para a exposição e vendas de produtos locais em outros municípios de grande capacidade de comercialização, no âmbito regional e nacional.

**CAPÍTULO VI**

**DO ASSOCIATIVISMO**

**Art. 32** O Município incentivará as microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 123/2006 ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades, podendo o Poder Executivo alocar recursos para este fim na lei orçamentária anual.

**Art. 33** O Poder Executivo adotará, dentre outros, os seguintes meios de incentivo à criação, manutenção e desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo local:

I – orientação e assessoramento à organização social, econômica e cultural dos diversos ramos de atuação sob a forma de cooperativa, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;

II – qualificação das atividades econômicas informais, visando à implantação de associações e sociedades cooperativas de trabalho para inclusão da população no mercado produtivo, fomentando alternativas de geração de trabalho e renda;

III – colaboração para colocação da produção associativa e cooperativa no mercado de exportação;

IV – organização dos servidores públicos e empresários locais em cooperativas de crédito e consumo.

**CAPÍTULO VII**

**DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

**Art. 34** Fica o Poder Executivo municipal autorizado para designar servidores do seu quadro para o desempenho da função de Agentes de Desenvolvimento, nos termos do disposto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento se caracteriza pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – ter concluído o ensino fundamental.

§ 3º O Agente de Desenvolvimento contará com o suporte do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

**CAPÍTULO VIII**

**DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO**

**Art. 35** O Poder Executivo municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, poderá destacar no orçamento anual do Município recursos a serem utilizados para apoiar programas de crédito e ou garantias dos empreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, de sua iniciativa exclusiva, suplementarmente, ou como contrapartida, a iniciativas de órgãos das esferas dos governos federal e/ou estadual.

**Art. 36** O Município fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operadas por cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito municipal ou regional.

**Art. 37** O Município fomentará e apoiará a instalação e o funcionamento de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a concessão de crédito a empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**CAPÍTULO IX**

**DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

**Art. 38** O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os empreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.

§ 1º A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Prefeitura Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

**CAPÍTULO X**

**DO ACESSO À JUSTIÇA**

Art. 40 O Município poderá celebrar parcerias com entidades locais, inclusive, com o Poder Judiciário, objetivando orientar e facilitar o acesso à justiça e a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse dos EI, das ME e das EPP localizadas em seu território, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2o Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 41** O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

**Art. 42** Para a efetivação da articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica designada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 43** A Poder Público municipal, como forma de estimular a criação de novos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.

**Art. 44** Fica instituído o *"Dia da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento"*, que será comemorado no dia 05 de outubro de cada ano.

**Parágrafo Único.** Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara Municipal, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

**Art.46** Todos os órgãos da Administração Municipal junto aos quais os Empreendedores Individuais - EI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP dependam de providências, ficam obrigados à viabilização da prestação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006 e nesta Lei.

**Art. 47** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

**Art. 48** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 24 de junho de 2013.

**Publicado por:**
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
**Código Identificador:**E515BD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2013**

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013-FMS, tendo como objeto a locação de um veículo de passeio com capacidade para 05 passageiros, com motorista para transportar pacientes para tratamento fora do seu domicílio, como também profissionais da estratégia de saúde familiar para atendimento junto as

comunidades rurais, que se realizará no dia 09/07/2013 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

***JOSEANE AZEVEDO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**8668C4F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 002/2013.**

**Onde se lê:**

**5. REALIZAÇÃO DA PROVA, LOCAL, HORÁRIO E DATA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

**5.1.** As provas acontecerão no dia 30 de junho de 2013, às 8h00 (oito horas) na Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, situada na Av. Dr. Fernandes, nº 447, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000. Os portões serão fechados às 07h45min, não sendo mais permitida a entrada de candidatos.

**Leia-se:**

**5. REALIZAÇÃO DA PROVA, LOCAL, HORÁRIO E DATA E DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

**5.1.** As provas acontecerão no dia 30 de junho de 2013, das 8h00 (oito horas) às 12h00, na Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, situada na Av. Dr. Fernandes, nº 447, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000. Os portões serão fechados às 07h45min, não sendo mais permitida a entrada de candidatos.

***MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**CC56EAB4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2013, referente à contratação de empresa para execução de Drenagem e Pavimentação de diversas ruas neste município de José da Penha-RN, que teve como vencedora a empresa: Hidrogeo Projetos e Serviços Ltda – CNPJ 02.735.064/0001-66 – Valor R$ 404.197,80.
José da Penha/RN, 25 de junho de 2013.

***DANIELE FONTES SOARES.***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Gilcivan Vieira da Silva
**Código Identificador:**B7614DEC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**LEI Nº 743/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.*

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

**Art. 2°** - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de percentual em espécie; em produto para instituições municipais, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3°** - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º** - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 50% (cinqüenta por cento) ao mês.

**Art. 5º** - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Jucurutu, Rio Grande do Norte.

**Art. 6º -** Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

**Art. 7° -** Cada produtor terá direito a 250 (Duzentos e Cinqüenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

**Art. 8º** - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**Parágrafo primeiro –** Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Parágrafo segundo –** O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

**Art. 9º** - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único** - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor da pesca.

**Art. 10º** - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único** - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 11º -** Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

**Art. 13° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, RN, 02 de maio de 2013.

***GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**9F371671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**EVENTO LICITATORIO Nº 021/2013 – TOMADA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EVENTO LICITATORIO Nº 021/2013 – TOMADA DE PREÇOS
PARECER:

SENHOR PREFEITO,

Comunicamos a Vossa Excelência que a empresa vencedora do certame em comento, mais precisamente a C & M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., a qual seria contratada para efetuar o transporte escolar, decorrente da homolocação ocorrida em data 19.06.2013, deixou de cumprir os cancelos estatuídos no item 12.1.1.1. e 12.1.1.2 respectivamente, da peça editalicia, o que prejudica sobremaneira a necessária contratação e decreta o afastamento sumario da referida concorrente da lide. Isso posto, e, em se considerando que os serviços não podem ser prejudicados, ou seja, procrastinados por falta de responsabilidade de determinado concorrente, sugere esta Comissão que o certame seja julgado "FRACASSADO", assim como seja deflagrado um novo procedimento, nas mesmas condições, excluindo a referida empresa do rol de participantes de licitações na Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, por prazo não inferior a dois (2) anos. Outrossim, ate que se adjudique o novo certame, que sejam contratados os percursos de forma direta, aproveitando-se os veículos anteriormente utilizados. É o que temos a sugerir, salvo melhor juízo – Jucurutu-RN, 25 de junho de 2013

***JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**2E69BEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 022/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA – Valor do Contrato: R$ 294.335,79 (Duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), – Objeto: Obras de Recuperação de Estrada Vicinal – Localizada na Zona Rural deste Município – Vinculação: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2013. Origem dos Recursos: Contrato de Repasse Nº 374.434-31/2011, Convenio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Jucurutu/RN, 25 de Junho de 2013. Pela contratante: George Retlen Costa Queiroz – Prefeito Municipal, pela contrata: José Alves Neto.

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**5BF5603D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013.**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2013, na Sede desta Casa Legislativa Municipal, circunstanciado na documentação constituída de Mapa e propostas de preços, e, de acordo com o parecer do Pregoeiro Oficial, que espelha o resultado da análise de preços, e que julga como melhor a Proposta para Contratação na prestação de Serviços de assessoria no desenvolvimento da Folha de Pagamento, conforme a legislação, demonstrativo de pagamento, geração da guia de INSS, GFIP, guia de contribuição sindical, DIRF, RAIS e Informe de rendimentos anuais, à apresentada pela Licitante: Campos Consultoria S/S – CNPJ: 02.070.360/0001-95, e, tendo em vista que o resultado final do presente processo licitatório não foi contestado, ADJUDICO o objeto da presente licitação ao licitante acima mencionado que apresentou proposta global no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais) sendo um valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais). E, para que ninguém alegue desconhecimento do fato, mando que o presente seja publicado no Diário Oficial da Femurn. Pelo que é lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado, para que surtam todos os efeitos legais.

Jundiá/RN, em 21 de junho de 2013.

***JONAS CLEBER DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria das Dores da Silva Pontes
**Código Identificador:**8BF4A4F9

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado proferido no Parecer do Pregoeiro Oficial, que espelha o resultado da análise de preços, e que julga como melhor a Proposta para Contratação na prestação de Serviços de assessoria no desenvolvimento da Folha de Pagamento, conforme a legislação, demonstrativo de pagamento, geração da guia de INSS, GFIP, guia de contribuição sindical, DIRF, RAIS e Informe de rendimentos anuais, para o período de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a apresentada pela licitante: Campos Consultoria S/S – CNPJ: 02.070.360/0001-95, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais) sendo um valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), sendo este o resultado mais econômico para os cofres desta casa, ratifico todos os atos do referido Pregoeiro Oficial, realizados no presente processo.

Jundiá/RN, em 21 de junho de 2013.

***JONAS CLEBER DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria das Dores da Silva Pontes
**Código Identificador:**A226DCC1

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE : Câmara Municipal de Jundiá/RN - CNPJ nº. 04.214.216/0001-00 CONTRATADO : Campos Consultoria S/S, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.070.360/0001-95. OBJETO: contratação de empresa especializada na assessoria no desenvolvimento da Folha de Pagamento, conforme a legislação, demonstrativo de pagamento, geração da guia de INSS, GFIP, guia de contribuição sindical, DIRF, RAIS e Informe de rendimentos anuais.**

**VALOR GLOBAL: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais) sendo um valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais).**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e a Lei nº. 10.520/2002.**
**MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 001/2013.**
**DATA DA ASSINATURA : 21 de junho de 2013.**
**VIGÊNCIA : 21 de junho de 2013 ate 31 de dezembro de 2013.**
**SIGNATÁRIOS: Jonas Cleber de Almeida – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo– pelo Contratado.**

**Jundiá/RN, em 21 de junho de 2013.**

***JONAS CLEBER DE ALMEIDA***
Presidente

**Publicado por:**
Maria das Dores da Silva Pontes
**Código Identificador:**02BEEBCF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PP 10/2013 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP 10/2013

**CONTRATANTE.....:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

**OBJETO.....:** Aquisição de Pneus novos, não recauchutados, primeira linha, de fabricação nacional destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Lagoa Nova/RN

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0701.123610045.2.024 Manutenção da Semec , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2013 Atividade 0901.103010063.2.031 Manutenção da Semsa , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2013 Atividade 0601.082440029.2.015 Manutenção da Semas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2013 Atividade 1101.154520090.2.040 Manutenção do Semosu , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2013 Atividade 0501.041220012.2.010 Manutenção da Semaab , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**VIGÊNCIA.....:** 31 DE DEZEMBRO DE 2013

**CONTRATADOS(AS).....:** REPECAL PNEUS LTDA, com o valor total de R$ 108.342,00(Cento e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais), LULA COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, com o valor total de R$ 19.228,00(Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de Maio de 2013

***JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Silverio Tecio de Carvalho Alves
**Código Identificador:**05C24C65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 173/2013 - GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA,** brasileira, solteira, do Cargo em comissão de **DIRETORA EXECUTIVA**, da **PREVLAJES**.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**FE3E139D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Geandro Pereira da Costa**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula 550, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 40,00 (Quarenta reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 20,00 (Vinte reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **João Câmra/RN**, no dia **25 de junho de 2013**, para participar da Capacitação para implantação do teste rápido TR_DPP para detecção de leishmaniose visceral canino.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**75529EA9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder a Servidora **Maria do Socorro de Paiva Santos**, ocupante do Cargo de Secretária da Junta Militar, matrícula 180, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com passagens, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **25 de junho de 2013**, quando viajará para tratar de assuntos ligados ao convênio destinado à emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**D64DABB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2013**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante de Assessor Contábil-financeiro, matrícula 0600, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 24 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**F3804872

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2013**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Carlos Everton da Silva**, ocupante de Controlador Geral Adjunto, matrícula 1404, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**805ECF9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2013**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva** ocupante de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias de **26,27 de junho de 2013**, para participar do seminário práticas de uma gestão municipal responsável.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**72813877

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2013**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Eugênio Rodrigues da Silva**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula 1391, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para participar do Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **26,27 de junho de 2013**,.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**C202A9C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2013**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Jailson Morais da Silva**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, matrícula 1408, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para participar do Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **26,27 de junho de 2013**,.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 25 de Junho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**9CB67E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 015/2013, 18 DE JUNHO DE 2013**

Cria o comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIARN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Lucrécia/RN ao Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer";

CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar:

- a efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
- a adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
- o respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
- a proteção integral de crianças e adolescentes;
- a redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
- a articulação intersetorial por meio do trabalho integrado; e
- a participação social;

D E C R E T A

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Lucrécia/RN será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo composto por representantes das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
- Gabinete Civil do Prefeito

Art. 3º - Os titulares das Secretarias mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no prazo de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.

§ 1º– Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§ 2º – O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Lucrécia/RN:

I - estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde – SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III - capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

IV - promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

VI - fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas
ilícitas no Município de Lucrécia/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 18 de junho de 2013.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Helison de Oliveira
**Código Identificador:**54F896AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Material de Construção,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de Julho de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da

Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 84 - 3276.4000.

***RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**29B276B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO 22A RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anexo 22A | | Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | Bimestre de Referência: 02/2013 | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Previsão Inicial da Receita | | | 34.877.000,00 | |
| Previsão Atualizada da Receita | | | 34.877.000,00 | |
| Receitas Realizadas | 4.673.354,63 | | 10.618.737,32 | |
| Saldo do Exercício Anterior | 1.276.077,92 | | 0,00 | |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | | 0,00 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Dotação Inicial | | | 34.877.000,00 | |
| Dotação Atualizada | | | 34.877.000,00 | |
| Despesas Empenhadas | 882.002,64 | | 13.683.186,47 | |
| Despesas Liquidadas | 4.578.014,59 | | 9.783.704,71 | |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | | Até o Bimestre | |
| Despesa Empenhada | 882.002,64 | | 13.683.186,47 | |
| Despesa Liquidada | 4.578.014,59 | | 9.783.704,71 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | | | Até o Bimestre | |
| Receita Corrente Líquida | | | 9.790.150,20 | |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | O município não possui regime próprio de Previdência | | | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a) | Resultado Apurado até o Bimestre(b) | % em Relação a Meta(b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento | Pagamento | Saldo |
| Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO NSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo Apurado no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE | | 1.425.925,09 | 25% | 27,50 |
| Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | | 3.589.650,61 | 60% | 69,20 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental | | 2.163.725,52 | 60% | 59,95 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receitas de Operações de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | | 1.801.566,64 | 15 | 23,32 |

Monte Alegre/RN, 30 de maio de 2013

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ FERREIRA LUIS***
Secretário de Finanças

***ROBESPIERRE HAMURABI DE AZEVEDO DA SILVA***
Assessor Contábil

**Publicado por:**
Carlos Wendel de Oliveira Costa
**Código Identificador:**7CD823A5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº 790/2013

**Lei nº 790/2013 de 29 de maio de 2013**

Dispõe sobre a Digitalização e arquivamento de documentos da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco/RN em mídia ótica ou eletrônica, e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou digital, e a reprodução dos documentos públicos arquivados na sede da Câmara Vereadores de Ouro Branco/RN serão regidos pela presente lei.

**Parágrafo Único –** Para os fins desta lei, considera-se:
a) Digitalização – o processo de conversão de dados constantes em suporte analógico para o suporte digital;
b) Armazenamento – o processo de guarda e conservação dos arquivos oriundos do processo de digitalização, ou dos documentos originariamente elaborados em meio eletrônico, em mídia ótica ou digital autenticada;
c) Autenticação – o processo de verificação da integridade dos arquivos contidos na mídia óptica ou digital, realizado pelos órgãos da fé pública, assim como a verificação da integridade de suas reproduções;
d) Reprodução – cópia autenticada ou certidão em meio analógico, ou via em meio digital certificada de documento contido em mídia óptica ou digital autenticada.

**Art. 2º -** Após a digitalização e armazenamento em mídia óptica ou digital autenticada por servidor da Câmara, os documentos em meio analógicos poderão ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua desintegração, lavrando-se, para tanto, termo único que relacione todos os documentos eliminados por sessão legislativa.

§ 1º - Os documentos em trânsito, que ainda não completaram o seu ciclo de eficácia, contidos em suporte analógico, poderão ser digitalizados, mas não serão eliminados antes de serem arquivados e armazenados definitivamente em mídia óptica ou digital.
§ 2º - Os documentos de valor histórico, assim declarados pela presidência da Mesa Diretora da Câmara, após ouvido Comissão Especial criada para devido fim, embora digitalizados, não deverão ser eliminados, podendo ser arquivados em local diverso do setor de arquivo da Câmara.

**Art. 3º -** Os documentos digitalizados e armazenados em mídia ótica ou digital, após autenticados, bem como, suas reproduções, na forma desta lei, terão o mesmo valor jurídico do documento original para todos os fins de direito.

**Art. 4º -** A digitalização de documentos armazenados em mídia óptica ou digital será realizado por empresa especializada ou por servidor público, cedido ou não, detentor de conhecimento técnico específico;

**Art. 5º -** A autenticação da mídia ótica ou digital, que contenha os arquivos oriundos do processo de digitalização de documentos de origem externa, pública ou particular, ou os arquivos dos documentos originariamente elaborados em meio eletrônico, será realizada pelo serviço de títulos e documentos do Município, com devido acompanhamento e fiscalização de servidor da Câmara de Vereadores do Município, cedido ou não, a fim de produzir efeitos jurídicos em

juízo ou fora dele, quer a própria mídia ótica ou digital, quer a sua reprodução.

**Art. 6º -** O servidor ou autoridade emitente de documentos oriundos da Câmara de Vereadores de Ouro Branco/RN, a partir da vigência desta lei, ficará obrigado a fazer referência desta norma no rodapé do ofício ou quaisquer documentos de valor congênere.

**Art. 7º -** O Poder Legislativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará a presente lei, autorizando servidor municipal, cedido ou não, para proceder à digitalização dos documentos e conservação das mídias ópticas ou digitais, ou proceder licitação para tanto, bem como, providenciar os trâmites legais e necessários para autenticação das mídias digitais em cartório, acaso se justifique.

**Art. 8º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**AA359FAF

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 791/2013**

**Lei nº 791/2013, de 29 de maio de 2013**.

Dá nome ao Plenário e às salas da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominado de "José Antônio da Silva (Zé Chicó)" o Setor de Arquivos da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º -** Fica denominada de "João Bento de Medeiros (João Libanio)" a sala da Chefia da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Art. 3º -** Fica denominado de "Manoel Avelino de Araújo (Manoel Avelino) o gabinete da presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Art. 4º -** Fica denominada de "Marluce Anita de Araújo (Luca)" a sala da Diretoria da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Art. 5º -** Fica denominada de "Isnaldo Francisco de Azevedo (Isnaldo de Jaime)" a sala da Tesouraria da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Art. 6º -** Fica denominada de "Sebastião Antônio de Araújo (Dudu)" a sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

**Art. 7º -** A Chefe do Legislativo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente resolução, confeccionando placas de identificação personalizadas em metal para ser afixada nas portas das respectivas salas e no plenário.

**Art. 8º -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 9º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**FEBBD5B9

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 792/2013**

**Lei nº 792/2013, de 17 de junho de 2013**

Dispõe sobre denominação de Área Verde e Estacionamento na cidade de Ouro Branco/RN.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada Área Verde "Poeta Manoel Bernardino da Silva", o espaço urbano situado entre a Rua Professora Maria de Lourdes e Rua Pedro Manoel de Oliveira, fundos com Centro de Cultura "Nadir dos Santos", no Bairro dos Castelo dos Montes, em Ouro Branco/RN.

**Parágrafo Único:** A Área Verde acima denominada constará de estacionamento que receberá o nome de "Dilson Cirilo de Azevedo".

**Art. 2º -** Fará parte da presente norma o Anexo Único que delimita a Área Verde em denominação.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**66070464

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 793/2013**

**Lei nº 793/2013, de 17 de junho de 2013**

Regulamenta serviços de transporte de passageiros por veículos automotivos no município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído no termos da presente Lei, o serviço de taxi do município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º -** Considera-se como serviço de táxi, para os efeitos da presente Lei, o transporte de passageiros, em caráter contínuo e permanente, sob o regime de concessão, mediante o pagamento pelo usuário de tarifa.

**Art. 3º -** A exploração de serviço de táxi far-se-á através de concessão, mediante prévia licitação pública respeitando o direito adquirido dos atuais concessionários.

**Parágrafo único** – A liberação de processo de concessão do serviço de taxi será fornecida mediante apresentação dos documentos necessários.

**Art. 4º -** No momento da habilitação de exploração do serviço de táxi, o interessado apresentará as seguintes exigências:

a) Requerimento endereçado ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;
b) Prova de habilitação profissional;
c) Certidão do Registro do Veículo, comprovando a posse ou prioridade, prova de pagamento da Taxa Rodoviária Única – TRU e do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil – RCO;
d) Comprovante do pagamento do Imposto sobre Serviços – ISS;
e) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF.

**Art. 5º** - A criação de pontos de táxi processar-se-á por Lei Municipal, mediante a observância das seguintes exigências:
I. Localização dos pontos privativos, condicionado ao interesse público e social;
II. O número de táxis em cada ponto;
III. Ser viável economicamente.

**Parágrafo único** – A lotação de cada ponto de táxi não poderá exercer a 5 (cinco) veículos, salvo os já existentes, em que manter-se-ão os números atuais de veículos.

**Art. 6º** - A classificação dos serviços de táxis e sua destinação far-se-ão por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – Para a classificação dos serviços de táxis que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá, também, instituir por Decreto a padronização dos veículos.

**Art. 7º** - A prestação de serviços de táxis remunerar-se-á pela tarifa oficial, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em estudos.

**Art. 8º** - É vedado a servidores públicos federal, estadual e municipal na ativa e revendedores autorizados de veículos serem titulares de concessão, para operar serviços de táxis.

**Art. 9º** - Os serviços de táxis serão administrados pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN na forma que dispuser o regulamento da presente Lei.

**Art. 10** – A operação do serviço de táxi será fiscalizada permanentemente por agentes credenciados ao Órgão competente da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

**Parágrafo único** – A fiscalização será exercida sobre os concessionários, os condutores, os veículos e a documentação obrigatória.

**Art. 11** - A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através dos Órgãos competentes, em razão da inobservância das obrigações e dos deveres estatuídos em Lei nos demais atos para a sua regularização, estabelecerá as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separada ou cumulativamente:
I. Advertência por escrito;
II. Multa;
III. Suspenção ou cassação do alvará de licença;
IV. Suspensão ou cassação do Termo de Concessão.

**Art. 12** – Os avisos, ordens e intimações de multas ou penalidades, serão feitos e tornados efetivos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Órgão expressamente delegado, devidamente protocolado, ou notificado contendo os detalhes indispensáveis, assegurando-se a mais ampla defesa ao infrator.

**Art. 13** – Para atender aos serviços de fiscalização previstos nesta Lei, serão emitidas Carteiras de Identificação para uso de funcionários lotados no respectivo Órgão.

**Art. 14** – O veículo considerado sem condições de tráfego terá o respectivo alvará de licença apreendido pela fiscalização, e seu taxímetro lacrado de forma a impedir o trabalho de seu condutor, até que seja liberada a nova vistoria.

§1º. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a autoridade competente mandará relacionar os reparos ou reformas exigidas, em formulários, expedidos em 03 (três) vias, uma das quais será entregue ao condutor do veículo, permanecendo a outra em poder da autoridade, para posterior verificação do cumprimento das exigências feitas.

§2º. O concessionário terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Secretaria de Administração, para apresentar o veículo à vistoria deste Órgão, com as irregularidades sanadas.

§3º. Decorrido o prazo previsto no §2º, sem que o veículo volte a ter condições de tráfego, a permissão será cassada.

**Art. 15** – Lavrar-se-ão Autos de Infração em 03 (três) vias obedecendo-se o disposto nesta Lei.

**Art. 16** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentadoras, bem como, disciplinar os casos omissos, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

**Art. 17** – É vedado ao Concessionário do Serviço de Táxi a habilitação e a concessão de mais de 01 (um) ponto de Táxi no Município do Ouro Branco/RN, bem como obter a concessão para utilização de veículo em outro município.

**Art. 18** – Com a concessão assegurada, terá o Concessionário um prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para dar início à prestação dos serviços e tomar posse do ponto, sob pena de, decorrido o prazo sem que assuma o serviço, o ponto e a vaga serem declarados vagos.

**Parágrafo único** – A vacância dada pelo *caput* deste artigo será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 19** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20** – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN 17 de junho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**0D6F4C5B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 794/2013**

**Lei nº 794/2013, de 17 de junho de 2013**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Ouro Branco/RN com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Ouro Branco/RN, com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/ Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de junho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**0388F89A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0043/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 – PMP, homologado em 25 de junho de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa: VALDIR BARBOSA DE SOUZA - ME, somando o valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da desta publicação.

Parelhas/RN, 25 de junho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**3DCD75C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013-FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN – FUSAM vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO. Data da realização: 10/07/2013 às 09:00 h.
Parelhas/RN, 25 de Junho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**13AA371E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO 017/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 08 de julho de 2013, às 09:30 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados, para o Município de Passagem/RN. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a CPL no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 25 de junho de 2013

***JOSÉ PEREIRA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Vanderlei Barreto de Lima
**Código Identificador:**2F7FF3BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
### EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CONTRATADA: PROSENCIVEL – PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.473.452/0001-93.
OBJETO: Serviços de manutenção elétrica na rede de iluminação pública do município de Pedra Grande/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 101.270,40 (Cento e um mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ", constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 17/05/2013.
ASSINATURA: Marcos Luiz Pereira/Prefeito.

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**4C55E930

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PP 022/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Pedra Grande/RN, em 25 de junho de 2013.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**6EF1FD4A

### PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PP 021/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Pedra Grande/RN, em 20 de junho de 2013.
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**CA57470D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 09.07.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 017/2013, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira. Pedra Preta/RN, 25 de junho de 2013.

***PREGOEIRO OFICIAL***

**Publicado por:**
Otavio de Freitas Souza
**Código Identificador:**F0791C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, aquisição de coleções de DVD's educativos, destinados a realização de oficinas com beneficiários do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Valor global: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Contratado (a):Jok Livros Ltda. - CNPJ: 17.623.449/0001-49.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 14.569.790/0001-35.

Pedro Avelino/RN, 20 de junho de 2013.

***IVONE TEODORO DA TRINDADE***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

***JOK LIVROS LTDA.***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**34C4BDF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO Nº 002 - USB**

**Termo Aditivo nº 002.**Reforma e ampliação da Unidade de Saúde Barragem, no Bairro São Francisco, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ldta-ME, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora no fim identificada e assinada, e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ltda-ME, CNPJ: 10.682.349/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Francisco Márcio Nunes, cadastrado no CPF sob o nº 875.202.494-68, no fim identificado e assinado, doravante denominado de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 30/10/2012, e ordem de serviço emitida e assinada em 12/11/2012, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 30/11/2013, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) dias, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Portaria n° 2.392/2011-MS e Portaria n° 1.170/2012 MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 31 de Maio de 2013.

***LIANA TRINDADE MONTENEGRO***
Gestora do Fms
Contratante

***FRANCISCO MÁRCIO NUNES***
Construtora Cem Empreendimentos Ldta-me
Contratado

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**5C5E72FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO Nº 001 - USB**

**Termo Aditivo nº 001.** Reforma e ampliação da Unidade de Saúde Barragem, no Bairro São Francisco, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ldta-ME, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O Fundo Municipal de Saúde da Cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora no fim identificada e assinada, e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ltda-ME, CNPJ: 10.682.349/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Francisco Márcio Nunes, cadastrado no CPF sob o nº 875.202.494-68, no fim identificado e assinado, doravante denominado de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 30/10/2012, e ordem de serviço emitida e assinada em 12/11/2012, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 31/05/2013, perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) dias, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Portaria n° 2.392/2011-MS e Portaria n° 1.170/2012 MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 31 de Dezembro de 2012.

***VILMA LÚCIA MOURA***
Gestora do Fms
Contratante

***FRANCISCO MÁRCIO NUNES***
Construtora Cem Empreendimentos Ldta-me
Contratado

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**895A51C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO**

**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino

**CONTRATADO (A)**: Renato Rodrigues de Melo Júnior – CPF: 091.185.864-49.

**OBJETO**: contratação de serviços de assessoria técnica para o Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de otimizar os serviços de saúde ofertados pelo município, durante o período de 06 (seis) meses.

**VALOR**: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS**: Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**FUNDAMENTO LEGAL**: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2013.

***LIANA TRINDADE MONTENEGRO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***WESCLEY SILVA MARTINS***
Presidente da Cpl

***RENATO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**C5DBBABB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 003 - ACD**

**Termo Aditivo nº 003.** Construção do Pólo da Academia da Saúde na modalidade ampliada, celebrado entre o município de Pedro Avelino/RN e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ldta-ME, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com sede a Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular no fim identificado e assinado, e a empresa Construtora CEM Empreendimentos Ltda-ME, CNPJ: 10.682.394/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Francisco Márcio Nunes, cadastrado no CPF sob o nº 875.202.494-68, no fim identificado e assinado, doravante denominado de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 13/08/2012, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 13/09/2013, perfazendo um total de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município - Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 1072 – Programa Academia da Saúde, Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Portaria n° 1.401/2011-MS e Portaria n° 3.164/2012 - MS.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedro Avelino/RN, em 13 de Junho de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO***
Prefeito Municipal
Contratante

***FRANCISCO MÁRCIO NUNES***
Construtora CEM Empreendimentos Ltda-ME
Contratado

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**DA91F7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, contratação de palestrante para ministrar uma palestra na 5ª Conferência das Cidades, dia 08/05/2013, com duração de 6 hs, que abordará o tema: "Quem Muda a Cidade Somo Nós: Reforma Já".

Valor global: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Contratado (a): Jubenaide Cruz de Souza – CPF: 806.753.524-87.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino/RN, 06 de maio de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO***
Prefeito Municipal

***JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**F366DE51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 036/2013**

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 036/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: OBJETO – prestação de serviços de lavagens de carros dos veículos que compõe a frota do município de Pendências/RN. O objeto respectivo aos licitantes que ofertaram o menor lance por itens, que teve como vencedora a empresa, **Jose Moura Pimentel - MEI** – CNPJ 13.90.224/0001-09; no valor global de **32.600,00** (trinta e dois mil e seiscentos reais). Em 07 de Junho de 2013 – IVAN DE SOUZA PADILHA.

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**649377A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO: 072/2013 PREGÃO PRESENCIAL: 019/2013**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa ou pessoas físicas para fins de prestação de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias da edilidade municipal durante o exercício de

2013. Comunicamos ao representante da empresa FF CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 15.469.014/0001-26**,** que em virtude da falta de atendimento ao contrato objeto do processo licitatório em epígrafe, convocamos a empresa **H C MARCELINO COMERCIAL E SERVICO ME** CNPJ: **10.619.219/0001-27**, para assinatura do termo de contrato, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir da presente publicação, na qualidade de terceiro colocado ou, caso não lhe interesse, responder-nos, dentro do mesmo prazo. 25 de Junho de 2013.

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**E1557881

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2013**

Objeto Prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de ultrassonografias para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Pendências/RN. A pregoeira torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, DESERTA a reunião do certame acima especificado. Pendências/RN, 20 de Junho de 2013 –

***DENISE REGINA BRAGA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**2C51BA01

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2013**

Objeto: Contratação dos serviços para confecção de fardamentos escolares, short, calção, camisas, camisetas, calça, blazer; destinados as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pendência/RN. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 10:00 (dez) horas do dia 08/07/2013.O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2481. Pendências/RN, 25/06/2013.
***DENISE REGINA BRAGA DE MEDEIROS.***
A Pregoeira.

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**2DA077DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Portalegre (RN); e
**CONTRATADA:**Ana Carolyne Pereira Carlos
**FUNÇÃO:** Bioquímico/Farmacêutica
**BASE LEGAL:** Art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n° 274/2013.
**OBJETO:**Prestação de serviços pelo contratado na função de Bioquímica/Farmacêutica, voltada para atender as demandas laboratoriais do Centro Municipal de Saúde.
**VALOR GLOBAL:**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
**EMPENHO:** 24060003
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.10.0010.2013 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde.
**DATA DO CONTRATO:** 24 de junho de 2013
**VIGÊNCIA:**24 de junho de 2013 a 24 de junho de 2014.

Portalegre (RN), 24 de junho de 2013.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franklyn Venancio Rocha
**Código Identificador:**DCBA4DFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CÃMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA**

Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

**PORTARIA Nº 016/2013 - CMRG**

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º. da Portaria n. 004/2013, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de março de 2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores e membros da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN;

Considerando o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - CONCEDER ao Vereador **ANTONIO CARLOS DANTAS** ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, **01(uma) diária e ½(meia)** para a cidade do **NATAL-RN**, para, no exercício de sua função pública, Participar de evento denominado **"PRÁTICAS DE UMA GESTÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL"** promovido pelo TCE-RN (Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte) em parceria com a FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) e pela FECAM-RN (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte), que ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho de 2013, na sede da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, no TCE-RN, em Natal-RN, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, conforme dispõe o inciso I do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de junho de 2013.

***ANTONIO CARLOS DANTAS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Jurandir Leite Vieira
**Código Identificador:**73A64048

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA**

**Câmara Municipal de Rafael Godeiro**
Palácio Vereador Tomaz Ferreira
Av. Benedito Julião de Medeiros, 62, Fone: 3363.0052 - CEP: 59.740-000 - Rafael Godeiro-RN CNPJ: 24.530.545/0001-78

**PORTARIA Nº 017/2013 - CMRG**

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º. da Portaria n. 004/2013, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de março de 2013, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores e membros da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN;

Considerando o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - CONCEDER ao Vereador **UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal, **01(uma) diária e ½(meia)** para a cidade do **NATAL-RN**, para, no exercício de sua função pública, participar acompanhando o Presidente da Câmara, de evento denominado **"PRÁTICAS DE UMA GESTÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL"** promovido pelo TCE-RN (Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte) em parceria com a FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) e pela FECAM-RN (Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte), que ocorrerá nos dias 26 e 27 de junho de 2013, na sede da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, no TCE-RN, em Natal-RN, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, conforme dispõe o inciso I do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 25 de junho de 2013.

***ANTONIO CARLOS DANTAS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Jurandir Leite Vieira
**Código Identificador:**3A3B9DB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO: 001/2013 - INEX**

Objeto: Contratação de empresa destinada a auditoria nas declarações e recolhimentos, planejamento tributário e consultoria tributária destinados a esta Administração..
Contratado: CNPJ. 13.345.510/0001-42 - LTA BRASIL LTDA
Valor Total Julgado: R$ 65.000,00, Base legal: artigo 25 Inciso II,da Lei 8.666/93.
Riacho da Cruz/RN, 03 de Junho de 2013.

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**3CFEEE2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a auditoria nas declarações e recolhimentos, planejamento tributário e consultoria tributária destinados a esta Administração.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LTA BRASIL LTDA
Al. Ministro Rocha Azevedo, 38 - Conj 201 - Cerqueira Cesar
01.410-000 - São Paulo - SP

objetivando Contratação de empresa destinada a auditoria nas declarações e recolhimentos, planejamento tributário e consultoria tributária destinados a esta Administração. , com o valor total julgado de 13.345.510/0001-42 (LTA BRASIL LTDA)
Valor Total Julgado: R$ 65.000,00

Riacho da Cruz/RN - Rio Grande do Norte, 07/06/2013

***MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**BFB07871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....:**
**10060001/2013**

ORIGEM.....: Inexigibilidade n.º 001/2013 - INEX
CONTRATANTE.....: Prefeitura de Riacho da Cruz
CONTRATADA.....: LTA BRASIL LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa destinada a auditoria nas declarações e recolhimentos, planejamento tributário e consultoria tributária destinados a esta Administração..

VALOR TOTAL.....: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 129/2013 00004.00001.00004.00123.00004.2.000013.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS.

VIGÊNCIA.....: 7 de Junho de 2013. a 31 de Dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 7 de Junho de 2013..

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**D86E3E3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 066/2013

**DECRETO Nº 066/2013**Riachuelo, RN 25 de Junho de 2013.

"Define a alíquota da contribuição previdenciária do Município para o IPR - Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Riachuelo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, RN , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de que trata o art. 57 da Lei Municipal N º 531, de 08/04/2013 será de 19,53%, considerada alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, incluída nesse percentual a fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial.

Art 2º Para custeio do déficit atuarial total, fica instituída alíquota suplementar a cargo do ente a ser aplicada de forma escalonada:

| Período | Aliquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal | Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal | Alíquota Contribuição - Total Mensal | Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal | Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal | Taxa de ADM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º ao 5º ano | 19,53% | 2,47% | 22,00% | 11,00% | 11,00% | 2,00% |
| 6º ao 10º ano | 19,53% | 7,30% | 26,83% | 15,83% | 11,00% | 2,00% |
| 11º ao 15º ano | 19,53% | 9,86% | 29,39% | 18,39% | 11,00% | 2,00% |
| 16º ao 20º ano | 19,53% | 10,90% | 30,43% | 19,43% | 11,00% | 2,00% |
| 21º ao 25º ano | 19,53% | 11,35% | 30,88% | 19,88% | 11,00% | 2,00% |
| 26º ao 33º ano | 19,53% | 13,10% | 32,63% | 21,63% | 11,00% | 2,00% |

Parágrafo único. Para custeio do déficit atuarial, do 1º período ao 5º período, conforme previsto na Avaliação Atuarial 2013, fica instituída a contribuição a cargo do ente o percentual de 2,47%, considerada como alíquota suplementar, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
Art. 3°. A alíquota total de contribuição previdenciária de 24,00%, aí incluídas as alíquotas de custeio normal e suplementar e a taxa de administração de 2%, serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais, e para fins de aplicação terão a seguinte divisão efetiva:
I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de 11,00% (onze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores no percentual de 13,00% (treze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56, da Lei 531/2013;
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal Nº 531/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, 25 de junho de 2013

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**A6B1E928

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA 202/2013

**PORTARIA Nº 203 - 2013**

**Rio do Fogo/RN, 19 de Junho de 2013.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Anna Karollyne Ferreira Lopes, Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (Meia) diária, ao preço unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade Natal/RN, afim de participação de reunião Ordinária do Coegemas/RN na Governadoria Estadual do Rio Grande do Norte, a ser realizado no dia 27 de Junho do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**17BA159A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 205/2013

Rio do Fogo/RN, 25 de Junho de 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Cícero Antônio Bezerra Junior, Controlador, 01 (uma) diária e ½ (Meia), ao preço unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participação do Seminário de Práticas de uma Gestão Municipal Responsável, a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado do RN nos dias 26 e 27 de Junho do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**A258C341

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 203/2013 (RETIFICAÇÃO)**

**PORTARIA Nº 203 - 2013**

**Rio do Fogo/RN, 19 de Junho de 2013.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Anna Karollyne Ferreira Lopes, Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (Meia) diária, ao preço unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade Natal/RN, afim de participação de reunião Ordinária do Coegemas/RN na Governadoria Estadual do Rio Grande do Norte, a ser realizado no dia 27 de Junho do corrente ano.

.
Publique-se Registre-se Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**C0EDC9F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2013**

**CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.**

**GABINETE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE DE Nº 001/2013**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto é** contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Pintura e ou Repintura de edifícios, equipamentos diversos e meio fios das Escolas da sede e distritos deste Município de Rio do Fogo/RN**,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor O LICITANTE: **AJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.226.562/0001-60,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
.
RIO DO FOGO/RN, 25 DE JUNHO 2013.

***DARIO XAVIER DA COSTA***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**0B38E1AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2013**

**CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.**
.
**GABINETE**
**ADJUDICAÇÃO**
**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**
**CARTA CONVITE DE Nº 001/2013**
Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 001/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: **é** contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Pintura e ou Repintura de edifícios, equipamentos diversos e meio fios das Escolas da sede e distritos deste Município de Rio do Fogo/RN**,** que teve como vencedor, para os lotes: 01 e 2, O LICITANTE: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA- ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 25 de junho de 2013.

***JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**9EC0DDC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2013**

**RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**
**CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.**

**GABINETE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2013**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto é** objetivando a Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos, para atender o gabinete e diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN**,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor, para o LOTES: 1 e 2, O Licitante: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA- ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
.
RIO DO FOGO/RN, 25 DE JUNHO DE 2013.

***DARIO XAVIER DA COSTA***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**A6F68CB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2013**

**CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.**
.

**GABINETE**
**ADJUDICAÇÃO**
**AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 016/2013**

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 016/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o objeto: objetivando a Contratação de empresa especializada na realização de serviços gráficos, para atender o gabinete e diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN**,** que teve como vencedor, para os lotes: 01 e 2, O LICITANTE: **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA- ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 25 de junho de 2013.

***JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edvar da Camara França
**Código Identificador:**E7B710C5

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 012/2013**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

**R e s o l v e:**

1 – Conceder ao Servidor **Erinaldo Florêncio Xavier da Costa**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 00060, 1 e ½ **(uma e meia) diária**, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, nos dias **26/06/2013 e 27/06/2013**, para participar do SEMINÁRIO PRÁTICAS DE UMA GESTÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL, realizado pelo TCE/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Publique-se. Pague-se.**

***JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Adebaldo Teixeira Rocha
**Código Identificador:**035921DC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 325 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 325/2013

Concede diária a servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. Wesclei Silva Martins, servidor deste município, ocupante do cargo de Controlador Geral, com mat. nº843, lotada no Gabinete da Prefeita. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participara de um Seminário sobre Práticas de Gestão Municipal Responsável, nos dias 26 e 27 de junho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 25 de junho de 2013

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**C5546DA7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 324 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 324/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 1/2(uma e meia) diária ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a Prefeita e a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para participar de Seminário "Práticas de Gestão Municipal Responsável"
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2013.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**FD7F09FF

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 322 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 322/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 1/2(uma e meia) diárias a Sra. Hosana Batista da Cunha Araújo, servidora deste município, ocupante do cargo de Sec. Mun. Plan. Finanças e Administração, com mat. nº165. Valor unitário da diária R$- 110,00 (cento e dez reais), totalizando o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um Seminário sobre práticas de Gestão Municipal, nos dias 26 e 27 de junho de 2013.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 25 de junho de 2013.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**5CA51E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 323 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 323/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração e , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 ½ (uma e meia) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito.Valor unitário da diária R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de um seminário sobre Práticas de Gestão Municipal Responsável, nos dias 26 e 27 de junho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 25 de junho de 2013

***HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**C2D7EF48

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2012**
CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASERV Artes e Serviços LTDA, CNPJ (MF) nº 03.912.405/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C, na Rua João Alves de Morais - Centro DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. "CLÁUSULA TERCEIRA- ITEM 3.1.1 – DOS PRAZOS" O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de março de 2012, passando seu termo final para 26 de julho de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2012. SIGNATÁRIOS:
IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO – pelo Contratante, e FRANCISCO AUGUSTO GOMES DA SILVA – pela Contratada.
Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2012.

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**0A255E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CRECHE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2012**
CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASERV Artes e Serviços LTDA, CNPJ (MF) nº 03.912.405/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C, na Rua João Alves de Morais - Centro DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. "CLÁUSULA TERCEIRA- ITEM 3.1.1 – DOS PRAZOS" O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de julho de 2012, passando seu termo final para 26 de novembro de 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2012. SIGNATÁRIOS:
IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO – pelo Contratante, e FRANCISCO AUGUSTO GOMES DA SILVA – pela Contratada.
Santana do Seridó/RN, 26 de julho de 2012.

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**55AD7B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CRECHE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2012**
CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASERV Artes e Serviços LTDA, CNPJ (MF) nº 03.912.405/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C, na Rua João Alves de Morais - Centro DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. "CLÁUSULA TERCEIRA- ITEM 3.1.1 – DOS PRAZOS" O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de novembro de 2012, passando seu termo final para 26 de março de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2012. SIGNATÁRIOS:
IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO – pelo Contratante, e FRANCISCO AUGUSTO GOMES DA SILVA – pela Contratada.
Santana do Seridó/RN, 26 de novembro de 2012.

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**B789E9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO CRECHE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À**

**TOMADA DE PREÇO 001/2012**
CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASERV Artes e Serviços LTDA, CNPJ (MF) nº 03.912.405/0001-94. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original celebrado entre as partes para a execução obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C, na Rua João Alves de Morais - Centro DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. "CLÁUSULA TERCEIRA- ITEM 3.1.1 – DOS PRAZOS" O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de março de 2012, passando seu termo final para 26 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2013. SIGNATÁRIOS: IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO – pelo Contratante, e FRANCISCO AUGUSTO GOMES DA SILVA – pela Contratada.
Santana do Seridó/RN, 26 de julho de 2013.

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**EA67D7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado que teve como objeto a Aquisição de Material de Informática, homologo e adjudico o presente evento que teve como vencedora a **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**8B11CF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP.
OBJETO: Aquisição de Material de Informática
VALOR: R$ 65.028,10 (sessenta e cinco mil vinte e oito reais e dez centavos)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – Tomada de Preço 006/2013
**RECURSOS FINANCEIROS: Receita Municipal/ LDO 2013**

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**8BA1E8EB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 10 de julho de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de 300 (trezentas) cestas básicas para doação a munícipes reconhecidamente carentes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.**
**São Bento do Trairi/RN, em 25 de junho de 2013.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Alan Jones Medeiros de Moraes
**Código Identificador:**E44C8C28

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando torna público para quem possa interessar que o pregão em epígrafe que estava marcada para o dia 24 de maio de 2013, às 10:00 horas, acontecerá no dia 08 de julho de 2013, às 10:00 horas no mesmo local. São Fernando/RN, 25 de junho de 2013.

***CIRO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**0D9B3541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de julho de 2013**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a vender um Kit com Brinquedoteca contendo sessenta e dois itens, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município durante o exercício de 2013, principalmente junto às famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 18 de junho de 2013.

***CIRO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**4BDCAE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de julho de 2013**, **às 11:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de um

imóvel urbano com área coberta mínima de 270,00m2, dividida entre salão e banheiros, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de trabalho e renda preferencialmente aos sãofernandenses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 18 de junho de 2013.

***CIRO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**73772F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de julho de 2013**, **às 14:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviço de locação de conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 21 de junho de 2013.

***CIRO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**49945640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de julho de 2013**, às 16:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a fornecer gradualmente BANDEIRAS DO BRASIL, DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO CONFECCIONADAS EM TECIDO DE NYLLON, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 21 de junho de 2013.

***CIRO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**CEBC2B3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público para quem possa interessar que a Licitação – Pregão Presencial n.º 048/2013 foi decretada deserta pela segunda vez consecutiva por falta de interessado em participar do referido certame. Comunica também que fará uma nova chamada no próximo dia 08/07, às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 21 de junho de 2013.

***CIRO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**6F517638

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0037/2013 – CONVÊNIO Nº 001/2013**

OBJETO: Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA MUSICAL MANOEL FELIPE NERY.

CONCEDENTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ º 08.095.960/0001-94
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA MUSICAL MANOEL FELIPE NERY, CNPJ nº 03.807.646/0001-73;
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Base legal: Lei n° 8.666/93
Data da assinatura: 10 de junho de 2013.
SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Concedente, Raimundo Nonato de Araújo Santos - pela Convenente.

***FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**D35C90C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO CMSJS/ RN n° 006/2013
**CONVITE nº 001/ 2013**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

**A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 26 de junho de 2013, às 07:00 horas, na sede da Câmara Municipal – Situada na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por valor global destinado a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Empresa de Contabilidade. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal – Situada na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2227.**

São José do Seridó/ RN, 25 de junho de 2013.

***TANISE FABIOLA DE MEDEIROS***
Presidente

**Publicado por:**
Izabel Cristina Dantas Cirne
**Código Identificador:**FD42ADB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RAFAELA LOPES DE MELO COSME

Cargo/Função: Assessora Jurídica

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 e 1/2 | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 250,00 | R$375,00 |

(

**TOTAL**

R$375,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**BEE51A4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 e 1/2 | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 250,00 | R375,00 |

(

**TOTAL**

R$375,00

x ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**43196B76

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 e 1/2 | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 250,00 | 375,00 |

R$ 375,00

(x ) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**205D2AEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 169/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Cargo/Função: Controlador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 e 1/2 | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 250,00 | R$ 375,00 |

(

**TOTAL**

R$ 375,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**AA6B5ECD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Cargo/Função: Procurador Geral

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 e 1/2 | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 250,00 | R$375,00 |

(

**TOTAL**

R$375,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**956BE5D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 125,00 | 250,00 |

R$250,00

( ) Diária com pernoite

(x ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 27 e 28 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**10C5BA30

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2013, 25 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01e 1/2 | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 350,00 | R$ 525,00 |

(

**TOTAL**

R$ 525,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de junho de 2013.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**4706AF10

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 005, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

*Dispõe sobre a adequação orçamentária com o desmembramento de secretaria municipal e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN**, de acordo com as suas competências definidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Miguel do Gostoso/RN, por força da Lei Municipal nº 237, de 10 de maio de 2013, procede com a adequação orçamentária no presente exercício, com o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme disposição a seguir.

Art. 2º – Através da Lei Municipal nº 237, a então Secretaria Municipal de Administração Geral passa a ser desmembrada em Secretaria Municipal de Administração Geral e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Par. 1º - Caberão à Secretaria Municipal de Administração Geral os projetos/atividades e suas respectivas dotações orçamentárias, especificadas a seguir, todas já constantes na Lei Orçamentária Municipal, essa definida pela Lei Municipal nº 226, de 07 de dezembro de 2012.

| Unid. Administrativa | Secretaria Municipal de Administração Geral |
|---|---|
| Função | 04 – Administração |
| Sub-função | 122 – Administração Geral |
| Projeto/atividade | Contribuição ao PASEP |
| Projeto/atividade | Parceria administrativa com o Governo Estadual |
| Projeto/atividade | Contribuição à Entidades Associativas Municipais |
| Projeto/atividade | Manutenção dos Serviços Administrativos |

| | |
|---|---|
| Sub-função | 843 – Serviços da Dívida Interna |
| Projeto/atividade | Encargos com a Dívida Interna |

Par. 2º - Caberão à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente os projetos/atividades e suas respectivas dotações orçamentárias, especificadas a seguir, todas já constantes na Lei Orçamentária Municipal, essa definida pela Lei Municipal nº 226, de 07 de dezembro de 2012.

| Unid. Administrativa | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente |
|---|---|
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub-função | 451 – Infra Estrutura Urbana |
| Projeto/atividade | Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Urbanização |
| Projeto/atividade | Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias |
| Projeto/atividade | Extensão da Rede Elétrica |
| Projeto/atividade | Construção e Recuperação de Calçamento e Outras Obras de Pavimentações |
| Projeto/atividade | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis |
| Projeto/atividade | Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios e Espaços Públicos |

| | |
|---|---|
| Sub-função | 452 – Serviços Urbanos |
| Projeto/atividade | Manutenção dos Serviços Urbanos |

| | |
|---|---|
| Sub-função | 544 – Recursos Hídricos |
| Projeto/atividade | Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água |

| | |
|---|---|
| Função | 17 – Saneamento |
| Sub-função | 512 – Saneamento Básico |
| Projeto/atividade | Construção da Rede de Saneamento Básico |

| | |
|---|---|
| Função | 26 - Transporte |
| Sub-função | 782 – Transporte Rodoviário |
| Projeto/atividade | Construção Restauração de Estradas |

Art. 3º – Às dotações orçamentárias constantes neste Decreto, já integrantes da Lei Orçamentária Municipal e ora desmembradas na nova unidade administrativa, poderão receber ajustes orçamentários, conforme previsto nos incisos II, III e IV do art. 6º da Lei Municipal nº 226, de 07 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rafael da Silva Teixeira
**Código Identificador:**0E61EFCB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2013-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2013** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar. – Empresas Vencedoras: 51 - PHOSPODONT LTDA – itens – 09 e 16 perfazendo um valor de R$ 304,46 (trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos); 88 – RDF – DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – Itens 11,13,19 e 58 perfazendo o valor de R$ 4.121,40 (quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos); 111 – ANTÔNIO WILLIAN COSTA Itens – 01,02,03,05,06,07,08,12,14,17,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33,35,39,
40,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,56,57 e 59, perfazendo o valor de R$ 144.478,00 (cento e quarenta e quatro reais, quatrocentos e setenta e oito reais); 130 – CRM COMERCIAL LTDA Itens 04,10,21,27,53 e 55 perfazendo o valor de R$ 6.833,00 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais); 142 – FAB DE ASSIS – ME Itens 15,34,36,38 e 42 perfazendo um valor de R$ 15.084,20 (quinze mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos); 331- DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Itens 18,20,41 e 54 perfazendo o valor de R$ 18.685,80 Dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). O item 37 foi cancelado por estar divergindo do edital. Importa o presente Registro de Preços no valor global de R$ 189.506,86 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos) oferecendo melhor desempenho e propostas para a Administração pública Municipal. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA. São Paulo do Potengi, 25 de junho de 2013.

***JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cecílio Soares Neto
**Código Identificador:**F22004BC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - CONVITE N.º 043/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **CONVITE N.º 043/2013**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, no dia **03/07/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços Funerários, destinados a indivíduos carentes do Município de São Paulo do Potengi**.** – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 - São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2013

***ROSELMA REGINA DA SILVA***
Presidente da Cpl.

**Publicado por:**
Cecílio Soares Neto
**Código Identificador:**0D807910

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2013

Inexigibilidade de licitação Nº 004/2012 – Objeto: Contratação de Bandas do Setor Artístico Cultural, consagradas pela critica regional para animar a Tradicional Festa de São Pedro que Acontecera dia 28 de Junho, no enceramento das festividades Juninas no Município em praça Publica.– Fundamentação legal – Art. 25, inciso III – da Lei Federal nº 8.666/93 – Bandas Contratadas: JOSE NILTON DOS SANTOS CPF 777.821.944-15, Proprietário e representante legal da Banda MULEKEIROS do Forró, (1 Show) no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE 07436613464, CNPJ 17.819.615/0001-67, empresa proprietária e detentora da marca e dos direitos de comercialização da Banda MEIRINHOS DO FORRO e FORRÓ MEIRÃO, (1 Show) no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recursos do FPM – São Pedro/RN, 25/06/2013-

***MARIA ROBENICE RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**E27C113D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011-A, DE 03 DE JUNHO DE 2013 - REPUBLICADA COM EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art., 1°. EXONERAR** o Ilustríssimo Senhor **CELSO JOVENTINO DA SILVA NETO** da **FUNÇÃO COMISSIONADA de CONTROLADOR GERAL** do município epigrafado.

**Art., 2°. E**sta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 03 de junho de 2013.**

***GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA***
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**136E7FD5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, junto ao **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável**.

**RESOLVE:**

Designar **JULIO CESAR DE BRITO FERREIRA** (Secretario de Finanças), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), para viagens a se realizarem nos dias 26 e 27 de Junho de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de Junho de 2013.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Muncipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**5DBEDC51

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Tributação, junto ao **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável**.

**RESOLVE:**

Designar **ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA** (Secretario de Tributação), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), para viagens a se realizarem nos dias 26 e 27 de Junho de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de Junho de 2013.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**B526D538

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse do Município, junto ao **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável**.

**RESOLVE:**

Designar **EDVAL BEZERRA DE LIMA** (Prefeito Municipal), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para viagens a se realizarem nos dias 26 e 27 de Junho de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de Junho de 2013.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**39AA9393

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto ao **Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável**.

**RESOLVE:**

Designar **ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA** (Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), para viagens a se realizarem nos dias 26 e 27 de Junho de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de Junho de 2013.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**4D10BBAA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS Nº 018/2013
### REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que fica reaprazada para o dia 27/06/2013 as 10h00min, licitação na modalidade pregão presencial de nº 018/2013 – Motivo

constará no processo, Senador Georgino Avelino, em 21 de Junho de 2013 - Danilo Bezerra-Pregoeiro.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal..

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**76EFF934

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 19/2013, no dia 08 de julho de 2013 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição parcelada de material odontológico, laboratorial e de raio X para atendimento a população no Hospital Municipal, Postos de Saúde e Programa Saúde Bucal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 25 de junho de 2013.

***JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C1BC82D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### AVISO DE ALTERAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0227/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2013 – EDITAL N° 041/2013

A Pregoeira do Município de Serra Negra do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o item 10.2.1, subitem III, fica acrescido da alínea "c", com a seguinte redação: "c) Declaração de adimplência perante a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN (emitida pelo Sr. Secretário de Saúde) de que cumpre com os prazos e demais obrigações relacionadas à entrega dos produtos."Mantidas as demais cláusulas do edital.

***INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES***
Pregoeira/MSNN

**Publicado por:**
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
**Código Identificador:**04892960

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 0330/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Danilo Monte Costa** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Natal/RN | 25 de junho de 2013 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento |
|---|
| Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 25 de junho de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Claudiana Cândido Feitosa Abreu à Liga CECAN, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para realizar tomografia, conforme anexos. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2013.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**5278F547

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 0155/2013*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Epitácio Monteiro de Faria Neto** |
| **Cargo/Função:** | Controlador Geral |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 (Uma) e 1/2 (Meia) | Natal/RN | 26 e 27 de junho de 2013 | 200,00 | 300,00 |
| () Diárias com Pernoite<br>(x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 300,00 |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento |
|---|
| Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Centro Administrativo participar do "Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável", conforme anexos. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2013.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**F1E0A94F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0331/2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Alan George Lucena da Rocha** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 25 de junho de 2013 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 25 de junho de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Francisca Félix da Silva ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para realizar quimioterapia, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2013.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**DCEAE81B

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0332/2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Alan George Lucena da Rocha** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 26 de junho de 2013 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento |
|---|
| Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de junho de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2013.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**E2239022

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0153/2013***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Clara Monise Silva** |
| **Cargo/Função:** | Contadora |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 (Uma) e 1/2 (Meia) | Natal/RN | 26 e 27 de junho de 2013 | 100,00 | 150,00 |
| () Diárias com Pernoite<br>(x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 150,00 |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento |
|---|
| Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de junho de 2013, com o objetivo de: Ir ao Centro Administrativo participar do "Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável", conforme anexos. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2013.

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**5FD8A241

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação, apresentarem-se junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, das 8:00 às 13:00h de segunda à sexta-feira, munidos dos seguintes documentos, bem como apresentarem os exames constantes do anexo I, para que sejam

avaliados pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

**Candidatos convocados para tomar posse em cargos que foram aprovados:**

| ORDEM | CARGO PÚBLICO | QTD | CANDIDATO APROVADO | Nº DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Tec. De Enfermagem – UNID MISTA** | **01** | IANE DA SILVA NUNES DE LIMA | **100480** |
| | | | | |
| | **TOTAL** | **01** | | |

Documentos a serem apresentados: cópias legíveis mediante apresentação do original, pelo candidato aprovado para tomar posse no cargo:
1 - Cédula de Identidade;
2 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
3 – Certidão de nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se houver);
4 - Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
5 - Quitação com o Serviço Militar se for do sexo masculino (Certificado de Dispensa de Incorporação);
6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital do Concurso n° 001/2011;
8 - Duas (02) fotos 3x4 atuais;
9 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
10 – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal
11 – Declaração de bens e valores;
12 – Laudo médico de aptidão física e mental constante do anexo I;
13 – Comprovante de endereço atualizado;
14 – Cartão do PIS/PASEP (caso possua);
15 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 25 de junho de 2013.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

***RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ***
Sec. de Administração e Planejamento

**ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL**

| EXAMES | DESTINADOS | VALIDADE |
|---|---|---|
| HEMOGRAMA COMPLETO | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| COLESTEROL TOTAL | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| TRIGLICERIDES | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| URÉIA | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| GLICEMIA | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| VDRL | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| E.A.S (URINA) | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| PARASITOLÓGICO (FEZES) | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (ORIUNDO DO PSIQUIATRA) | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| RAIO-X DO TÓRAX AP E PERFIL (COM LAUDO) | TODOS OS CANDIDATOS | 03 MESES |
| P.S.A | HOMENS (A PARTIR DE 40 ANOS) | 03 MESES |
| COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (preventivo papanicolau) | MULHERES | 03 MESES |
| ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO) | CANDIDATOS A PARTIR DE 30 ANOS | 03 MESES |
| MAMOGRAFIA | MULHERES (A PARTIR DE 40 ANOS) | 03 MESES |
| LAUDO OFTALMOLÓGICO | TODOS OS CANDIDATOS | 03 MESES |
| ANTI HIV (1 e 2) | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |
| HBs Ag (hepatite) | TODOS OS CANDIDATOS | 01 MES |

Obs: Todos os documentos devem ser colocados em envelope e endereçado à Comissão Permanente do Concurso – Edital nº 001/2011.

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**F7537F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 329/2013.**

**LEI Nº 329/2013, de 24 de junho de 2013.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2014.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1 –** Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2014, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Art. 2 –** O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
**Art. 3 –** Incluem-se no Orçamento Anual:
I. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
II. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista.
**Art. 4 –** A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Tabelas explicativas, a que se refere o artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
IV. Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas de isenções, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado atendendo ao disposto no artigo 165, parágrafo 6.º da Constituição Federal e ao artigo 5.º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
V. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
**Art. 5 –** A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2014 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2014, que são partes integrantes desta Lei.
**Art. 6 –** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2014, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I -. Tabela I – Metas Anuais;
II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII .- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7 –** A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2014 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.
**Art. 8 –** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
**Art. 9 –** A Lei Orçamentária Anual de 2014 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
**I - Gestão com foco em resultados**: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
**II - A participação social**: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
**III - A transparência**: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art 10 –** Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art 11 –** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art 12 –** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2013.

**Art 13 –** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alteracoes, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alteracoes, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

**Art. 14** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**§ 1º**. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
**a) Recursos Próprios ou Ordinários**: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
**b) Recursos Vinculados:** compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
**§ 2º**. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
**§ 3º**. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

**Art. 15 –** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 16 –** O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2014 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art 17 –** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art 18 –** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art.19 –** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art.20 –** Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 21 –** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 80% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, na mesma unidade orçamentária, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.
§ 2º. As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa em cada unidade orçamentária.
§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 4º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 5º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**Art. 22 –** A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
**Art. 23 –** Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 24 –** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS e FNAS;
III – outros recursos vinculados;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios e doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 25 –** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 26 –** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 27 –** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 28** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2013, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014.
**Parágrafo único**. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2013, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2013, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Art. 29 –** A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30 –** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 31** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a

alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

**SEÇÃO I**

**Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 32 -** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
**III** – da receita de serviços de saúde;
**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
**V –** das receitas do Órgão de Previdência do Município; e
**VI** – do orçamento fiscal.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 33 –** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
**Art. 34 –** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
**Art. 35 –** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 36 –** No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 37 –** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
**Art. 38 –** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39 –** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
**Art. 40 –** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – autorização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

**CAPITULO VIII**
**DA TRANSPARENCIA**

**Art. 41 –** Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42 –** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
**Art. 43 –** O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
**Parágrafo Único –** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
**Art. 44 –** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
**Art. 45 –** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 46 –** O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Parágrafo único –** A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
**Art. 47 –** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 48 –** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 49 –** O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 50 –** O Projeto de Lei Orçamentária de 2014 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 51 –** Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2014.

**Art. 52 –** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas no nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 53 –** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Em, 24 de junho de 2013.

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**DC88FA12

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
### PORTARIA Nº 023/2013

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **Rosemberg Monteiro de Carvalho**.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais),** totalizando R**$ 600,00 (seiscentos reais)**, ao Senhor **Rosemberg Monteiro de Carvalho**, vereador ocupante da 1º primeiro secretário da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:Participar do Seminário: Tema: Praticas de uma gestão municipal responsável. Lançamento de projeto de controle interno municipal: Realização TCERN – (Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira – Assessoria de planejamento e gestão, unidade executora local do PRONOEX).**

Período do Afastamento:**26 e 27 de junho de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 25 de junho de 2013.

***RUBENS GOMES FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**EF6687D5

### CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
### PORTARIA Nº 024/2013

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 001/2013, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador **Rubens Gomes Ferreira**.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de **R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais),** totalizando R**$ 700,00 (setecentos reais)**, ao Senhor **Rubens Gomes Ferreira**, vereador ocupante da presidência da Câmara Municipal, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem em Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:Participar do Seminário: Tema: Praticas de uma gestão municipal responsável. Lançamento de projeto de controle interno municipal: Realização TCERN – (Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira – Assessoria de planejamento e gestão, unidade executora local do PRONOEX).**

Período do Afastamento:**26 e 27 de junho de 2013**

Art. 2º - O Vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 25 de junho de 2013.

***ANTONIO DERIMAR BARRA***
Presidente em exercício

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**5D649E00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2013

ATA DE NOVO CRONOGRAMA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 004 DE 2O DE JUNHO DE 2013
Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, na Avenida Bevenuto Holanda, 209. Centro, Severiano Melo/RN, a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária – CESCT/PMSM/RN, Munida do poder a ela atribuída, a Comissão iniciou os trabalhos definindo um novo cronograma de atividades tendo em vista o grande numero de inscritos não havendo possibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos anteriormente, passando o
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES o seguinte:
Local (entrevista escrita): Rua Batista Melo, 407 – Centro – Severiano Melo/RN
Horário: 08h00min as 12h00minh

| ITEM | PERÍODO | OBJETIVOS |
|---|---|---|
| 01 | 12 a 18/06/2013 | Inscrições |
| 02 | 25/06/2013 | Avaliação de títulos |
| 03 | 25/06/2013 | Resultado da avaliação de títulos |
| 04 | 27/06/2013 | Prazo Final para Recursos sobre avaliação de Títulos |
| 05 | 28/06/2013 | Resultado dos recursos da 1ª fase e Homologação da primeira fase |
| 06 | 02/07/2013 | Entrevista escrita |
| 07 | 05/07/2013 | Resultado da entrevista escrita |
| 08 | 09/07/2013 | Prazo Final para Recursos sobre avaliação entrevistas |
| 09 | 10/07//2013 | Resultado dos recursos e Homologação da segunda fase |
| 10 | 10/07/2013 | Resultado Final |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na imprensa em forma resumida que divulga os atos oficiais.
Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, 20 de junho de 2013.

***VERA MARIA DE MELO FREITAS***
Presidente da Cesct/pmsm/rn

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**057820DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130274**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20130274

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 01040030

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**OBJETO.....:** aquisição de um veículo tipo passeio destinado as necessidades do Programa Saúde na Escola, tendo como objetivo uma melhoria das atividades do referido programa

**VALOR TOTAL.....:** R$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.059 Aquisição de Veículo para o Programa Saúde na Escola, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 29.500,00

**VIGÊNCIA.....:** 25 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de Junho de 2013

***KARLA DILLANY GOMES BESSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**DBA0957D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01040030**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 01040030. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/06/2013

Adjudicado para: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo
menor lance de R$ 29.500,000 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO TIPO PASSEIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2013

Homologado para: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,
C.N.P.J. nº 04.675.869/0001-97, pelo menor preço unitário, no
valor de R$ 29.500,000 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Junho de 2013

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**167B39A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSÉ WIGENES DE FREITAS, referente à Locação de imóvel localizado á rua Batista Melo 490, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para a sede da secretaria municipal de educação e cultura de Severiano Melo..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**ECFBF791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto.....:** Locação de imóvel localizado á rua Batista Melo 490, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para a sede da secretaria municipal de educação e cultura de Severiano Melo.
**Contratado.....:** JOSÉ WIGENES DE FREITAS
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito.
SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2013/

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Comissão de Licitação/Presidente

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**198057F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130229**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050012
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** JOSÉ WIGENES DE FREITAS
**OBJETO.....:** Locação de imóvel localizado á rua Batista Melo 490, centro Severiano Melo - RN cep:59856-000, para a sede da secretaria municipal de educação e cultura de Severiano Melo.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.007 Man. das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 2.400,00
**VIGÊNCIA.....:** 02 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Maio de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**DFA01152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO LEONILDES FREIRE, referente à Prestação de serviço de eletricista, para manutenção da iluminação pública do municipio de severiano melo - RN..RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 25 de Abril de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**F736E935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto.....:** Prestação de serviço de eletricista, para manutenção da iluminação pública do municipio de severiano melo - RN.
**Contratado.....:** FRANCISCO LEONILDES FREIRE
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito. SEVERIANO MELO - RN, 02 de Maio de 2013

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Comissão de Licitação/Presidente

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**78388B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130257**

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 25040007
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO LEONILDES FREIRE
**OBJETO.....:** Prestação de serviço de eletricista, para manutenção da iluminação pública do municipio de severiano melo - RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0207.154520015.2.012 Manuten. das Ativ. da Sec. Transp. Serv. Urb., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 4.800,00
**VIGÊNCIA.....:** 02 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Maio de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**E20E896E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144/2013**

Sítio Novo/RN, 21 de Junho de 2013.

Portaria Nº 144/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VIU da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **JOSÉ ALDO SOARES DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de motorista C/D a partir desta data.
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leilza Pereira de Araújo
**Código Identificador:**D3067D48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2013**

Sítio Novo/RN, 21 de Junho de 2013.

Portaria Nº 145/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VIU da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **JARDEL SILVANO DE SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Pedreiro a partir desta data.
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leilza Pereira de Araújo
**Código Identificador:**F5CFD66E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 146/2013**

Sítio Novo/RN, 21 de Junho de 2013.

Portaria Nº 146/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VIU da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **AILSON REGINALDO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo efetivo de Guarda Municipal a partir desta data.
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leilza Pereira de Araújo
**Código Identificador:**488E2A31

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 147/2013**

Sítio Novo/RN, 21 de Junho de 2013.

Portaria Nº 147/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VIU da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **TIAGO GALDINO SOUZA,** para exercer o cargo efetivo de Guarda Municipal a partir desta data.
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leilza Pereira de Araújo
**Código Identificador:**32A8A5A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 148/2013**

Sítio Novo/RN, 21 de Junho de 2013.

Portaria Nº 148/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VIU da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;
**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **SAMUEL ARAÚJO COSTA,** para exercer o cargo efetivo de Operador de Micro a partir desta data.
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leilza Pereira de Araújo
**Código Identificador:**57284AE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2013**

Sítio Novo/RN, 21 de Junho de 2013.

Portaria Nº 149/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 66, inciso VIU da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 05 de julho de 2009 e homologação do resultado em 21 de julho de 2009;
Considerando a publicação do Edital do concurso no Diário Oficial do Estado – DOE, em 21 de julho de 2009 , bem como na sede do Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, o Estatuto do servidor Municipal e o Plano de Carreira de Cargos e Salários;

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **SILVIO LEANDRO MARINHO SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Operador de Micro a partir desta data.
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leilza Pereira de Araújo
**Código Identificador:**05201BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**CONVITE Nº. 000002/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, venho HOMOLOGAR o resultado do CONVITE Nº. 000002/2013, à empresa WASHINGTON TOMAZ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.319.773/0001-51, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de tendas, segurança particular, equipamento de som, arquibancada, camarote e banheiros químico, no valor global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital. Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2013.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Dayane da Silva Gonçalo
**Código Identificador:**8BA21D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**CONVITE Nº. 000002/2013 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa WASHINGTON TOMAZ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.319.773/ 0001-51, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de tendas, segurança particular, equipamento de som, arquibancada, camarote e banheiros químico. Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2013.

***RICHARDSON XAVIER CUNHA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Dayane da Silva Gonçalo
**Código Identificador:**BB925B37

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2013.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2013, realizada em 18/06/2013, a saber: **F E F COM. E SERV. DE MOVEIS E EQUIP. DE ESC. LTDA**- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor nos itens : 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO TODAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TANGARA/RN.**

Tangará/RN, em 18 de junho de 2013.

***ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fabio José da Silva de Araújo
**Código Identificador:**EC3DA9D2

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2013.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2013 com início 03 de junho de 2013, realizada em 18 de junho de 2013 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
**F E F COM. E SERV. DE MOVEIS E EQUIP. DE ESC. LTDA**- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor nos itens : 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais)**.

Tangará/RN, 18 de junho de 2013.

***ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Fabio José da Silva de Araújo
**Código Identificador:**D4C021EB

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO Nº 24/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: F E F COM. E SERV. DE MOVEIS E EQUIP. DE ESC. LTDA
Processo nº 11.851/2013 - Pregão Presencial nº 24/2013 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO TODAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TANGARA/RN.
VALOR: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em 18 de junho de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante

F E F COM. E SERV. DE MOVEIS E EQUIP. DE ESC. LTDA
Contratada

**Publicado por:**
Fabio José da Silva de Araújo
**Código Identificador:**019DA2F6

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 26/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: MUSICAL LTDA-EPP
Processo nº 11.808/2013 - Pregão Presencial nº 26/2013 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS futura aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A FANFARRA MUNICIPAL TANGARA.
VALOR: R$ 11.673,00 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, em 20 de junho de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante

MUSICAL LTDA-EPP
Contratada

**Publicado por:**
Fabio José da Silva de Araújo
**Código Identificador:**E35D9953

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 34/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 34/2013, Pregão Presencial SRP nº 17/2013, foram a (s) empresa(s):

**DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 06.224.321/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06, LOTE 08, LOTE 07, LOTE 11, LOTE 10 ; totalizando o valor de **R$ 363.582,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME**- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 15, LOTE 19, LOTE 17, LOTE 20, LOTE 14, LOTE 18, LOTE 16, LOTE 13, LOTE 04, LOTE 01, LOTE 12, LOTE 03, LOTE 02, LOTE 05, LOTE 09 ; totalizando o valor de **R$ 187.390,18 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 19 de junho de 2013 (quarta-feira).

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**259D1B0C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 34/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 34/2013, Pregão Presencial - SRP nº17/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 06.224.321/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06, LOTE 08, LOTE 07, LOTE 11, LOTE 10 ; totalizando o valor de **R$ 363.582,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**.

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME**- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 15, LOTE 19, LOTE 17, LOTE 20, LOTE 14, LOTE 18, LOTE 16, LOTE 13, LOTE 04, LOTE 01, LOTE 12, LOTE 03, LOTE 02, LOTE 05, LOTE 09 ; totalizando o valor de **R$ 187.390,18 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais e dezoito centavos)**.

Tibau/RN, 20 de Junho de 2013.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**89EA8749

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2013

**PROCESSO** nº 34/2013
Pregão Presencial SRP nº 17/2013

**INTERESSADO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ**: 12.745.010/0001-35

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**DATA DA ASSINATURA**: 21 de junho de 2013

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| CNPJ: **06.224.321/0001-56** | Telefone: **81 - 36212798** | Email: |
| Endereço: **RODOVIA BR 408, KM 76, S/Nº , NOVO, CARPINA/PE, CEP: 55819-320** | | |
| Representante: **Luiz Silvério Sobrinho Júnior** - CPF: **012.426.584-75** | | |

**LOTE 06**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 0002622 - Albendazol 400mg. Comp. | | UNID. | 12000,00 | 0,30 | 3.600,00 |
| 52 | 0002623 - Benzoato de Benzila 0,25% Emulsão Tópica 60ml. | | UNID. | 1800,00 | 1,56 | 2.808,00 |
| 53 | 0002624 - Mebendazol 100mg. Comp. | | UNID. | 12000,00 | 0,07 | 840,00 |
| 54 | 0002625 - Mebendazol 20mg/ml. Susp. Oral 30ml. | | Fr. | 2400,00 | 0,99 | 2.376,00 |
| 55 | 0002626 - Polivitaminas xarope | | UNID. | 2400,00 | 1,81 | 4.344,00 |
| 56 | 0002627 - Sulfato Ferroso 109mg. Comp. | | UNID. | 60000,00 | 0,04 | 2.400,00 |
| 57 | 0002628 - Sulfato Ferroso Gotas 30ml. | | Fr. | 2400,00 | 0,80 | 1.920,00 |
| 58 | 0002629 - Vitamina "C" 200mg/ml. Gotas 20ml. | | Fr. | 3000,00 | 1,20 | 3.600,00 |
| 59 | 0002630 - Ambroxol Adulto 30mg/5ml. Xarope 100ml. | | Fr. | 3000,00 | 1,58 | 4.740,00 |
| 60 | 0002631 - Ambroxol Pediatrico15mg/5ml.Xarope 100ml. | | Fr. | 3000,00 | 1,59 | 4.770,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 06** | | | | | | **31.398,00** |

**LOTE 07**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 0002632 - Brometo de Ipratoprio Gotas 0,25mg/ml. 20ml. | | Fr. | 480,00 | 1,10 | 528,00 |
| 62 | 0002633 - Brometo de Fenoterol 0,5% Gotas 20ml. | | Fr. | 480,00 | 2,30 | 1.104,00 |
| 63 | 0002634 - Dexametazona Elixir 0,5mg/ml. 100ml. | | Fr. | 2400,00 | 1,37 | 3.288,00 |
| 64 | 0002635 - Dexclorfeniramina Xarope 100ml. | | Fr. | 2400,00 | 1,79 | 4.296,00 |
| 65 | 0002636 - Hidroxido de Alumínio Susp. 100ml. | | Fr. | 1800,00 | 1,65 | 2.970,00 |
| 66 | 0002637 - Omeprazol 20mg. Comp. | | UNID. | 60000,00 | 0,10 | 6.000,00 |
| 67 | 0002638 - Ranitidina 150mg. Comp. | | UNID. | 60000,00 | 0,10 | 6.000,00 |
| 68 | 0002639 - Amoxicilina 250mg/ml. Pó Susp. 60ml. | | Fr. | 6000,00 | 2,04 | 12.240,00 |
| 69 | 0002640 - Amoxicilina 500mg. Comp. | | UNID. | 60000,00 | 0,17 | 10.200,00 |
| 70 | 0002641 - Cefalexina 250mg/ml. Pó Susp. 60ml. | | Fr. | 3000,00 | 3,19 | 9.570,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 07** | | | | | | **56.196,00** |

**LOTE 08**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 0002642 - Cefalexina 500mg. Comp. | | UNID. | 60000,00 | 0,20 | 12.000,00 |
| 72 | 0002643 - Ciprofloxacino 500mg. c/6 comp. | | CX. | 300,00 | 3,44 | 1.032,00 |
| 73 | 0002644 - Metronidazol 250mg. Comp. | | UNID. | 42000,00 | 0,08 | 3.360,00 |
| 74 | 0002645 - Metronidazol Susp. Oral 60mg/ml. 80ml. | | Fr. | 3000,00 | 1,60 | 4.800,00 |
| 75 | 0002646 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 4,0% + 0,8% Susp. Oral | | Fr. | 6000,00 | 0,90 | 5.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 60ml. | | | | | |
| 76 | 0002647 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg. Comp. | | UNID. | 6000,00 | 0,09 | 540,00 |
| 77 | 0002648 - Dimeticona Gotas 10ml. | | Fr. | 1800,00 | 1,05 | 1.890,00 |
| 78 | 0002649 - Dipirona Sódica Gotas 10ml. | | Fr. | 6000,00 | 0,75 | 4.500,00 |
| 79 | 0002650 - Neomicina + Bacitracina 10g. | | Tb. | 4200,00 | 1,18 | 4.956,00 |
| 80 | 0002651 - Nistatina 100.000UI. Susp. 50ml. | | Fr. | 2400,00 | 1,80 | 4.320,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 08** | | | | | | **42.798,00** |

**LOTE 10**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | 0002662 - Sais p/Reidratação Oral 27,9g. (Envelope) | | UNID. | 4800,00 | 0,60 | 2.880,00 |
| 92 | 0002663 - Varfarina Sódica comp. De 5mg | | UNID. | 3000,00 | 0,23 | 690,00 |
| 93 | 0002664 - AAS 100mg. Comp. | | UNID. | 180000,00 | 0,03 | 5.400,00 |
| 94 | 0002665 - Alfametildopa 250mg. Comp. | | UNID. | 36000,00 | 0,17 | 6.120,00 |
| 95 | 0002666 - Captopril 25mg. Comp. | | UNID. | 300000,00 | 0,05 | 15.000,00 |
| 96 | 0002667 - Digoxina 0,25mg. Comp. | | UNID. | 48000,00 | 0,05 | 2.400,00 |
| 97 | 0002668 - Enalapril 20mg. Comp. | | UNID. | 180000,00 | 0,24 | 43.200,00 |
| 98 | 0002669 - Furosemida 40mg. Comp. | | UNID. | 120000,00 | 0,09 | 10.800,00 |
| 99 | 0002670 - Glibenclamida 5mg. Comp. | | UNID. | 240000,00 | 0,09 | 21.600,00 |
| 100 | 0002671 - Metformina 850mg. Comp. | | UNID. | 240000,00 | 0,09 | 21.600,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 10** | | | | | | **129.690,00** |

**LOTE 11**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 0002672 - Nifedipina 20mg. Comp. | | UNID. | 240000,00 | 0,15 | 36.000,00 |
| 102 | 0002673 - Propranolol 40mg. Comp. | | UNID. | 240000,00 | 0,03 | 7.200,00 |
| 103 | 0002674 - Anlodipino,bensilato comp. De 10mg | | UNID. | 21600,00 | 0,06 | 1.296,00 |
| 104 | 0002675 - Atenolol Comp. De 50mg | | UNID. | 120000,00 | 0,05 | 6.000,00 |
| 105 | 0002676 - Cloridrato de Amiodarona comp. De 200mg | | UNID. | 21600,00 | 0,44 | 9.504,00 |
| 106 | 0002677 - Espironolactona Comp. De 25mg | | UNID. | 6000,00 | 0,19 | 1.140,00 |
| 107 | 0002678 - Hidroclorotiazida 25mg. Comp. | | UNID. | 24000,00 | 0,07 | 1.680,00 |
| 108 | 0002679 - Isordil 10mg. Comp. | | UNID. | 18000,00 | 0,32 | 5.760,00 |
| 109 | 0002680 - Sinvastatina comp. De 40mg | | UNID. | 90000,00 | 0,26 | 23.400,00 |
| 110 | 0002681 - Prednisona 20mg. Comp. | | UNID. | 36000,00 | 0,32 | 11.520,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 11** | | | | | | **103.500,00** |

Tibau/RN, 24 de junho de 2013.

***RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO***
Secretário Municipal de Saúde

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**F3E1A46D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2013

**PROCESSO** nº 34/2013
Pregão Presencial SRP nº 17/2013

**INTERESSADO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

**CNPJ**: 12.745.010/0001-35

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**DATA DA ASSINATURA**: 21 de junho de 2013

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| Fornecedor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **07.055.280/0001-84** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240** | | |
| Representante: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CPF: **913.109.894-00** | | |

**LOTE 01**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002572 - Adrenalina 1/1000ml. Inj. Amp. | | UNID. | 1680,00 | 1,10 | 1.848,00 |
| 2 | 0002573 - Amicacina 100mg. c/2ml. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 0,57 | 1.026,00 |
| 3 | 0002574 - Amicacina 500mg. c/2ml. Amp. | | UNID. | 2160,00 | 0,98 | 2.116,80 |
| 4 | 0002575 - Aminofilina 0,24mg. 10ml. Amp. | | UNID. | 2400,00 | 0,93 | 2.232,00 |
| 5 | 0002576 - Amiodarona 150mg Amp. | | UNID. | 480,00 | 2,04 | 979,20 |
| 6 | 0002577 - Ampicilina 1g. c/diluente Amp. | | UNID. | 1200,00 | 0,98 | 1.176,00 |
| 7 | 0002578 - Atropina 0,25mg. c/1ml. Amp. | | UNID. | 1200,00 | 0,28 | 336,00 |
| 8 | 0002579 - Furosemida 20mg. 2ml. Amp. | | UNID. | 6000,00 | 0,38 | 2.280,00 |
| 9 | 0002580 - Oxitocina 5UI/ml. Inj. Amp. | | UNID. | 1200,00 | 1,07 | 1.284,00 |
| 10 | 0002581 - Cefalotina 1g. Inj. Amp. | | UNID. | 2400,00 | 1,63 | 3.912,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 01** | | | | | | **17.190,00** |

**LOTE 02**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 0002582 - Cimetidina 150mg. c/2ml. Amp. | | UNID. | 3000,00 | 0,51 | 1.530,00 |
| 12 | 0002583 - Hidrocortisona 100mg. c/2ml. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 3,12 | 5.616,00 |
| 13 | 0002584 - Hidrocortisona 500mg. c/2ml. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 4,91 | 8.838,00 |
| 14 | 0002585 - Hioscina simples Amp. 1ml | | UNID. | 3000,00 | 0,74 | 2.220,00 |
| 15 | 0002586 - Hioscina Composta 5mg. Amp. | | UNID. | 4200,00 | 0,88 | 3.696,00 |
| 16 | 0002587 - Solução Glicerinada a 12% | | UNID. | 144,00 | 4,26 | 613,44 |
| 17 | 0002588 - Bicarbonato de Sódio 8,4% inj. Amp. | | UNID. | 600,00 | 0,42 | 252,00 |
| 18 | 0002589 - Ceftriaxona Sódica 1g. Inj. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 1,43 | 2.574,00 |
| 19 | 0002590 - Clorafenicol 1g. Inj. Amp. | | UNID. | 1200,00 | 1,59 | 1.908,00 |
| 20 | 0002591 - Cloreto de Potassio 19,1% c/10ml. Amp. | | UNID. | 1200,00 | 0,21 | 252,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 02** | | | | | | **27.499,44** |

**LOTE 03**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 0002592 - Cloreto de Sódio a 20% inj Amp. | | UNID. | 1200,00 | 0,22 | 264,00 |
| 22 | 0002593 - Gentamicina 10mg. 2ml. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 0,40 | 720,00 |
| 23 | 0002594 - Gentamicina 20mg. 2ml. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 0,46 | 828,00 |
| 24 | 0002595 - Gentamicina 40mg. 2ml. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 0,47 | 846,00 |
| 25 | 0002596 - Gentamicina 80mg. 2ml. Amp. | | UNID. | 2400,00 | 0,48 | 1.152,00 |
| 26 | 0002597 - Metilergometrina 100mg. Inj. Amp. | | UNID. | 1200,00 | 1,72 | 2.064,00 |
| 27 | 0002598 - Dexa-citoneurim Inj. Cx. c/3 Amp. | | Caixa | 30,00 | 23,13 | 693,90 |
| 28 | 0002599 - Dipirona 500mg. 2ml. Amp. | | UNID. | 12000,00 | 0,94 | 11.280,00 |
| 29 | 0002600 - Glicose 25% c/10ml. Amp. | | UNID. | 3600,00 | 0,16 | 576,00 |
| 30 | 0002601 - Glicose 50% c/10ml. Amp. | | UNID. | 3600,00 | 0,16 | 576,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 03** | | | | | | **18.999,90** |

**LOTE 04**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 0002602 - Heparina Sódica 5000 UI/ML | | UNID. | 120,00 | 6,85 | 822,00 |
| 32 | 0002603 - Ipsilon 1g. Amp. | | UNID. | 60,00 | 27,03 | 1.621,80 |
| 33 | 0002604 - Lidocaina 2% s/vaso. 20ml. Amp. | | UNID. | 600,00 | 1,61 | 966,00 |
| 34 | 0002605 - Metoclopramida 10ml. 2ml. Amp. | | UNID. | 6000,00 | 0,29 | 1.740,00 |
| 35 | 0002606 - Nootropil 200mg. 5ml. Amp. | | UNID. | 120,00 | 2,32 | 278,40 |
| 36 | 0002607 - Transamin 50mg. 5ml. Amp. | | UNID. | 300,00 | 3,35 | 1.005,00 |
| 37 | 0002608 - Trental 100mg. c/5ml. Inj. Cx. c/5 Amp. | | Caixa | 30,00 | 11,89 | 356,70 |
| 38 | 0002609 - Vitamina "C" 500mg. | | UNID. | 4200,00 | 0,93 | 3.906,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5ml. Amp. | | | | | |
| 39 | 0002610 - Vitamina "K" 10mg. 1ml. Amp. | | UNID. | 1800,00 | 0,78 | 1.404,00 |
| 40 | 0002611 - Água p/Injeção 10ml. Amp. | | UNID. | 30000,00 | 0,10 | 3.000,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 04** | | | | | | **15.099,90** |

| LOTE 05 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 41 | 0002612 - Benzilpenic. Proc.+Potás. 300.000+100.000UI. Susp. Inj. | | UNID. | 4200,00 | 0,91 | 3.822,00 |
| 42 | 0002613 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI.Pó p/Susp. Inj. | | UNID. | 4800,00 | 0,83 | 3.984,00 |
| 43 | 0002614 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI. Pó p/Susp. Inj. | | UNID. | 4200,00 | 0,78 | 3.276,00 |
| 44 | 0002615 - Complexo "B" Inj. Amp. | | UNID. | 6000,00 | 0,87 | 5.220,00 |
| 45 | 0002616 - Dexametasona 2mg. 1ml. Amp. | | UNID. | 3600,00 | 0,46 | 1.656,00 |
| 46 | 0002617 - Dexametasona 4mg. 1ml. Amp. | | UNID. | 4800,00 | 0,58 | 2.784,00 |
| 47 | 0002618 - Diclofenaco Sódico 75mg. 3ml. Amp. | | UNID. | 12000,00 | 0,69 | 8.280,00 |
| 48 | 0002619 - Efortil 10mg. 1ml. Amp. | | UNID. | 240,00 | 1,24 | 297,60 |
| 49 | 0002620 - Prometazina 50mg. 2ml. Amp. | | UNID. | 1500,00 | 0,76 | 1.140,00 |
| 50 | 0002621 - Acico Fólico 5mg. Comp. | | UNID. | 48000,00 | 0,03 | 1.440,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 05 | | | | | | 31.899,60 |

| LOTE 09 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 81 | 0002652 - Miconazol | | Tb. | 2400,00 | 1,57 | 3.768,00 |
| 82 | 0002653 - Paracetamol 200mg. Gotas 15ml. | | Fr. | 6000,00 | 0,74 | 4.440,00 |
| 83 | 0002654 - Paracetamol 500mg. Comp. | | UNID. | 72000,00 | 0,07 | 5.040,00 |
| 84 | 0002655 - Sulfadiazina de Prata creme a 1% | | Tb. | 60,00 | 3,30 | 198,00 |
| 85 | 0002656 - Cetoconazol Creme 30g. | | Tb. | 3000,00 | 1,43 | 4.290,00 |
| 86 | 0002657 - Dexametazona Creme 0,1% 10g. | | Tb. | 4200,00 | 0,94 | 3.948,00 |
| 87 | 0002658 - Ibuprofeno Comp. De 300mg | | UNID. | 24000,00 | 0,07 | 1.680,00 |
| 88 | 0002659 - Ibuprofeno solução oral 20mg/ml | | UNID. | 1800,00 | 1,41 | 2.538,00 |
| 89 | 0002660 - Metoclopramida gotas de 10ml. | | UNID. | 2400,00 | 0,67 | 1.608,00 |
| 90 | 0002661 - Metronidazol Geléia 500mg/5g. 50g. | | Tb. | 3000,00 | 1,93 | 5.790,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 09 | | | | | | 33.300,00 |

| LOTE 12 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 111 | 0002682 - Beclometasona,dipropionato aerossol de 200ug/dose | | UNID. | 30,00 | 38,98 | 1.169,40 |
| 112 | 0002683 - Salbutamol 2mg. 5ml. Xarope 100ml. | | UNID. | 2400,00 | 1,04 | 2.496,00 |
| 113 | 0002684 - Ciclo 21 | | UNID. | 24000,00 | 0,06 | 1.440,00 |
| 114 | 0002685 - Preservativo Masculino s/Lubrificação | | UNID. | 6000,00 | 0,26 | 1.560,00 |
| 115 | 0002686 - Preservativo Masculino c/Lubrificação | | UNID. | 12000,00 | 0,27 | 3.240,00 |
| 116 | 0002687 - Iosartana Potássica - 50mg | | UNID. | 60000,00 | 0,08 | 4.800,00 |
| 117 | 0002688 - Isordil 5mg. Comp. | | UNID. | 12000,00 | 0,05 | 600,00 |
| 118 | 0002689 - Prednisona 5mg. Comp. | | UNID. | 30000,00 | 0,07 | 2.100,00 |
| 119 | 0002690 - AZTREONAM 1G | | Amp | 60,00 | 16,80 | 1.008,00 |
| 120 | 0002691 - BROMOPRIDA DE 5MG INJETAVEL | | Amp | 90,00 | 0,96 | 86,40 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 12** | | | | | | **18.499,80** |

| LOTE 13 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 121 | 0002692 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG | | Amp | 60,00 | 15,72 | 943,20 |
| 122 | 0002693 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG | | Amp | 60,00 | 21,12 | 1.267,20 |
| 123 | 0002694 - ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG | | Amp | 60,00 | 24,32 | 1.459,20 |
| 124 | 0002695 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SUBCUTÂNEA | | Amp | 60,00 | 7,78 | 466,80 |
| 125 | 0002696 - ONDANSETRONA 4MG | | Amp | 60,00 | 0,90 | 54,00 |
| 126 | 0002697 - PANCURÔNIO 2MG AMPOLA DE 2ML | | Amp | 60,00 | 5,38 | 322,80 |
| 127 | 0002698 - OMEPRAZOL DE 40MG INJETAVEL | | Amp | 150,00 | 7,70 | 1.155,00 |
| 128 | 0002699 - METRONIDAZOL DE 100MG INJETAVEL | | Amp | 90,00 | 2,08 | 187,20 |
| 129 | 0002700 - AMIODARONA DE 150 MG INJETAVEL | | Amp | 60,00 | 2,14 | 128,40 |
| 130 | 0002701 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA | | Amp | 90,00 | 2,40 | 216,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 13** | | | | | | **6.199,80** |

| LOTE 14 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 131 | 0002702 - ETINILESTRADIOL+DESOGESTREL CX C/21 CPR | | CX | 15,00 | 16,70 | 250,50 |
| 132 | 0002703 - FENILBUTAZONA CÁLCICA | | CPR | 1200,00 | 0,20 | 240,00 |
| 133 | 0002704 - CÂNFORA+MENTOL+SALICILATO DE METILA 30 G | | BNG | 42,00 | 4,78 | 200,76 |
| 134 | 0002705 - GINO CONAZOL CREME VAGINAL | | BNG | 15,00 | 27,80 | 417,00 |
| 135 | 0002706 - BORAGO OFFICINALIS CX C/30 COMPRIMIDOS | | CX | 6,00 | 88,95 | 533,70 |
| 136 | 0002707 - GIAMEBIL XAROPE 60ML | | Fr | 15,00 | 25,60 | 384,00 |
| 137 | 0002708 - GIAMEBIL COMPRIMIDO CX C/06 | | CX | 15,00 | 26,80 | 402,00 |
| 138 | 0002709 - TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL C/07 APLICADORES | | BNG | 30,00 | 9,80 | 294,00 |
| 139 | 0002710 - GLAUTIMOL 0,5% COLIRIO 5ML | | Fr | 6,00 | 7,98 | 47,88 |
| 140 | 0002711 - TIABENDAZOL SOLUÇÃO 60ML | | Fr | 30,00 | 11,60 | 348,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 14** | | | | | | **3.117,84** |

| LOTE 15 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 141 | 0002712 - GLIPIZIDA DE 5MG CX C/30 COMPRIMIDO | | CX | 9,00 | 29,53 | 265,77 |
| 142 | 0002713 - SODIO+SORBITOL C/ 07 BISNAGA | | CX | 6,00 | 27,74 | 166,44 |
| 143 | 0002714 - CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SODICO 50MG C/12CPR | | CX | 21,00 | 6,68 | 140,28 |
| 144 | 0002715 - CICLOBENZAPRINA DE 10MG CX C/10 COMPRIMIDOS | | CX | 6,00 | 12,84 | 77,04 |
| 145 | 0002716 - CICLOBENZAPRINA DE 5MG CX C/10 COMPRIMIDOS | | CX | 9,00 | 11,48 | 103,32 |
| 146 | 0002717 - CICLOBENZAPRINA CAF 5/30 C/15 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 17,27 | 69,08 |
| 147 | 0002718 - FOSFOMICINA 3G C/01 ENVELOPE (MONURIL) | | CX | 6,00 | 39,19 | 235,14 |
| 148 | 0002719 - GRAMICIDINA+NEOMICINA+NISTATINA CREME 10G | | BNG | 9,00 | 10,33 | 92,97 |
| 149 | 0002720 - TROPICAMIDA 1% COLIRIO 5ML (MYDRIACYL) | | Fr | 4,00 | 12,44 | 49,76 |
| 150 | 0002721 - NASONEX SPRAY NASAL 60 DOSES | | Fr | 5,00 | 44,04 | 220,20 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 15** | | | | | | **1.420,00** |

| LOTE 16 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 151 | 0002722 - CASSIA FISTULA+TAMARINDO C/16 CAPS. | | CX | 9,00 | 33,78 | 304,02 |
| 152 | 0002723 - CAFEINA+DIPIRONA+MUCATO DE ISOMETEPTENO C/20 DRAGEAS | | CX | 120,00 | 3,21 | 385,20 |
| 153 | 0002724 - NEPODEX COLIRIO 5ML | | Fr | 6,00 | 12,89 | 77,34 |
| 154 | 0002725 - ESOMEPRAZOL SODICO DE 20MG C/28 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 114,99 | 459,96 |
| 155 | 0002726 - NIMESULIDA DE 100MG DISPERSIVEL C/12 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 30,42 | 912,60 |
| 156 | 0002727 - ACIDO FOLICO+FERROMALTOSE GOTAS | | Fr | 6,00 | 26,40 | 158,40 |
| 157 | 0002728 - GANFORT SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL 3ML | | Fr | 6,00 | 63,21 | 379,26 |
| 158 | 0002729 - VIDALGLIPTINA 50MG C/28 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 94,01 | 376,04 |
| 159 | 0002730 - VIDALGLIPTINA 50/100MG C/56 COMPRIMIDOS | | CX | 2,00 | 186,79 | 373,58 |
| 160 | 0002731 - VIDALGLIPTINA 50MG C/56 COMPRIMIDOS | | CX | 2,00 | 186,80 | 373,60 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 16** | | | | | | **3.800,00** |

| LOTE 17 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 161 | 0002732 - MEBENDAZOL+TIABENDAZOL SUSPENSÂO 30ML | | Fr | 15,00 | 15,40 | 231,00 |
| 162 | 0002733 - ACETATO DE HIDROCORTISONA+LIDOCAINA+SUBGALATO POMADA DE 25G | | BNG | 15,00 | 9,85 | 147,75 |
| 163 | 0002734 - EXTRATO DE HAMAMELIS POMADA 50G | | BNG | 15,00 | 20,15 | 302,25 |
| 164 | 0002735 - HIDROXIZINA SOLUÇÃO 2MG/ML 120ML | | Fr | 15,00 | 7,85 | 117,75 |
| 165 | 0002736 - CLORTALIDONA+RESERPINA C/20 COMPRIMIDOS | | CX | 9,00 | 20,45 | 184,05 |
| 166 | 0002737 - HIXIZINE 25MG C/30 COMPRIMIDOS | | CX | 9,00 | 27,40 | 246,60 |
| 167 | 0002738 - INDAPAMIDA DE 1,5MG C/30 COMPRIMIDOS | | CX | 6,00 | 17,00 | 102,00 |
| 168 | 0002739 - ITRACONAZOL DE 100MG C/04 COMPRIMIDOS | | CX | 18,00 | 8,88 | 159,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 169 | 0002740 - FOSFATO DE SITAGLIPTINA DE 100MG C/28 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 179,72 | 718,88 |
| 170 | 0002741 - RANITIDINA 15MG/ML SUSPENSÃO 120 ML | | Fr | 6,00 | 24,98 | 149,88 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 17** | | | | | | **2.360,00** |

| **LOTE 18** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 171 | 0002742 - BETAISTINA DE 16MG C/30 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 26,41 | 105,64 |
| 172 | 0002743 - BETAISTINA DE 24MG C/30 COMPRIMIDOS | | CX | 6,00 | 35,20 | 211,20 |
| 173 | 0002744 - BETAISTINA DE 8MG C/ 30 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 21,70 | 86,80 |
| 174 | 0002745 - LACRIBELL COLIRIO 15ML | | Fr | 4,00 | 13,54 | 54,16 |
| 175 | 0002746 - LACRIFILM COLIRIO 5MG/ML 15ML | | Fr | 4,00 | 20,00 | 80,00 |
| 176 | 0002747 - FENOLFTELAÌNA+LACTOSE C/100 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 28,80 | 864,00 |
| 177 | 0002748 - LANZOPRAZOL DE 30 MG C/07 COMPRIMIDOS | | CX | 9,00 | 9,90 | 89,10 |
| 178 | 0002749 - LANZOPRAZOL DE 30 MG C/14 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 19,79 | 593,70 |
| 179 | 0002750 - LANZOPRAZOL DE 30 MG C/28 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 23,79 | 713,70 |
| 180 | 0002751 - LEVOFLOXACINO DE 500MG C/07 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 14,39 | 431,70 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 18** | | | | | | **3.230,00** |

| **LOTE 19** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 181 | 0002752 - LEVONORGESTREL 0,75 MG C/02 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 3,90 | 117,00 |
| 182 | 0002753 - ADIFENINA+DIPIRONA+PROMETAZINA GOTAS | | Fr | 15,00 | 28,00 | 420,00 |
| 183 | 0002754 - ADIFENINA+DIPIRONA+PROMETAZINA C/16 COMPRIMIDOS | | CX | 12,00 | 14,25 | 171,00 |
| 184 | 0002755 - CITRATO DE POTASSIO DE 10MG C/60 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 41,25 | 165,00 |
| 185 | 0002756 - LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 C/30 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 9,61 | 288,30 |
| 186 | 0002757 - LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 C/30 COMPRIMIDOS | | CX | 30,00 | 10,30 | 309,00 |
| 187 | 0002758 - MAXIDEX COLIRIO 5ML | | Fr | 6,00 | 6,30 | 37,80 |
| 188 | 0002759 - NIMESULIDA+BETACICLODEXTRINA 400MG C/10 COMPRIMIDOS | | CX | 18,00 | 25,75 | 463,50 |
| 189 | 0002760 - CLORIDRATOM DE MECLIZINA DE 25MG C/15 COMPRIMIDOS | | CX | 1,00 | 16,25 | 16,25 |
| 190 | 0002761 - ANANAS COMOSUS XAROPE 100ML | | Fr | 9,00 | 31,35 | 282,15 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 19** | | | | | | **2.270,00** |

| **LOTE 20** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 191 | 0002762 - MESALAZINA 250 MG C/10 SUPOSITORIOS | | CX | 4,00 | 27,75 | 111,00 |
| 192 | 0002763 - TELMISARTANA DE 40MG C/14 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 38,66 | 154,64 |
| 193 | 0002764 - TELMISARTANA DE 40MG C/28 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 100,58 | 402,32 |
| 194 | 0002765 - TELMISARTANA DE 40/12,5MG C/14 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 111,59 | 446,36 |
| 195 | 0002766 - TROMETAMOL+CETOROLACO C/10 COMPRIMIDOS | | CX | 4,00 | 25,60 | 102,40 |
| 196 | 0002767 - ACETOZOLAMIDA 250MG C/25 COMPRIMIDOS | | CX | 6,00 | 11,78 | 70,68 |
| 197 | 0002768 - ETINILESTRADIOL+CIPROTERONA35MG C/21 COMPRIMIDOS (DIANE35) | | CX | 15,00 | 20,01 | 300,15 |
| 198 | 0002769 - BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA GOTAS DE 20 ML (DECONGEX) | | Fr | 60,00 | 8,57 | 514,20 |
| 199 | 0002770 - BRONFENIRAMINA+FENILEFRINA XAROPE DE 120 ML (DECONGEX) | | Fr | 15,00 | 12,86 | 192,90 |
| 200 | 0002771 - BROMETO DE PINAVERIO 100MG C/20COMPRIMIDOS (DICETEL) | | CX | 3,00 | 68,45 | 205,35 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 20** | | | | | | **2.500,00** |

Tibau/RN, 24 de junho de 2013

***RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO***
Secretário Municipal de Saúde

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**9FF7CDC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/ 2013**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 069/2013)**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de junho de 2013.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**0758EBFC

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/ 2013**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 069/2013)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO COM URBANIZAÇÃO,** em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 255.996,62** (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de junho de 2013.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**1D09BBB0

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/ 2013**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 070/2013)**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de junho de 2013.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**6900D69C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/ 2013**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 070/2013)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Recuperação de Estradas Vicinais,** em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 197.040,91**(cento e noventa e sete mil, quarenta reais e noventa e um centavos).

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de junho de 2013.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**A50C5A89

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2013**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 071/2013)**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de junho de 2013.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**7372CE5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2013**
**(Processo Licitatório MTB/ RN n° 071/2013)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Urbanização da Entrada da Cidade,** em favor da empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA,** perfazendo a importância global de **R$ 297.189,68** (duzentos e noventa e sete mil, cento oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Timbaúba dos Batistas / RN, 25 de junho de 2013.

***CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samuel Jonas da Silva
**Código Identificador:**5441B405

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 392/2013**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ ANTONIO LOPES DA CÂMARA,** motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.637.394-20, ½ (meia) diária estadual, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Curso de Capacitação de Teste Rápido para Detectação de Leishmaniose Visceral Canina, que realizar-se-á no dia 25 de junho do corrente ano, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 24 de junho de 2013

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**147AFCEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 393/2013**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **LUIZ RIBEIRO,** Agente de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.994.254-53, ½ (meia) diária estadual, no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Curso de Capacitação de Teste Rápido para Detectação de Leishmaniose Visceral Canina, que realizar-se-á no dia 25 de junho do corrente ano, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 24 de junho de 2013

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**C092FDC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 394/2013**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSÉ FIRMINO DE BRITO,** Agente de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.645.394-04, ½ (meia) diária estadual, no valor de R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Curso de Capacitação de Teste Rápido para Detectação de Leishmaniose Visceral Canina, que realizar-se-á no dia 25 de junho do corrente ano, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 24 de junho de 2013

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**F377C3FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 389/2013**

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, inciso XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor **ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.522.374-95, portador da cédula de Identidade nº 2189906 - SSP/PB, regularmente inscrito na OAB/RN sob o nº 828-A, para o cargo de **PROCURADOR GERAL**, junto ao Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº10/2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 14 de junho de 2013

***NEY ROCHA LEITE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**95D16633

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DESERÇÃO**

O Pregoeiro do Municipio de Touros/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços n˚ 009/2013, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos para atender a demanda da população deste Município, foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Touros/RN, 07 de maio de 2013.**

O Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**BBB0EC8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DESERÇÃO**

O Pregoeiro do Municipio de Touros/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços n˚ 010/2013, objetivando a **Contratação de empresa para realizar o transporte de pacientes deste Município, foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Touros/RN, 07 de maio de 2013.**

**O PREGOEIRO**

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**52A46ECD

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DESERÇÃO**

O Pregoeiro do Municipio de Touros/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços n˚ 011/2013, objetivando a **aquisição de material de construção e acessórios, para atender a manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Touros/RN, 07 de maio de 2013.**

**O PREGOEIRO**

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**2649F11F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DESERÇÃO**

O Pregoeiro do Municipio de Touros/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços n˚ 013/2013, objetivando a contratação de empresa para realizar o fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades das **diversas secretarias deste Município, foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Touros/RN, 07 de maio de 2013.**

**O PREGOEIRO**

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**8B1E8431

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DESERÇÃO**

O Pregoeiro do Municipio de Touros/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços n˚ 014/2013, objetivando a contratação de empresa para realizar a sonorização de carro de som, na divulgação de Campanhas, Mobilização, Avisos e Atos institucionais deste Município, **foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Touros/RN, 07 de maio de 2013..**

**O PREGOEIRO**

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**DA1A605E

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DESERÇÃO**

O Pregoeiro do Municipio de Touros/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços n˚ 017/2013, objetivando a locação de tratores, para realizar os serviços de corte de terra, para atender as necessidades dos produtores da agricultura familiar deste Município, **foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Touros/RN, 07 de maio de 2013.**

**O PREGOEIRO**

**Publicado por:**
Gildenes Raimundo dos Santos
**Código Identificador:**251ABC75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008 - CONTRATO Nº 20090020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Umarizal, CNPJ/MF Nº 08.348.963/0001-92, com sede a Avenida Gavião nº 19, bairro Centro, Umarizal/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal CARLINDSON ONOFRFE PEREIRA DE MELO, CPF/MF Nº 837.434.644-20, residente a Av. Divinópolis nº 167, bairro Centro, Umarizal/RN. CONTRATADO: COLIN-CONSTRUÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA, CPF/MF Nº 10.480.428/0001-32, com sede na RUA JOÃO CELSO FILHO, 1999, SALA 02, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59.650-970. OBJETO: prestação de serviço de engenharia a fim de executar os serviços de coleta, remoção de lixo e limpeza urbana nas ruas da sede do município de Umarizal/RN. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0051 2.070 Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de setembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Umarizal/RN, em 25 de junho de 2013.

***CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**3538D473

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PORTARIA Nº225/2013**
**de 24 de junho de 2013.**

*EMENTA: Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Veículos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação de Veículos que fica composta dos Srs. CARLINDO PEREIRA DE MELO, FRANCISCO MARQUES DE SOUZA E JOSÉ ALVES PEREIRA, para sob a Presidência do Primeiro a efetuarem a avaliação dos seguintes veículos:

- CAMINHÃO FORD F4000 G, AZUL,ANO 2001/01, RENAVAN Nº771232411 PLACA MYN 6179.

- VEÍCULO FORD-ECOSPORTE, XLT, PRATA, ANO 2004/04, RENAVAN Nº825569648, PLACA MYH 3174.

- CAMINHÃO CAÇAMBA GM/CHEVROLET 60, AZUL,ANO 1981/81, RENAVAN Nº175955131, PLACA MXO 4631

- ÔNIBUS MERCEDES BENZ/364-11R, VERDE, ANO 1981/81, RENAVAN Nº175996610, PLACA MXO 1382.

- AMBULÂNCIA VOLKSWAGEN/VAN, BRANCA, ANO 2001/01, RENAVAN Nº 774570326, PLACA MYD 5941.

- AMBULÂNCIA CITREN/JUMPER,FURGÃO 35 MH-DIESEL, BRANCA, ANO 2004/05, RENAVAN Nº869163735, PLACA MXP 1327.

- AMBULÂNCIA FIAT TEC/FORM CLASS CD2-DIESEL 3P127 CU, BRANCA ANO 2008/09,RENAVANNº983723770, PLACA MXR 7757.

- AMBULÂNCIA CHEVROLET/IPANEMA, BRANCA, CHASSIS Nº 9BGKA35BWW B422072, PLACA MXO 2850.

- TRATOR FORD 4610,AZUL, ANO 1987, MOTOR NºESNN6015, CHASSIS Nº.D4MN706DB.

- CARROCERIA/CHASSIS COMPLETO DA MOTONIVELADORA HUBER WARCO, MODELO SÉRIE 10DM2896, AMARELO.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, UMARIZAL-RN, em 24 de junho de 2013.

***CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**471DA08E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**LEI MUNICIPAL Nº506/2013**
**de 24 de junho de 2013.**

EMENTA: Dispõe sobre a Alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 400/2005 e dá outras e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Umarizal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte

**LEI**

**Art.1°** - Os artigos 11 e 12, caput, da Lei Municipal nº 400/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 11 - O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abrevie ou prorrogue esse período."**

**"Art. 22 Os candidatos ao Conselho Tutelar serão escolhidos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em data unificada em todo o território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, cujo processo eleitoral será presidido pelo COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público na forma da Lei, sendo que a posse dos eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro de ano subsequente ao processo de escolha."**
**Art. 2º** - Fica incluído o §2º no artigo 12 da Lei Municipal nº 400/2005, com a seguinte redação:

**"§ 2º: No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."**
**Art. 3º** - O parágrafo único do art. 35 da Lei Municipal nº 400/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Parágrafo Único: O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral."**
**Art. 4º** - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 35 da Lei Municipal nº 400/2005, com a seguinte redação:

**"Parágrafo único - Ficam estabelecidos os parâmetros gerais de transição, para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, como segue:**

**Posse em / Novo Processo de Escolha Referência Legal**
**2010 2013 -----**
**2011 excepcionalmente, mandato prorrogado até 10-01-2016/ art.2º, III, Resolução 152 – CONANDA**
**2012 excepcionalmente, mandato prorrogado até 10-01-2016 / art.2º, III, Resolução 152 – CONANDA**
**2013 mandato até 2015 art.2º, IV, Resolução 152 – CONANDA**
**2014 não haverá processo de escolha e nem posse art.2º, VI, Resolução 152 – CONANDA**
**2015 não haverá posse, apenas processo de escolha art. 2º, I, Resolução 152 - CONANDA**
**Unificado**
**2016 posse em 10-01-2016 – mandato de 04 anos art. 2º, I, Resolução 152 - CONANDA**
**Art. 5º** - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 36 da Lei Municipal nº 400/2005, com a seguinte redação:

**"Art. 36.**
**Parágrafo único – Será assegurado ao membro do Conselho Tutelar, além da remuneração acima descrita, os seguintes direitos:**
**I- cobertura previdenciária;**
**II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;**
**III - licença-maternidade;**
**IV - licença-paternidade;**
**V - gratificação natalina."**

**Art. 6º** - O mandato de 04 (quatro) anos dos Conselheiros Tutelares vigorará somente para os escolhidos a partir do processo unificado, que ocorrerá em 2015.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de junho de 2013.

***CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**65F7D44B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**DECRETO Nº011/2013**
**de 21 de junho de 2013.**

*EMENTA: Dispõe sobre o regulamento do uso regular do solo em áreas públicas do município de Umarizal - RN, e preservação de áreas de interesse ambiental e responsabilização de infratores e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Umarizal - RN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os trabalhos de aprimoramento do sistema de fiscalização e controle do uso e ocupação do solo;
**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o procedimento fiscalizatório das ocupações clandestinas no Município de Umarizal - RN;
**CONSIDERANDO** as providências efetivas e concretas que o Poder Público Municipal deve adotar para garantir o uso regular do solo, preservar as áreas públicas e de interesse ambiental, responsabilizar infratores e orientar a população,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A partir da data de entrada em vigor deste decreto, serão adotados, pelos órgãos da administração municipal e pelos agentes fiscalizadores no combate às ocupações irregulares e aos danos ambientais, os procedimentos fixados neste Decreto.

**Art. 2º** Havendo invasão de área pública municipal ou área pública cedida ao Município, a qualquer título, a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá tomar as seguintes providências, simultâneas ou não, conforme o caso:
**I -** Comprovar a invasão por quaisquer meios de prova, tais como:
**a)** relatório de vistoria descrevendo a alteração física da gleba em razão do parcelamento clandestino do solo, desmatamento, do movimento de terra, da construção da edificação ou do retalhamento, bem como identificando com precisão a localização da área;
**b)** fotos;
**c)** panfletos;
**d)** contratos de compra e venda de lotes;
**e)** recibos;
**f)** placas e demais propagandas.
**II -** Efetuar a prisão em flagrante, juntamente com a Polícia Militar, se constatar a prática de eventual crime ambiental, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, encaminhando o infrator à Delegacia de Polícia mais próxima para a adoção das medidas penais cabíveis;
**III -** Solicitar, se entender necessária, a presença imediata da autoridade policial;
**IV -** Instaurar procedimento administrativo, instruído com a documentação referida nas alíneas a a f do inciso I;
**V -** Apreender máquinas, caminhões, material de construção e equipamentos utilizados para efetivar a invasão do bem público, lavrando-se o respectivo "Auto de Apreensão", que deverá ser assinado, no mínimo, por 2 (duas) testemunhas, com a identificação do proprietário dos bens apreendidos e a descrição do estado destes, dele devendo constar, ainda, o prazo fixado, não superior a 30 (trinta) dias, para a remoção dos bens apreendidos do depósito público pelo titular, sob pena destes bens serem alienados em leilão administrativo;

**VI -** Decorrido o prazo para a remoção dos bens, agendar a data do leilão administrativo, intimando-se o proprietário pessoalmente e pelo Diário Oficial do município, onde também deverá ser feita a respectiva divulgação.
**Art. 3º** Após as medidas relacionadas no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município retomará o bem público

municipal e demolirá as obras e edificações nele erigidas, nos seguintes casos:
**I -** Obra ou edificação não habitada, em qualquer estágio de construção;
**II -** Obra ou edificação habitada em ocupação não consolidada;
**III -** Acréscimos irregulares construídos em edificação habitada em ocupação consolidada;
**IV -** Obra ou edificação nova, habitada ou não, acrescida em ocupação caracterizada como consolidada anteriormente.
**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá lavrar, imediatamente, relatório circunstanciado que identifique, detalhadamente, a ação realizada e descreva a obra e edificação demolida, bem como identificando os seus ocupantes, anexando cópia de documentos, quando possível.
**Art. 5º** O Setor de Tributação e a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverão manter a fiscalização do local para evitar a reocupação indevida da área, adotando medidas administrativas de modo a garantir a finalidade pública do imóvel, solicitando, conforme o caso, o apoio da Polícia Militar.
**Art. 6º** Serão expedidos ofícios aos seguintes órgãos, com as informações do processo administrativo, comunicando os fatos constatados:
**I -** Delegacia de Polícia competente, para instauração de inquérito policial, ou para instrução deste, caso tenha sido lavrado o auto de prisão em flagrante;
**II -** CREA, na hipótese de constatação da participação de engenheiro ou arquiteto no parcelamento irregular ou clandestino, para apuração de responsabilidade profissional;
**III -** CRECI, na hipótese de constatação da participação de corretor de imóveis no parcelamento irregular ou clandestino, para apuração de responsabilidade profissional.
**IV** - Concessionárias de serviços de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e gás, para que não sejam instalados equipamentos que sirvam ao parcelamento irregular;
**V** - Ministério Público, quando souber da existência de inquérito civil relativo à ocupação, comunicando a ocorrência e as medidas tomadas.
**Art. 7º** Em se tratando de ocupação consolidada, de área destinada à habitação, a Secretaria de Obras xxxx verificará a viabilidade da regularização das moradias.
**Art. 8º** Tratando-se de parcelamento consolidado e sendo necessário promover o ajuizamento de ação judicial para a reintegração de posse, encaminhar o procedimento administrativo à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, especialmente:
**I -** planta ou croqui da área correspondente;
**II -** levantamento topográfico;
**III -** relatório de vistoria efetuada no local, com fotografias;
**IV -** número de famílias e de crianças ocupantes do imóvel;
**V** - número e características das edificações existentes;
**VI -** data exata da ocupação;
**VII -** expedientes e outros procedimentos administrativos instaurados;
**VIII -** identificação dos ocupantes, contra os quais deverá ser proposta a ação, com a maior quantidade de dados que puderem ser levantados.
**Art. 9º** Os procedimentos de fiscalização devem observar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria competente para a fiscalização e controle integrado, a serem executados com a participação de vários órgãos públicos, inclusive da Secretaria Estadual de Segurança Pública, mediante convênio, sob coordenação e planejamento do Poder Executivo Municipal.
**Art. 10** - Para os efeitos deste Decreto consideram-se consolidados o parcelamento ou a ocupação ocorridos há mais de um ano.
**Art. 11** - Os agentes municipais que agirem regularmente, nos termos do presente decreto, poderão ser representados judicialmente pela Procuradoria Geral do Município na defesa de tais atos.
**Parágrafo Único** - Ao Procurador Geral do Município caberá autorizar a defesa dos interessados, subordinada à comprovação de que os atos foram praticados no estrito cumprimento do dever legal, na esfera de suas competências, observando o princípio da legalidade e que não são contrários aos interesses do Município.
**Art. 12** A partir da entrada em vigor deste Decreto, todo aquele que invadir imóveis públicos municipais ficará impedido de acessar quaisquer programas habitacionais executados pelo Município de Umarizal - RN pelo prazo de 10 anos.
**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 21 de junho de 2013.

***CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**0656B834

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 018/2013-SEMAD

PORTARIA Nº 018/2013-SEMAD– UPANEMA,24 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Administração do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER**Duas Diárias no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento**: Participar do Seminário Práticas de uma Gestão Municipal Responsável;
**Local de destino:**Escola de Governo – Centro Administrativo;
**Período do Afastamento:**26 e 27 de junho de 2013;

**Art. 2º -**Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 24 de junho de 2013.

***RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Josiel de Oliveira Gondim
**Código Identificador:**F036E4A5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL - nº 016/2013 – que tem como Objeto **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de assessoria técnica e acompanhamento de convênios junto a Caixa Econômica Federal,** destinado a atender Secretaria Municipal de Administração, do Município de Várzea/RN no exercício 2013 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento e ADJUDICO o objeto em favor da Empresa: CACEX - CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS CNPJ:

02.398.628/0001-12 para o item de nº 01 R$ 3.100,00, classificada com o Menor Preço, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n.º 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado o proponente no prazo de 48 (quarenta oito) horas para assinatura da Ata de Registro de Preço e apresentação das novas propostas readequadas, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.. Várzea/RN, 29 de Maio de 2013,

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**F2969F33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 016-2013**

**EXTRATO DO CONTRATO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN
CONTRATADA: CACEX - CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS CNPJ: 02.398.628/0001-12; vencedora no item de nº 01 R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) mensal, Valor total do Contrato R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de assessoria técnica e acompanhamento de convênios junto a Caixa Econômica Federal** – Vinculação: Pregão Presencial - nº 016/2013 – Fontes 100 /120- Elemento de Despesas 33.90.39.00, vigência 31 de Maio de 2013 à 31 de Dezembro de 2013 – Várzea/RN, 31 de Maio de 2013 –

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**D62CAB25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TITULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2013

ATA DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE TITULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
*EDITAL Nº. 005 DE 25 DE JUNHO DE 2013*

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, na Avenida Bevenuto Holanda, 209. Centro, Severiano Melo/RN, a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária – CESCT/PMSM/RN, Munida do poder a ela atribuída, a Comissão iniciou os trabalhos de análise e avaliação de entrevistas para classificação dos candidatos concorrentes a exercerem as atividades funcionais temporárias solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação e Agricultura. Concluindo os trabalhos acima citados, abaixo relacionamos a classificação da primeira etapa – Prova de Títulos dos concorrentes por categoria e por ordem de classificação de pontuação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| S-01 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Nº VAGAS | 2 | |
| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 01 | MAYARA RAFFAELLI MAIA MEDEIROS | 24 | 01 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 02 | FRANCISCA ELISANGELA HOLANDA DA SILVA | 16 | 02 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 03 | JAILZA DE BRITO ALMEIDA JALES | 14 | 03 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 04 | MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA COSTA | 14 | 04 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 05 | JANY SABINO LEITE | 14 | 05 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 05 | MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA | 12 | 05 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 06 | FILOMENA RODRIGUES GAMA | 12 | 06 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 07 | SONALY OZEANA DE CARVALHO | 12 | 07 | |
| S-02 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM/SANTO ANTONIO | Nº VAGAS | 1 | |
| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | MARIA GILVANEIDE DE FREITAS | 16 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | FRANCISCO MARTILAS SILVA COSTA | 12 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | PATRICIA POLIANA DE LUCENA | 10 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-03 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Nº VAGAS | 3 | |
| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | HOZANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | VANUBIA ALVES DE AMORIM | 12 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA | 12 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | MARIA EDJANICE DE MORAIS FREITAS | 10 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | GILVANIA SILVA DE FREITAS | 10 | 6 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 7 | ALINE BARROS DE AMOR | 5 | 7 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-04 | EDUCADOR FISICO | Nº VAGAS | 1 | |
| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | LUIZ BARBOZA DE LIMA FILHO | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | JOSEFA CALIANE DE JESUS GONÇALVES | 11 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | INALDA FERNANDES DE MORAIS | 9 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | ALINALDO KENIO GOMES | 9 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-05 | ENFERMEIRO/ZONA URBANA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | ERICA BEATRIZ DINIZ SILVA | 17 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | MARCOS DANIEL OLIVEIRA SILVA | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | MILLER CHAVES MORAIS | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | LIANE PAIVA DE FREITAS REGO | 14 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | KLENYA KELLY DE ALMEIDA BRASIL | 9 | 5 | |
| 6 | KATIA ANDREIA LUCENA MELO | 7 | 6 | |
| 7 | DENISE NAYARA FERNANDES LEITE | 7 | 7 | |
| 8 | ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA | 7 | 8 | |
| 9 | TEREZA DEYSI LOPES JACOME | 7 | 9 | |
| S-06 | ENFERMEIRO/MALHADA VERMELHA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | VANESSA GOMES GADELHA | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | MARIA CLARA DE FREITAS MELO | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | ERYKSON ELISIARIO DE O. SILVA | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | GREYCE KELLY GURGEL DE SOUZA | 14 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | MARIA VERLANIA SILVA CUNHA | 14 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | MARIA JOSELANNY MAIA OLIVEIRA | 14 | 6 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 7 | ANTONIA ROMILA FILGUEIRA BRASIL | 12 | 7 | |
| 8 | ANTONIO FREIRE NETO | 9 | 8 | |
| 9 | DANIELLY DAYSE LEITE GURGEL | 8 | 9 | |
| 10 | MARCELO VIRGINIO DE SOUZA LEONARDO | 7 | 10 | |
| 11 | ROBERTA MONALYSA DE GOIS | 7 | 11 | |
| 12 | AVERLANDIO WALLYSSON SOARES DA COSTA | 7 | 12 | |
| 13 | LEONARDO WLADIMY DE M. TAVARES | 7 | 13 | |
| 14 | MONA WENBIA A.FERREIRA DE SALES REGO | 7 | 14 | |
| 15 | DARCSON NOGUEURA DANTAS | 7 | 15 | |
| S-07 | ENFERMEIRO/SANTO ANTONIO/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | RAIMUDA MARIA DE MELO | 29 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | THÁSIA RACHEL MAIA MORAIS | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | LARISSA CIBELE MELO GOMES | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL | 14 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | ANTONIA MARIA DE QUEIROZ | 14 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | EVILIS GABRIELLA TEIXEIRA PEREIRA | 14 | 6 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 7 | LUSIA NUNES DE OLVIEIRA NETA | 14 | 7 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 8 | ERICA MICAELLE MELO SILVA | 14 | 8 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 9 | POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO | 13 | 9 | |
| 10 | MARIANA DE MORAIS FORTUNATO | 12 | 10 | |
| 11 | KATIUCE DUARTE DA SILVA | 12 | 11 | |
| 12 | ADÉLIA KARLA FALCAO SOARES | 7 | 12 | |
| 12 | MARIA DE JESUS GOMES DE MELO | 7 | 13 | |
| 14 | ANDREIA VIEIRA DE MACEDO | 7 | 14 | |
| 15 | RAYANA KAYONARA LIMA PINHEIRO | 6 | 15 | |
| 16 | LUIZA PEREIRA DA COSTA NETO | 4 | 16 | |
| 17 | HYSLAIDE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | 4 | 17 | |
| 18 | JESSICA SUELLIN NOGUEIRA LEITE | 2 | 18 | |
| 19 | MARIA LUISA GAMA NETA | 0 | 19 | |
| S-08 | ENFERMEIRO/SITIO FLORESTA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | TAMIRES PRAXEDES FERNANDES | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | RAQUEL GURGEL LEITE MARINHO | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | DARLENE FERNANDES DE SOUZA | 12 | 4 | |
| 5 | ERIKA DINIZ JALES | 12 | 5 | |
| 6 | MARILIA CLÉSSIA PINHEIRO | 10 | 6 | |
| 7 | JOAO BATISTA NORONHA JUNIOR | 9 | 7 | |
| 8 | TAMARA PINTO DE MEDEIROS | 9 | 8 | |
| 9 | PAULO DAVI FERNANDES PINTO | 8 | 9 | |
| 10 | JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA | 8 | 10 | |
| 11 | MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO | 7 | 11 | |
| 12 | HELIA NAHANE SOARES MACHADO | 0 | 12 | |
| S-09 | CIRURGIAO DENTISTA/ZONA URBANA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | EUGENIO MARINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | DOUGLAS ITALO DE OLIVEIRA CARVALHO | O | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-10 | CIRURGIAO DENTISTA/MALHADA VERMELHA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO JUNIOR | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | MARIA ANTONIO REGO DE FREITAS | 9 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-11 | CIRURGIAO DENTISTA/COMUNIDADES DE SANTO ANOTNIO/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-12 | CIRURGIAO DENTISTA/COMUNIDADES DE FLORESTA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | KARLA DAIANE FREITAS DIAS | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | VICENTE CLEITON FERREIRA DE LUCENA | 10 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-13 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL/ZONA RURAL/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | FRANCISCA RUCIKARIONARIA PAIVA S. REGIS | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | ANDREA FERREIRA DO NASCIMENTO MEDEIROS | 12 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA | 10 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | CLARICIA RODRIGUES PEREIRA | 10 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS | 10 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-14 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL/MALAHADA VERMELHA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | INARA JANETE TORRES DA SILVA | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | ROZINEIDE MORAIS | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | JANAILSON CARDOSO | 10 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-15 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL/COMUNIDADES DE SANO ANTONIO/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | EMILIA NUNES SOARES | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-16 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL/COMUNIDADE FLORESTA/PSF | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | CLAUDIA CLÉZIA LIMA SILVA | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-17 | MEDICO PSF | Nº VAGAS | 4 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | JOSE PINHEIRO BEZERRA | 02 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | OTAVIO ANTONIO FERREIRA BESSA | 02 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | PATRICK ALEXANDRE G. CAVALCANTI | 02 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-18 | MEDICO PLANTONISTA | Nº VAGAS | 05 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | WEDNEY LIVANIO DE SOUZA SANTOS | 02 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA | 02 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | PIO X FERNANDES | 02 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO | 02 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-19 | MEDICO PSIQUIATRA | Nº VAGAS | 01 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | JOAO BATISTA DE SOUZA | 02 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-20 | MEDICO ORTOPEDISTA | Nº VAGAS | 01 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | RAIMUNDO MARCELO DA S. GIRAO | 02 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-21 | MOTORISTA DE AMBULANCIA | Nº VAGAS | 02 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | LEONILSON FERREIRA MACEDO | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | JULIERME DE BRITO ALMEIDA | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | FRANCISCO ELIELSON DE OLIVEIRA COSTA | 10 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | FRANCISCO RONALDO ALVES | 10 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES | 9 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | FRANCISCO DEUZAMIM BARRA | 0 | 6 | DESCLASSIFICADO |
| 7 | JOAO BEZERRA DA SILVA NETO | 0 | 7 | DESCLASSIFICADO |
| S-22 | FISIOTERAPEUTA NASF | Nº VAGAS | 01 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | LEDYCNARF JANUARIO DE HOLANDA | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | FRANCISCO WILKER DO CARMO DE MORAIS | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | GABRIELA MELO FERREIRA | 14 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO | 12 | 5 | |
| 6 | KARINNA SONALYA AIRES DA COSTA | 12 | 6 | |
| 7 | NARLA DANIELA COSTA DUARTE | 07 | 7 | |
| 8 | RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA JUNIOR | 07 | 8 | |
| 9 | ANA ALICE GUIMARAES DO NASCIMENTO | 07 | 9 | |
| 10 | RAFAEL MAIA MORAIS | 07 | 10 | |
| S-23 | NUTRICIONISTA | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | KADMA LUANDA GURGEL MARINHO | 12 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | IULIANA JULY DE MORAIS SOUZA (PNE) | 12 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | ANGELICA DANTAS LIRA | 12 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO | 9 | 4 | |
| 5 | MARCELA MYCHELLY MOREIRA MENEZES | 9 | 5 | |
| 6 | CELIZA MAYARA GARCIA SOARES | 9 | 6 | |
| 7 | CAMILA CINABELE DE ALMEIDA SOARES | 9 | 7 | |
| 8 | CAMILA MICAELE I TARGINO LIMA | 8 | 8 | |
| 9 | KARLA ISABELLE COSTA ALVES | 8 | 9 | |
| 10 | SAMYLA CINTIA COSTA E SILVA | 7 | 10 | |
| 11 | HUGO ELIACHAR DA SILVEIRA DUARTE | 7 | 11 | |
| 12 | JULIANA DE BRITO FILGUEIRA | 7 | 12 | |
| S-24 | TERAPEUTA OCUPACIONAL | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | ANTONIA JACIMARA MELO CAVALCANTI | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | NISANDRA ROSEANNE DE MELO DINIZ | 12 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-25 | FONOAUDIOLOGO | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | ISABEL CRISTINA LINHARES DANTAS | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | NAJARA CRISTINA BATALHA DIOGENES | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | SARAH BEATRICY RODRIGUES DE MELO | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | EVA DICIANA ALACOQUE DE SOUZA | 12 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| S-26 | RECEPCIONISTA HOSPITAL MUNICIPAL | Nº VAGAS | 2 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | MARIA SILVANEIDE L. GOMES | 26 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | JAIANY PINHEIRO DOS SANTOS | 16 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | MANOEL JOAQUIM FILHO | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | KATSON FERNANDES | 14 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | ANTONIA CLENILDA DA SILVA | 14 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | ARIONEIDE HOLANDA CAMPELO | 14 | 6 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 7 | MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA | 14 | 7 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 8 | ANTONIA NOEMIA ALVES SOARES | 14 | 8 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 9 | ALBANIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA NETA | 14 | 9 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 10 | FRANCISCA ANTONIA LM. MACHADO | 14 | 10 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 11 | MARIANA ROSALBA DE C. REGIS | 14 | 11 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 12 | ANA MICHELE DE MELO LIMA | 14 | 12 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 13 | HILELY ALINE LEITE DO REGO | 12 | 13 | |
| 14 | MARIA DO SOCORRO LEITE | 12 | 14 | |
| 15 | FRANCISCA FLAVIA DA COSTA L. HOLANDA | 12 | 15 | |
| 16 | ADRIANA JUÇARA BARBOSA PEREIRA | 12 | 16 | |
| 17 | MICARLA REJANE MACEDO DA COSTA | 12 | 17 | |
| 18 | MARIA DAS GRAÇAS DE HOLANDA GURGEL | 12 | 18 | |
| 19 | EDILANIA AVARISTO OLIVEIRA MARTINS | 12 | 19 | |
| 20 | DAMIANA FERNANDES DA SILVA | 12 | 20 | |
| 21 | FRANCISCO AIRTON LIMA COSTA | 12 | 21 | |
| 22 | FRANCISCA JANETE SILVA CARVALHO | 10 | 22 | |
| 23 | ARTHUR FELIPE DE ANDRADE | 10 | 23 | |
| 24 | CLARA LEITE DE PAIVA | 10 | 24 | |
| 25 | LUISA GISELIA DE MENEZES OLIVEIRA | 10 | 25 | |
| 26 | MARILIA BALDINA SOBRINHA | 10 | 26 | |
| 27 | JAILSON DE MORAIS MAIA | 10 | 27 | |
| 28 | ANACINTIA LEITE | 10 | 28 | |
| 29 | MARIA ALINE BEATRIZ LIMA FREITAS | 10 | 29 | |
| 30 | MARINA MARA SILVA | 10 | 30 | |
| 31 | MARIA RITA DELMIRO DO NASCIMENTOS | 10 | 31 | |
| 32 | IASNAIA KADIDJA TORRES FERRO | 10 | 32 | |
| 33 | MARIANE RONALHE OLIVEIRA LIMA | 10 | 33 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34 | PRISCYLA ROSELANE DE OLIVEIRA LIMA | 10 | 34 | |
| 35 | FRANCISCA HILDERLANDIA MONTEIRO PILEU | 10 | 35 | |
| 36 | JENNY CAMPELO COSTA | 10 | 36 | |
| 37 | ANDREIA SIMONEA BARBOSA | 10 | 37 | |
| 38 | MARILIA MICAELI DOS REIS CARVALHO | 10 | 38 | |
| 39 | ANDREA MIKAELE CARVALHO ALVES | 10 | 39 | |
| 40 | FRANCISCA SIMONE CAVALCANTE BARBOZA | 10 | 40 | |
| 41 | FRANCISCA LILIANE PEREIRA DA SILVA | 10 | 41 | |
| 42 | MIRIANE KATIANE COSTA MACEDO | 10 | 42 | |
| 43 | ANTONIA RAIANE DA SILVA RODRIGUES | 10 | 43 | |
| 44 | RUTH OLIVEIRA LIMA | 10 | 44 | |
| 45 | ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA | 10 | 45 | |
| 46 | MARIA BARBARA OLEGARIA HOLANDA | 10 | 46 | |
| 47 | MARIA DA SAUDE PAIVA SILVA | 10 | 47 | |
| 48 | DALIA RAQUEL SILVA | 10 | 48 | |
| 49 | JOAO PAULO DE LIMA BARRA | 10 | 49 | |
| S-27 | FARMACEUTICO | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | HAMON ROOB ALBUQUERQUE M. GOMES | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | NARA PALLOMA GALDENCIO CAVALCANTE | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| AS-01 | PSICOLOGO/CRAS | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | DANUSA REGINA FILGUERIA BESERRA | 09 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | THALES FABRICIO DA COSTA E SILVA | 07 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| AS-02 | ASSITENTE SOCIAL | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | MARIA DEOVANIA MORAIS DE LIMA | 10 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | ELISANGELA MARIA PESSOA DO REGO | 09 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | FRANCISCA VECIONE DE AZEVEDO BARRA | 09 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | MARESSA LIBNA LOPES DE OLIVEIRA VIANA | 07 | 4 | |
| 5 | INGRID IREDLA DA SILVA REGO | 02 | 5 | |
| AS-03 | ADVOGADO | Nº VAGAS | 1 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | FRANCISCA HORTENCIA DELMIRO DA COSTA | 14 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | RAVARDIERISSON CARDOSO DE NORONHA | 08 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | GEOVANI MONTEIRO FERNANDES | 08 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | ELISANGELA FERNANDES ANASTACIO | 02 | 4 | |
| AS-04 | ORIENTADOR SOCIAL | Nº VAGAS | 2 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | TEONILA ELINE DE LIMA MAIA | 24 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | MONICA MARIA ALVES DE OLIVEIRA MOREIRA | 24 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | ANDREA BARRA MENEZES | 24 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | DEUZIVANIA SANTOS FERREIRA | 19 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | FABIA NAILZA FERNANDES DE SALES | 19 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | MARIA SIMARA SOUZA QUEIROZ | 19 | 6 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 7 | MARIA DO SOCORRO BARRA | 19 | 7 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 8 | ELIQUIZANDA GOMES LIMA MELO | 19 | 8 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 9 | JOSE IALITON PONTES DA SILVA | 19 | 9 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 10 | LUCIA DE FATIMA DANTAS MORAIS | 17 | 10 | |
| 11 | SANZIA LUCIA BRASIL MELO | 15 | 11 | |
| 12 | MARIA JAQUELINE DE MORAIS MAIA | 14 | 12 | |
| 13 | KALINE DEISY MELO FORTE RODRIGUES | 12 | 13 | |
| 14 | MARIA JOANA DARC NUNES | 12 | 14 | |
| 15 | MARIA VERONICA DE AZEVEDO | 09 | 15 | |
| 16 | BENEDITA MARIA JOSE MELO BARRA | 09 | 16 | |
| 17 | KALIANE BEATRIZ REBOUÇAS DA SILVA | 09 | 17 | |
| 18 | RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES | 09 | 18 | |
| 19 | MARIA CINTIA LUCENA MELO | 09 | 19 | |
| 20 | MARIA JANICLEIDE DE FREITAS | 09 | 20 | |
| 21 | CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES | 09 | 21 | |
| 22 | MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES | 09 | 22 | |
| 23 | MARIA RAIMUNDO PEIXOTO RAMOS | 07 | 23 | |
| 24 | ANTONIA ZEIDE PAIVA MOREIRA | 07 | 24 | |
| 25 | LETICIA MARTINS BRITO | 07 | 25 | |
| 26 | LOURIVAL FERREIRA DA SILVA NETO | 07 | 26 | |
| 27 | ANTONIA DIVA BARRA PINTO | 07 | 27 | |
| 28 | MARIA VERIDIANA DA SILVA LIMA | 05 | 28 | |
| 29 | ANTONIA PAULA MENEZES AMORIM | 05 | 29 | |
| 30 | LIZIANE GOMES CABRAL | 05 | 30 | |
| 31 | MARA MEKELLY LOPES REGIS | 05 | 31 | |
| 32 | ROSIELMA MAIA LOPES | 05 | 32 | |
| 33 | FRANCISCA CELIANE DE OLIVEIRA | 04 | 33 | |
| 34 | ANTONIA LIDIANA DA SILVA MOREIRA | 04 | 34 | |
| 35 | SIMARA SILVA MELO | 02 | 35 | |
| 36 | MARIA DA CONCEIÇAO COSTA LIMA FILHA | 02 | 36 | |
| 37 | JADSON VYNICIO GERMANO MONTEIRO | 02 | 37 | |
| 38 | JESSICA EMANUELL F. M. | 02 | 38 | |
| AS-05 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Nº VAGAS | 04 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | MARIA JUDERLANE CARVALHO | 27 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE | 22 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | MARIA AUXILIANEIDE ALVES | 22 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | ANTONIA LUCIVANIA MORAIS MAIA | 17 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | MARCELIANA LOPES COSTA | 15 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 15 | 6 | CLASSIFICADO PARA |
| | CAVALCANTE | | | ENTREVISTA |
| 7 | MARIA DA SAUDE CABRAL DE OLIVEIRA | 15 | 7 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 8 | MARIA DE LOURDES DA S. FERNANDES | 15 | 8 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 9 | ANTONIA GABRIEL DA SILVA ALMEIDA | 15 | 9 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | PATRICIA PEREIRA DA SILVA | 15 | 10 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 11 | MARIA ELENIRIA TORRES | 15 | 11 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 12 | MARIA ELIETE DA SILVA LIMA | 15 | 12 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 13 | MARIA NIVIA DANTAS FERREIRA | 15 | 13 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 14 | ELISANDRA MIRANDA DA SILVA | 15 | 14 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 15 | MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA AMORIM | 15 | 15 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 16 | FRANCISCA MARIA DA SILVA | 15 | 16 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 17 | MARIA ERIVAENIDE BASILIO DE ALMEIDA | 12 | 17 | |
| 18 | MARIA IVETE MOREIRA LEITE | 12 | 18 | |
| 19 | MARIA EDILENE ALMEIDA GOMES | 12 | 19 | |
| 20 | MARIA AUZENEIDE COSTA NASCIMENTO | 12 | 20 | |
| 21 | MARIA LUCIMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 12 | 21 | |
| 22 | MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA | 12 | 22 | |
| 23 | FRANCISCO CLAUDIO DE MORAIS OLIVEIRA | 12 | 23 | |
| 24 | ANTONIETA BALDINO DE OLIVEIRA | 10 | 24 | |
| 25 | FRANCISCA LUCIANA ALES DE ALMEIDA | 10 | 25 | |
| 26 | ANTONIA AGUIAR SOARES | 10 | 26 | |
| 27 | MARIA DO SOCORRO HOLANDA | 10 | 27 | |
| 28 | JANICLEIDE FONSECA SOUZA PINTO | 10 | 28 | |
| 29 | NARIANE KARINA DE OLIVEIRA MOREIRA | 10 | 29 | |
| 30 | MARIA APARECIDA PINHEIRO | 10 | 30 | |
| 31 | MARIA POLIANA LEITE FERREIRA | 10 | 31 | |
| 32 | MARIA LAYLA FERREIRA PAIVA | 10 | 32 | |
| 33 | FERNANDA DA CONCEIÇÃOOLIVEIRA COSTA | 10 | 33 | |
| 34 | MARIA SALETE MONTEIRO ALMEIDA | 10 | 34 | |
| 35 | FRANCISCA JANILEIDE BEZERRA SILVA | 10 | 35 | |
| 36 | MARIA LUCENA DE D.S. SILVA | 10 | 36 | |
| 37 | RITA MARIA FERNANDES | 10 | 37 | |
| 38 | ERIKA NATANY ARAUJO TORRES | 10 | 38 | |
| 39 | FRANCISCO ADRIANO FRERIRE | 10 | 39 | |
| 40 | ANTONIO CLEIDIVAN DE FREITAS LIMA | 10 | 40 | |
| 41 | JOSE MARCOS GOMES HOLANDA | 10 | 41 | |
| 42 | ELINARA DAYANA DE PAIVA PONTES SILVA | 10 | 42 | |
| 43 | BARBARA CIZIA DE OLIVEIRA | 10 | 43 | |
| 44 | ALCIVANIA MENDONÇA | 10 | 44 | |
| 45 | JANE MERW MIRANDA MOURA | 10 | 45 | |
| 46 | ANTONIA JOZIMARA D EMELO | 10 | 46 | |
| 47 | FRANCISCA RAFAELA MONTEIRO DA SILVA | 10 | 47 | |
| 48 | PAULA CRISTINA LEITE FERNANDES | 10 | 48 | |
| 49 | MARIA GESSICA FERREIRA FERNANDES | 10 | 49 | |
| 50 | EDUARDA ALVES DE ALMEIDA | 10 | 50 | |
| 51 | MARCIO ALYCSON LEITE | 10 | 51 | |
| 52 | JOSE LAIRTON FERREIRA PAIVA | 10 | 52 | |
| 53 | MARIA SILDETE PAIVA GOMES BARRA | 10 | 53 | |
| 54 | MARIA ALCIMONY DE FRANÇA B ALVES | 10 | 54 | |
| 55 | MARIA IVANIR DA SILVA | 10 | 55 | |
| 56 | MARIA LIZONETE DE OLVEIRA | 10 | 56 | |
| 57 | MARIA AMELIA DA SILVA MELO | 10 | 57 | |
| 58 | ANA NUBIA DE ALMEIDA | 10 | 58 | |
| 59 | FRANCISCA WILNARIA TORRES OLIVEIRA | 10 | 59 | |
| 60 | MARIA DE JESUS BALDINA | 10 | 60 | |
| 61 | GENILDA VERONICA DA SILV | 10 | 61 | |
| 62 | MARIA VERONICA DE OLIVEIRA | 10 | 62 | |
| 63 | MARIA IVETE MOURA DE SOUZA | 10 | 63 | |
| 64 | FRANCISCA LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 10 | 64 | |
| 65 | COSMA FERNANDES DA SILVA | 10 | 65 | |
| 66 | FRANCINEIDE MELO DE OLIVEIR | 10 | 66 | |
| 67 | FERNANDA TELMA REGO O, SOUZA | 10 | 67 | |
| 68 | FRANCISCA ZORAIDE DANTAS DE OLVIERA | 10 | 68 | |
| | FACILITADOR DE OFICINA DE CONVIVIO DE | | | |
| AS-06 | ESPORTE E LAZER | Nº VAGAS | 01 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | CARLOS JUNIOR REGIS SILVA | 21 | F | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | FRANCISCO WANDERSON REZWENDE DE SOUZA | 17 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | FRANCISCA EDINETE DE PAIVA MOREIRA | 12 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | BRUNO FERNANDES DA SILVA | 10 | 4 | |
| 5 | GUILHERME FREITAS DE OLIVEIRA | 10 | 5 | |
| EDU-01 | NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO | Nº VAGAS | 01 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | NATALHA THAISE DIOGENES M. BANDEIRA | 12 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| EDU-02 | MOTORISTA DE ONIBUS | Nº VAGAS | 04 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | JSOE ROBSON LEITE COSTA | 19 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | EDDIE ERMERSON DE PAIVA | 19 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | FRANCISCO VANCIVALDO DE MORAIS | 19 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | ANA CLARISSE AMORIM DE OLVEIRA | 19 | 4 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 5 | ANTONIO BARTOLOMEU HOLANDA | 19 | 5 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 6 | LENILSON MARTINS DA COSTA | 19 | 6 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 7 | JOSE GOMES DE MELO | 0 | 7 | |
| AG-01 | ENGENHEIRO AGRONOMO | Nº VAGAS | 01 | |
| | NOME | PONTUAÇÃO DE TITULOS | CLASSIFICAÇÃO INCIAL | |
| 1 | ANTONIO FRANCELINO DE OLIVEIRA FILHO | 17 | 1 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 2 | GEILTON MAX DE FREITAS | 14 | 2 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 3 | ITALO WIGLIFF LEITE PACHICO | 14 | 3 | CLASSIFICADO PARA ENTREVISTA |
| 4 | ISABEL MARIA DE CARVALHO NETA | 12 | 4 | |
| 5 | ANTONIA ADAILHA TORRES SOUZA | 12 | 5 | |
| 6 | ISABELI SORREL DE OLIVEIRA TARGINO | 07 | 6 | |
| 7 | MICHEL RAMALHO DE OLIVEIRA SILVA | 07 | 7 | |
| 8 | ADRIENE BARROS CLEMENTINO | 07 | 8 | |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na imprensa em forma resumida que divulga os atos oficiais.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, 25 de junho de 2013.

***VERA MARIA DE MELO FREITAS***
Presidente da CESCT/PMSM/RN

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**9EF46064

